



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL – TP 005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO: 1901184325/2020

AVISO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS VICENTE DE MOURA (EM FRENTE AO PRONTO ATENDIMENTO, ACOSTAMENTO LADO DIREITO E ESQUERDO SENTIDO CRUZETA E ACOSTAMENTOS SENTIDO PÓRTICO TURÍSTICO), RUA DES. SILVINO BEZERRA (TRECHOS 1, 2 E 3) E COMPLEMENTO DA RUA JOÃO SOARES DE MEDEIROS, EM ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI - EPP**, CNPJ: **12.607.846/0001-73**, apresentando a proposta financeira no valor total de **R\$**

192.830,92 (Cento e nove e dois mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

Acari/RN, 21 de agosto de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Presidente da CPL
CPF: 094.082.364-08

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:59A5B084

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL – TP 006/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO: 1901184327/2020

AVISO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS EDUARDO GALVÃO, INÊS MEDEIROS, FRANCISCO PIRES DE ARAÚJO, MANOEL ROSENDO DOS SANTOS, COMPLEMENTO DAS RUAS MANOEL APRÍGIO GALVÃO, GERALDO GUINÉ E TEÓFILO DANTAS, EM ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, CNPJ: **07.126.573/0001-05**, apresentando a proposta financeira no valor total de **R\$ 190.843,54** (Cento e noventa mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Acari/RN, 21 de agosto de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Presidente da CPL
CPF: 094.082.364-08

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:73F4313A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 50, de 20 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga até o dia 31 de Agosto de 2020, as Medidas de Saúde e a Política de Isolamento Social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

O disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo

coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

O disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

O disposto na Portaria nº 006/2020-GAC/SESA/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, que estabeleceu a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de Agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Afonso Bezerra.

Art. 2º - As medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Afonso Bezerra, ficam prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria nº 006/2020-GAC/SESA/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, sem prejuízo da possibilidade de deslocamento prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020.

Art. 3º - O Decreto Municipal Nº 47, de 10 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de Agosto de 2020, as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 8º - Fica mantida e permitida a abertura dos estabelecimentos religiosos, pelo mesmo período, para orações individuais e atividades religiosas, condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - frequência simultânea não superior a 20% (vinte por cento) da capacidade de pessoas;

V - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

VI - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

IX - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

X - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XI - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XII - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.”

Art. 4º - O Decreto Municipal Nº 46, de 30 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de Agosto 2020, as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 5º - O Decreto Municipal Nº 44, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de Agosto 2020, as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 6º - O Decreto Municipal Nº 42, de 09 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de Agosto 2020, as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 7º - O Decreto Municipal Nº 41, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de Agosto 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Afonso Bezerra. (NR).”

Art. 8º - O Decreto Municipal Nº 25, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

Parágrafo primeiro.

Parágrafo segundo. Os estabelecimentos descritos no caput, poderão funcionar condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias: (NR)

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

V - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os clientes higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VI - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos clientes e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

VII - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V; (NR).”

Art. 9º - O Decreto Municipal Nº 40, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de Agosto 2020:.....(NR)”

Art. 10 - O Decreto Municipal Nº 36, de 04 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de Agosto 2020:(NR)”

Art. 11 - O Decreto Municipal Nº 37, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de Agosto 2020:(NR)”

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de produção de efeitos especificada em cada artigo.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Agosto de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:902EA7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2020

(A)s **21(vinte e um)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00004/2020, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 14 de Julho de 2020 **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 133, terça-feira, 14 de julho de 2020, processo administrativo nº 000063PE00004, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 E MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE E AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS E EM TRATAMENTO DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L.D. FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 15.772.566/0001-09
ENDEREÇO: Av. Saturnino Rangel Mauro, 2 – LOJA: 2; SLJ - GAL. ARAZJO PIM – Praia de Itaparica - CEP 29.102-036 – Vila Velha/ES
REPRESENTANTE: LORENA SILVA FERREIRA DE ANGELL
E-MAIL: cit@farmaciaalquimia.com.br

TEL.: ((27)99922-8988

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Hidroxcloroquina Manipulada 400mg	30.000	UND	6,54	196.000,00
VALOR TOTAL:					196.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

L.D. FARMACEUTICA LTDA

CNPJ nº 15.772.566/0001-09

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FF1B64BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00032/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU COVA EM MATERIAL DE 3ª(TERCEIRA) CATEGORIA, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00M(DOIS) METROS, COM USO DE EXPLOSIVOS E PERFURAÇÃO MECÂNICA, uma vez que foi publicado pregão presencial, tem sido realizado 1ª (primeira) e 2ª (segunda), respectivamente para os dias 03/06/2020 e 24/06/2020, as 08h00, e não acudiram interessados, sendo declaradas desertas a 1ª e 2ª chamada. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA - Prefeita Constitucional, em 20/08/2020.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F985B069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00032/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00032/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU COVA EM MATERIAL DE 3ª(TERCEIRA) CATEGORIA, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00M(DOIS) METROS, COM USO DE EXPLOSIVOS E PERFURAÇÃO MECÂNICA, uma vez que foi publicado pregão presencial, tem sido realizado 1ª (primeira) e 2ª (segunda), respectivamente para os dias 03/06/2020 e 24/06/2020, as 08h00, e não acudiram interessados, sendo declaradas desertas a 1ª e 2ª chamada; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal /PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 296.500,00(duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)

Alexandria - RN, 20 de Agosto de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:04ED71F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 299, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 299, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia 20 e 21 de agosto de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6096BDF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 300, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período dos dias 20 e 21 de agosto de 2020, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:13629871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 301, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período dos dias 20 e 21 de agosto de 2020, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DCEBBE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 302, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor **JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 36-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 22 (vinte e duas) horas, durante o mês de agosto de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:53DD84C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 303, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 21 de agosto de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FDE05B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 304, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 21 de agosto de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BD343BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 305, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DOS REMEDIOS SILVA**, Matrícula nº 73, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 01 de agosto a 29 de outubro de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5BBB9ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 306, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(da) servidor(a) **FRANCISCA IRIS RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula nº 158, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser gozada de 19 de agosto a 02 de outubro de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EE566308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 307, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 44, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser gozada de 19 de agosto a 02 de outubro de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: AE9298CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 31.373.978/0001-22**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: **R\$ 57.444,10** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.001 – GABINETE CIVIL
Ação: 1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1041 – Aquis. De Equipamentos e Outros Materiais

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO
Ação: 1046 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **14 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C48AAC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA – EPP -
CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ANTEDER
AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS
NESTE TERMO.

VALOR: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER,
TURISMO/DESEN. ECO
Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **19 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 19 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:780E58DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: HELOISA SOUTO FRANÇA -
CNPJ: 32.165.411/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA E DE SISTEMA DE
IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO ESCAMOTEÁVEL.

VALOR: **R\$ 27.546,48** (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis
reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,
TURISMO/DESEN.ECO
Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **19 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 19 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:E71C2084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 01.714.488/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA E DE SISTEMA DE
IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO ESCAMOTEÁVEL.

VALOR: **R\$ 22.430,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,
TURISMO/DESEN.ECO
Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **19 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 19 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:1591DE8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.526/2020– GC ANTÔNIO MARTINS-RN, 21 DE
AGOSTO DE 2020.

Dá o nome de “Manoel Bezerra Cavalcante” á Rua
Projetada, localizada no Bairro Alto da Ema Antônio
Martins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são
conferidas no artigo 57 Inciso-IV da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município
de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de “Manoel Bezerra Cavalcante” á Rua
Projetada, que sai da Avenida Venceslaau José de Sousa, no sentido
Sul próximo ao Ginásio Poliesportivo Francisco Pedro Neto,
localizado no Bairro Alto da Ema, Antônio Martins-RN.

Art. 2º. – A Referida Rua fica sendo conhecida como “Seu Tetê”, pois
era assim que o Homenageado era conhecido em nossa comunidade.

Parágrafo Único: A denominação de que trata o caput deste artigo
será uma justa homenagem aos familiares e amigos do saudoso
“Manoel Rosa de França”.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 21 de Agosto de 2020

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:D782570B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 018/2020, cujo objeto referente ao Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimento de Hortaliças e frutas, para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Onde se - consagrou vencedora a empresa: **Z. G. DE QUEIROZ - ME CNPJ: 04.528.533/0001-00**, foi vencedora de todos os itens do 01 ao 25 com o valor global de **R\$ 120.217,25 (duzentos e vinte mil duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**.

Apodi/RN, 21 de Agosto de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:7C1C5F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 622 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

DECRETO N.º 622 DE 21 DE AGOSTO DE 2020 –

Dispõe sobre a retomada gradual e responsável do funcionamento dos buffets, casas de recepções e eventos, salões de festas, associações e clubes sociais no âmbito do Município do Arez/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal-LOM.

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece o protocolo de funcionamento dos buffets, casas de recepções e eventos, salões de festas, associações e clubes sociais no âmbito do Município do Arez.

Parágrafo único: Os estabelecimentos dispostos no caput, poderão funcionar com até 40% da capacidade física do local, limitada a 120 (cento e vinte) pessoas;

Art. 2º. Os responsáveis pelos estabelecimentos objeto deste Decreto deverão:

I- orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II- a entrada de pessoas dos grupos de risco só será permitida mediante apresentação de autorização por escrito por parte do contratante do evento. Fica vedada a presença de pessoas que estejam infectadas pelo novo coronavírus nos estabelecimentos..

Art. 3º. Todos os estabelecimentos e serviços ora autorizados deverão cumprir o seguinte protocolo geral, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I – No ambiente físico:

a) máximo de 6 (seis) pessoas por mesa, preferencialmente do mesmo núcleo familiar;

b) distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas e as cadeiras de igual forma quando do seu uso sem utilização de mesas e de 1m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;

c) colocar placas de orientações de distanciamento, e de desinfecção individual;

d) aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;

e) uso de máscaras obrigatório para fornecedores e colaboradores;

f) somente deve ser autorizado o acesso ao estabelecimento do cliente que estiver fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições, entretanto o estabelecimento deverá disponibilizar embalagem, para o descarte ou guarda, de fácil acesso em cada mesa;

g) disponibilização de limpa pés, e álcool 70° INPM para todos na entrada e reforçar a higienização de mesas e cadeiras;

h) palcos, áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool 70° nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;

i) organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos eventos, nos intervalos e no encerramento; ambientes como banheiros e palco deverão ser higienizados a cada 30 minutos de utilização, com materiais de higiene adequados e pessoal devidamente protegido;

j) manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;

k) caso seja necessária alguma operação de pagamento, higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

l) proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc;

m) higienizar as mesas e cadeiras dos clientes;

n) todas as áreas de alimentação devem ter álcool 70° INPM para sanitização antes do acesso e um garçom ou chefe para servir os clientes. A organização será feita por mesa, evitando-se filas. Após a primeira mesa ser servida, será feita a higienização e troca para servir a mesa seguinte;

o) promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;

p) promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;

Art. 4º. Serão utilizadas as seguintes regras específicas para os serviços complementares e atividades em *buffets*, casas de recepções e eventos, salões de festas, associações e clubes sociais:

I- Decoração:

- a) arranjos de flores deverão chegar montados, evitando a permanência prolongada no ambiente;
- b) todo o material utilizado deverá ser higienizado antes de ser colocado no local;
- c) o pessoal só poderá realizar a montagem no horário específico acordado e devidamente munido de aparatos de segurança individual, como máscaras de proteção.

II- Buffet:

- a) disponibilizar pratos e talheres embalados ou acondicionados individualmente;
- b) As comidas expostas devem estar todas cobertas, e saladas e guarnições com plástico filme. Somente o garçom, devidamente paramentado com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, poderá remover a proteção;
- c) disponibilizar luvas descartáveis e álcool 70 para manuseio dos alimentos, recomendado o auxílio de garçons com uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

III- Bolo e doces:

- a) para fins de ornamentação, deverá ser utilizado um bolo decorativo, enquanto o bolo verdadeiro deverá ser fatiado dentro da cozinha por pessoal devidamente protegido, para distribuição aos convidados;
- b) os doces, quando expostos, devem estar cobertos com plástico filme. Caso seja preciso retirar o plástico filme somente o garçom, com luvas, poderá fazê-lo;
- c) As bandejas que serão servidas por mesa deverão ser higienizadas e os doces serão entregues aos convidados pelo garçom;

IV- Músicos e instrumentistas:

- a) limitação de até 4 (quatro) artistas, sendo 1 (um) cantor(a) e até 3 músicos e/ou instrumentistas;
- b) Todos, à exceção do cantor, deverão utilizar máscaras de proteção;
- c) No palco, deve ser disponibilizado álcool 70º INPM para utilização entre os músicos e instrumentistas;

V- Equipamento de som e iluminação:

- a) Não será permitido deixar caixas de papelão no ambiente do evento; todo o material deverá ser higienizado com álcool 70;

VI- Recepcionistas, seguranças e equipes de cerimonial:

- a) deverão utilizar máscaras de proteção e os demais EPI's exigidos;
- b) Respeitar a distância mínima entre ambos e em relação ao convidado (salvo momento de necessidade, como por exemplo, prestar socorro ou realizar procedimento que necessite de uma maior aproximação);
- c) A equipe de cerimonial será responsável pela demarcação das mesas, seguindo as regras de familiares na mesma casa ocuparem a mesma mesa;
- d) A equipe de cerimonial também informará todas as regras de higiene aos convidados, quando estiverem entrando no local;

e) Para receber objetos ou presentes deverão estar com luvas descartáveis e em seguida inutilizar;

Art. 5º- As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, na totalidade ou parcialmente, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações recebidas das autoridades de saúde.

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de agosto de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:16464DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para Confecção e instalação de telas de proteção contra insetos e roedores, nas salas de merendas das escolas municipais e na secretaria de educação de Arez/RN, junto a A S DOS ANJOS – MÓVEIS E REFORMAS, CPF/CNPJ Nº: 26.915.632/0001-79, com o Valor Global de R\$ 6.887,52 (seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 17 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:06B426D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
74/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000138, parte integrante do Processo nº 2377/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ: 70.047.329/0001-93 referente à Aquisição de lâmpadas para realização de manutenção na iluminação pública no município de Boa Saúde/RN, pelo valor de: Item 01- QTD 80 Valor Unit: R\$ 21,00; Item 02- QTD 300 Valor Unit: R\$ 35,00.

Boa Saúde/RN, 21 de agosto de 2020

JOÃO ADICIANO FRANCISCO

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ratifico, Conforme Prescreve o Art. 26 do Estatuto Das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz,

Presidente da Comissão de Licitação, Determinando Que se Proceda a Publicação do Devido Extrato.

Boa Saúde/rn, 21 de Agosto de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:0019038B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO Nº 463/2020– TOMADA DE PREÇOS: 05/2020 -
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 05/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83, por ter apresentado a proposta no valor de R\$ 101.007,04 (cento e um mil, sete reais e quatro centavos), inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de agosto de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2451CC1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP nº 29/2020. PP: 05/2020. **OBJETO DA ARP:** Registro de preços para aquisição futura de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), os quais serão destinados à manutenção, de forma corretiva e preventiva, dos prédios da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item: 292 (R\$ 30,00). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** DEPOSITO SANTA MARIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 10.440.445/0001-46. **DATA:** 21/08/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Lenilda Salvador da Silva.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:546CF4B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 -PMB**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro,

Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 126/2017, torna público que a sessão pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas para a TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 - PMB, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVA JERUSALÉM, acontecerá às 10:00h do dia 25 DE AGOSTO DE 2020. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou por meio de solicitação no e-mail cpl.pmbodo@gmail.com, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:ACC6A2AD

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 108 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** INSTITUTO POTIGUAR DE AFTALMOLOGIA LTDA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 01.571.791/0001-72, **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OCULAR DE ANEL INTERLAMELAR CORDEANO EM OLHO ME OLHO ESQUERDO (DOIS SEGMENTOS), COM SEDAÇÃO. **VALOR GLOBAL** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de Agosto de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:758CC139

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 000001/2020 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONVITE Nº 000001/2020
EXTRATO DO CONTRATO**

CONVITE Nº 000001/2020 – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 35.215.852/0001-80) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MIRANDA DE ASSUNÇÃO – **VIGÊNCIA:** 2 (DOIS) meses – **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.879,63 (SETENTA E CINCO MIL OTOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:40C45A97

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

DECRETO Nº 19, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE sobre a política de retomada gradual das atividades no município de Bodó/RN e determinada outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado no âmbito do Município de Bodó/RN a Política de retomada gradual das atividades, a partir de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º- Fica proibida, no Município de Bodó/RN, aglomeração em espaços públicos e privados, ressalvadas as seguintes exceções:

§1-É permitida a reunião de no máximo 20(vinte) pessoas em espaços privados, desde que sejam respeitadas as determinações de proteção individual.

§2- É permitida a abertura de bares, restaurantes e lanchonetes até às 22:00(vinte e duas) horas, desde que respeitadas as regras de distanciamento entre as mesas de no mínimo 1,5 metros, limpeza e organização dos locais de atividades, conferência de temperatura nos espaços fechados, utilização de álcool em gel e máscaras, não sendo permitido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos.

Art. 3º. Fica autorizada a prática de esportes individuais e coletivos, desde que observados as seguintes normas de cuidados e proteção ao COVID-19:

As praças esportivas serão abertas somente para os atletas praticantes das atividades, no caso das quadras e ginásio com número máximo de 20(vinte) atletas no horário respectivo, desde que respeitadas as regras de limpeza e organização dos locais de atividades, conferência de temperatura dos participantes, utilização de álcool em gel e máscaras.

As academias e demais atividades privadas de práticas esportivas, estão liberadas, desde que respeitadas as regras de distanciamento social, limpeza e organização dos locais de atividades, conferência de temperatura dos participantes, utilização de álcool em gel e máscaras.

Fica determinado o horário de funcionamento a partir das 06:00(seis) horas até às 21(vinte e uma) horas.

Art. 4º. A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

§1º Em caso de comprovação de novas disseminações do COVID-19, o Poder Executivo Municipal, suspenderá de imediato as medidas presentes neste Decreto.

Art. 5º-continua obrigatório no Município de Bodó/RN o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências.

Art. 6º- Os indivíduos que descumprirem a determinação de qualquer item deste Decreto deverão, individualmente, ser multados no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais) por cada descumprimento sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268

do Código Penal e Decreto Estadual nº 29.583, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Art. 7º-Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 19 de agosto de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:1D5F3BB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: FRANCISCO DE SALES DANTAS
CNPJ nº 08.534.562/0004-70
Processo nº 0101/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020 – CPL

Objeto: Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$ 1.301.265,00 (um milhão, trezentos e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), aplicando-se, ainda, os descontos de 2,0%, 2,5% e 2,5%, para os itens 01, 02 e 03 respectivamente sobre o preço médio mensal da tabela ANP vigente.

Vigência: 21 de agosto de 2020 à 30 de agosto de 2021.

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C49D776C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20070769**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 31.037.677/0001-28, OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e material de Consumo Hospitalar para Ampliação da Capacidade Instalada para Atendimento à Pacientes com Infecção Humana por Coronavírus (Covid-19), do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, vinculados a Emenda Parlamentar;** VALOR GLOBAL R\$ 10.825,50 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) VALIDADE: termo inicial em 23 de julho de 2020 e termo final em 23 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:04AB9BC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2020.08.03.0048

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preço 071/2019, do Município de Jacaraci/BA – Contratações de Empresa especializada no fornecimento de academias ao ar livre.**

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA – CNPJ nº 08.374.053/0001-84**, no valor global de **R\$ 69.720,00** (sessenta e nove mil setecentos e vinte reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Caicó/RN - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 21 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2D351C05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.05.0105 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.214.108/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 279.621,28 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Caicó/RN, 13 de Agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:ACE996A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0032- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ: 07.526.979/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 122.242,96, (cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3E4A63A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº
2020.04.06.0023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO
ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS
ESTADUAIS E FEDERAIS**

CONVOCAÇÃO

Vimos através do presente **CONVOCAR** as empresas licitantes **M GUEDES DUARTE e J DA SILVA FERNANDES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** participantes da Tomada de Preços nº 002/2020, visando a **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais**, para estarem presentes à sessão pública que acontecerá no dia 28 de agosto de 2020 na Sala de Licitação do Centro Administrativo, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 21 de agosto de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:D1FCF54B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20070658**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, **OBJETO:** Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da secretaria municipal de saúde de Caicó/RN; **VALOR GLOBAL** R\$ 471.453,75 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta

e três reais e setenta e cinco centavos) VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2020 e termo final em 04 de agosto de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CRM COMERCIAL LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:DB7D5CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070367

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268, inscrita no CNPJ nº 31.037.677/0001-28, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN; VALOR GLOBAL R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais) VALIDADE: termo inicial em 27 de julho de 2020 e termo final em 27 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268 - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 27 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D03A81E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO - 056-2020

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20071073

TERMO DE CANCELAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR o Termo de Cancelamento do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20071073** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 056/2020**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio para transporte de equipe da Estratégia Saúde da Família, através de emenda parlamentar, nº da proposta 12433.830000/1200-02**. Tendo em vista o Pregão ter sido fracassado, pois todos os lances ficarem acima do valor de referência, foi tentado negociação para chegar ao valor de referência, porém não houve êxito. O Termo de Cancelamento e os outros documentos encontram-se disponível no Site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Caicó-RN, 21 de agosto de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C4089C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 - MCRN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.05.14.0065

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, a partir de então denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita sob o CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, localizada na Rua Manoel Avelino da Costa, 186 BI, Bairro Castelo Branco, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JUNIOR**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar a Aldeias Infantis SOS Brasil para prestar serviços de proteção social especial de alta complexidade por meio do PROJETO CSA-LAR: LUGAR DE AFETO, RESPEITO E DESENVOLVIMENTO, acolhendo institucionalmente crianças adolescentes que estão sob medida de proteção expedida pelo Juízo da Infância e Adolescência, inclusive em situação de vivência de rua, na perspectiva de um desenvolvimento integral, especificamente: com a execução de ações e o atendimento de atividades no PIA - Plano Individual de Atendimento por meio da MEI, garantindo a subjetividade e individualidade dos acolhidos; implementar a continuidade da execução da casa residencial para criança e adolescente em situação de rua; viabilizar alimentação diária saudável; e, elaborar uma ambiência agradável do espaço da casa lar e comunitário; conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 1591, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, Fonte de recurso: 1001 – “Pactuação de Parceria para Oferta de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade”, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação de despesa; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 08 (oito) meses; **SUBSCRITORES:** ROBSON DE ARAÚJO pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JUNIOR pelas **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 17 de Agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:2E42A47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.276, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do

município, inclusive as destinadas ao combate da pandemia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó na forma dos artigos e incisos abaixo indicados.

Art. 2º A requerimento do Gabinete do Prefeito, anular:

I - A dotação orçamentária:

função programática: 2.2000.2002.4.122.24.2.2

elemento de despesa 133: 3.3.90.30.00- 20.000,00 (vinte mil reais),

135: 3.3.90.31.00 – 10.000,00 (dez mil reais)

função programática: 2.2000.2002.4.122.24.2.150

elemento de despesa 143: 3.3.90.36.00 – 10.000,00 (dez mil reais),

139: 3.3.90.39.00 – 10.000,00 (dez mil reais).

II – Para suplementar a dotação orçamentária:

função programática: 2.2000.2002.4.122.24.2.2

Elemento de despesa 27: 3.3.90.39.00, Fonte 10010000; valor de R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º A requerimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – Anular:

código de despesa: 1582; ação: 2.147; natureza da despesa: 449051; fonte:1312; valor: 30.000,00 (trinta mil reais).

II – Suplementar:

código de despesa: 1473; ação: 2.44; natureza da despesa: 339030; fonte:1390; valor: 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º A requerimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – Anular:

código de despesa: 1529; ação: 2.84; natureza da despesa: 339014; fonte 1311; valor: 15.000,00 (quinze mil reais);

código de despesa: 1532; ação: 2.84; natureza da despesa: 339033; fonte: 1311; valor: 10.000,00 (dez mil reais);

código de despesa: 1535; ação: 2.84; natureza da despesa: 449031; fonte: 1311; valor: 30.000,00 (trinta mil reais).

II – Suplementar:

código de despesa: 1472; ação: 2.44; natureza da despesa: 339030; fonte: 1311; valor: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5º A requerimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – Anular:

código de despesa: 1581; ação: 2.147; natureza da despesa: 449051; fonte 1001; valor 90.000,00 (noventa mil reais).

II – Suplementar:

código de despesa: 1452; ação: 2.32; natureza da despesa: 339032; fonte 1001; valor 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 6º A requerimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – Anular:

código de despesa: 1535; ação: 2.84; natureza da despesa: 449051; fonte 1311; valor 30.000,00 (trinta mil reais);

código de despesa: 1567; ação: 2.141; natureza da despesa: 339039; fonte 1001; valor 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – Suplementar:

código de despesa: 1440; ação: 2.32; natureza da despesa: 339030; fonte 1311; valor 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C4489376

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.277, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

“Dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do município, inclusive as destinadas ao combate da pandemia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó na forma dos incisos abaixo indicados:

I – Remanejar a dotação da ação 2.194 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Elemento de Despesa 449051 / Fonte 100 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte ação:

Ação 2.27 – Administração da Secretaria, Elemento de Despesa 339039 / Fonte 100 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – Remanejar a dotação da ação 2.138 – Regularização Fundiária Urbana, Elemento de Despesa 339039 / Fonte 100 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a seguinte ação:

Ação 2.27 – Administração da Secretaria, Elemento de Despesa 339039 / Fonte 100 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

III – Remanejar a dotação da ação 2.70 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (MAIS EDUCAÇÃO), Elemento de Despesa 497-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as seguintes ações:

Ação 2.22 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Creches), Elemento de Despesa 452-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e

Ação 2.91 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Pré-Escolar), Elemento de Despesa 528-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IV – Remanejar a dotação da ação 1.48 – Reforma e Ampliação e Adequação das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Elemento de Despesa 339-4.4.90.51.00/ Fonte 1111 – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as seguintes ações:

Ação 2.22 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Creches), Elemento de Despesa 452-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Ação 2.91 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Pré-Escolar), Elemento de Despesa 528-3.3.90.30.00/ Fonte 1111 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Ação 2.207 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (AEE), Elemento de Despesa 563-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Ação 2.59 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (Jovens e Adultos), Elemento de Despesa 495-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

Ação 2.19 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (Fundamental), Elemento de Despesa 449-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E9BF7019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.08.11.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 397/2020, de 18 de agosto de 2020, que **CONCEDERA AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **FANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 008.116.284-77, Conselheiro Tutelar, matrícula nº. 1117092-2, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:345F45FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2020.08.11.0009**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **FANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 008.116.284-77, Conselheiro Tutelar, matrícula nº. 1117092-2, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:157F166E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 135/2020.

Portaria nº 135/2020.

Exonera servidora do cargo comissionado de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Roberta Kallyne Nunes de Souza**, inscrita no CPF sob nº 068.980.354-01, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal José Pereira da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:338D29F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2020.

Portaria nº 137/2020.

Nomeia servidor para cargo comissionado de Diretor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Josenildo Clementino da Silva**, inscrito no CPF sob nº 036.874.444-22, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal José Pereira da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FBE76488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713012/2020

A Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 713012/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020 para a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE**

CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80, com sede a Av. Hildebrando de Gois, nº 221, bairro Centro, CEP: 59.002-900, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80**, visando à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr FÁBIO FRANCISCO DASILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80**, no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2020.

JOIRA PRISCILA TARGINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5CEC2CF3

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713012/2020

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80**, no valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. JOIRA PRISCILA TARGINO DE OLIVEIRA, Secretária de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 20 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:57E9695B

SECRETARIA DE GOVERNO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050004/2017.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da

cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MOSSORO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.854.997/0001-40**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO WILSON NOGUEIRA**, CPF nº 077.168.934-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos tipo caminhonete, van, ônibus e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas do município de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política de Campo e Meio Ambiente desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mossoro Transportes E Locações LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO WILSON NOGUEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EE4A9D79

SECRETARIA DE GOVERNO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050004/2017.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA – ME, CNPJ: 13.393.557/0001-81**, com sede na Rua Raimundo Fernandes Pimenta, Nº 10, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, CPF: **028.673.764-75**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos tipo caminhonete, van, ônibus e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas do município de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política de Campo e Meio Ambiente desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento LTDA – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8F099040

SECRETARIA DE GOVERNO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050004/2017.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J ALCANTARA SILVA-ME**, CNPJ: **27.064.548/0001-51**, com sede na Rua Sebastião Benício da Silva, nº 31, bairro Bom Jesus, CEP: 59.365-050, Mossoró/RN, neste ato representado pelo **Sr. JALNE ALCANTARA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 99002230312/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos tipo caminhonete, van, ônibus e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas do município de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política de Campo e Meio Ambiente desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J Alcantara Silva-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JALNE ALCANTARA SILVA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:78D0581D

SECRETARIA DE GOVERNO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050004/2017.*

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J ALCANTARA SILVA-ME**, CNPJ: **27.064.548/0001-51**, com sede na Rua Sebastião Benício da Silva, nº 31, bairro Bom Jesus, CEP: 59.365-050, Mossoró/RN, neste ato representado pelo **Sr. JALNE ALCANTARA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 99002230312/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos tipo caminhonete, van, ônibus e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas do município de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política de Campo e Meio Ambiente desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J Alcantara Silva-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JALNE ALCANTARA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

***Replicado por incorreção**

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7DD4B645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020. OBJETO: Aquisição de material de construção – Tijolos. TOTAL DE ITENS: 40. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CNPJ: 08.088.254/0001-15. CONTRATADA: EDICLEIA PEREIRA DE CASTRO DANTAS ME, CNPJ: 05.582.716/0001-68. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93. VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 12/08/2020. ASSINATURA: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:58FA32A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731 DE 21 AGOSTO DE 2020

PORTARIA n.º 731 de 21 agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luciano Albuquerque de Freitas**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Esta portaria tem validade de 12 de agosto de 2020 à 10 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BB5A096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA n.º 732 de 21 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fábio José Pontes Martiniano** para ocupar o cargo de **Coordenador Geral de Administração**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4806949B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA n.º 735 de 21 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Íris Cesário de Andrade para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B0C45E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA n.º 734 de 21 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da **Comissão Permanente de Vigilância Sanitária** do Município de Ceará-Mirim, sendo:

Denise Maria de Castro Pereira Câmara
Presidente

Michelle de Sá Vieira
Secretaria

Ronilson Martins
Membro

João Jose Ramos da Silva
Membro

Marnia maria de Lima Alves
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2743B453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 737 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA n.º 737 de 21 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FERNANDO LUIZ VERELA DE SOUZA e JOSIKELLY MELO DE OLIVEIRA, para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, instituída pela portaria n.º 1.255, de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - A composição da Comissão passa a ser: JOÃO BATISTA DE LIMA SOUZA, matrícula 001309-1, na qualidade de Presidente, DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS, matrícula 001306-4, na qualidade de Membro, FERNANDO DUARTE VARELA, matrícula 01618-7, na qualidade de Membro, DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS, matrícula 01306-4, na qualidade de Membro, JOSE MATIAS DE MACÊDO JUNIOR, matrícula 9326197, na qualidade de Membro, ORLANDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 9315080-3, na qualidade de Membro, GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA, matrícula 0060976-1, na qualidade de Membro, AISLAN GONÇALVES DE LIMA, matrícula 009431-5, na qualidade de Membro, LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO, matrícula 931934-4, na qualidade de Membro e JOÃO MARIA SALES DE SOUZA matrícula 9304002-1, na qualidade de Membro.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais termos da Portaria n.º 1.255, de 07 de outubro de 2019, naquilo que não conflitar com a presente Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6A9D4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 736 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA n.º 736 de 21 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA e AISLAN GONÇALVES DE LIMA e LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO e KAIO CESAR CARNEIRO, para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, instituída pela portaria n.º 1.255, de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - A composição da Comissão passa a ser: JOÃO BATISTA DE LIMA SOUZA, matrícula 001309-1, na qualidade de Presidente, DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS, matrícula 001306-4, na qualidade de Membro, FERNANDO DUARTE VARELA, matrícula 01618-7, na qualidade de Membro, DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS, matrícula 01306-4, na qualidade de Membro, JOSE MATIAS DE MACÊDO JUNIOR, matrícula 9326197, na qualidade de Membro, ORLANDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 9315080-3, na qualidade de Membro, GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA, matrícula 0060976-1, na qualidade de Membro, AISLAN GONÇALVES DE LIMA, matrícula 009431-5, na qualidade de Membro, LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO, matrícula 931934-4, na qualidade de Membro e JOÃO MARIA SALES DE SOUZA matrícula 9304002-1, na qualidade de Membro.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais termos da Portaria n.º 1.255, de 07 de outubro de 2019, naquilo que não conflitar com a presente Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3EDEC3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 733 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA n.º 733 de 21 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os integrantes da **Comissão Permanente de Vigilância Sanitária** do Município de Ceará-Mirim, sendo:

Denise Maria de Castro Pereira Câmara
Presidente
Michelle de Sá Vieira
Secretaria

Ronilson Martins
Membro
João Jose Ramos da Silva
Membro
Gerlia Maria Pereira da Silva
Membro
Marnia maria de Lima Alves
Membro
Ana Gleide Pimentel de Oliveira
Membro
Elizabete Dantas Martins
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:146E8A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 694 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA n.º 694 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por aposentadoria a servidora **Marineide Oliveira dos Santos – matrícula – 0071472-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:089B33A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2663 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO N.º 2.663, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 2.600.000,00, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolidam as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.605, de 01 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública municipal deste município;

Considerando o disposto os art. 53, §3 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito extraordinário no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões, seiscentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0125 – Enfrentamento a Pandemia
Ação: 2119 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários
Fonte – 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio
Fonte – 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos e Repasses dos Estados
Fonte – 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA
CÓDIGO DESCRIÇÃO

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 1.950.000,00

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 450.000,00
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado 200.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 50.000,00

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo 1.000.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bens ou Serviço P/ Distribuição Gratuita 200.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF 100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 200.000,00

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 250.000,00

4.4.00.00.00 Transferências de Capital 250.000,00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 250.000,00

TOTAL: 2.200.000,00

Unidade Orçamentária: 02.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0125 – Enfrentamento a Pandemia
Ação: 2120 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários
Fonte – 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte – 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos e Repasses dos Estados
Fonte – 13900000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA
CÓDIGO DESCRIÇÃO

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 280.000,00

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 55.000,00
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado 25.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 25.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 5.000,00

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 225.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo 140.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita 50.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF 15.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 20.000,00

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 120.000,00

4.4.00.00.00 Transferências de Capital 120.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 60.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 60.000,00

TOTAL: 400.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 17 de agosto de 2020

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F97CA7A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 088/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o §2º do art. 155 da Lei Municipal nº 015/2001

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por igual período a Comissão Sindicante Provisória instituída pela Portaria nº 075/2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 22/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Agosto de 2020.

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:07EE86A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 07/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 07/2020, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios, realizada em 17 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

J. J. PINTO JUNIOR- CNPJ: 02.461.107/0001-62, saiu vencedor (a) no(s) lote(s):

LOTE 01 - VEICULOS LEVES com a 11% de desconto;

LOTE 02 - VEICULOS PESADOS com a 11% de desconto;

LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS / TRATORES com a 11% de desconto;

LOTE 04 – MOTOS com a 11% de desconto.

POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA -

CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s):

LOTE 05 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEICULOS LEVES com a 3% de desconto;

LOTE 06 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEICULOS TIPO UTILITÁRIOS com a 3% de desconto;

LOTE 07 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEICULOS PESADOS com a 3% de desconto;

LOTE 08 - GUINCHO - MÁQUINAS / TRATORES com a 3% de desconto.

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AA78DDE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0605, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 085/2020-SEMOSU, de 04/08/2020, protocolizado sob nº 9.315/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Sr. **José Luciano Pereira**, matrícula 2402-1, para responder interinamente na função de **Subcoordenador dos Cemitérios Públicos**, Função Gratificada - FGI, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município, no período de 01 a 30 de julho de 2020, em substituição ao servidor Antônio Laurindo da Silva.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3D445652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 637/2020
PROCESSO PMCN Nº 3037/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979/2020. A contratação da empresa: Amanda Claudia de Lima Dantas inscrita no CNPJ:10.873.870/0001-29, com sede na Rua Presidente Kennedy 140, Centro, Currais Novos/RN. CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

34 UND. TOTEM COM DISPENSER PARA ALCOOL GEL, COM PEDAL E ESTAMPA PERSONALIZADA. medindo 1.00x25cm, Dispenser recarregável de 2,5 litros, fabricado em plástico injetado,

leve, resistente e fácil de transportar pelo valor unitário de 290,00 (duzentos e noventa reais)

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na ações de combate ao covid-19.

Currais Novos, 21 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:9B987D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 638/2020
PROCESSO PMCN Nº 3.280/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 961, a contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS inscrita no CNPJ: 13.193.978/0001-69, com sede na Rua Teônio Freire, 1461, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir: 12 INSULINAS LANTUS SOLOSTAR 100 UI (CANETA) pelo valor unitário de 87,91 (oitenta e sete reais e noventa e um centavos). 5 AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA ULTRAFINE BD 5MM, CX C/ 100 UND pelo valor unitário/cx de 111,47 (cento e onze reais e quarenta e sete centavos).

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 21 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:C0E79CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 161/2020, no uso de suas atribuições, conferidas pela referida portaria e pelo Decreto Executivo nº 013/2020.

Considerando a problemática gerada em torno do Fundo Previdenciário de Encanto (FUNPREV), será realizada uma consulta aos servidores efetivos do município, que a Lei 529/2019 chama de Plebiscito.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam convocados para a votação, todos os servidores efetivos do município de Encanto, os quais deverão comparecer ao local de votação, das 8h às 17h do dia 27 de agosto de 2020, no Ginásio Poliesportivo do Município de Encanto.

§ 1º – O servidor votante deverá portar um documento oficial com foto, e apresentá-lo aos mesários.

§ 2º – É obrigatório que os servidores que comparecerem à votação, utilizem máscara facial de proteção individual.

Art.2º - As cédulas serão confeccionadas pela comissão organizadora, em número igual ao quantitativo de servidores aptos a votarem, e somente terão validade mediante a rubrica dos membros da comissão organizadora, mesários e fiscais de cada seção, ato este que ocorrerá 30 minutos antes do início da votação.

Art.3º - Os servidores que tenham a letra inicial do seu nome de A à J, votarão na seção nº 001, e os servidores com inicial da letra K à Z, votarão na seção nº 002.

Art.4º - O voto não será obrigatório, mas o resultado final será homologado com qualquer quórum, sendo declarada vencedora a opção que obtiver 50% mais um voto.

Art.5º - O voto será secreto e depositado em urna inviolável, conferida no início e ao término da votação pelos mesários.

§ 1º – O SINDSAÚDE e o SINTE/RN indicarão 3 mesários e um fiscal, cada um, para garantir a total lisura do pleito.

§ 2º – O FUNPREV do Município de Encanto será notificado, e poderá indicar 1 (um) fiscal para cada seção.

Art.6º - Após o término da votação, permanecerão no local a comissão organizadora do certame, os presidentes de cada seção e os fiscais, e a contagem dos votos será coordenada pelos presidentes das seções.

Art.7º - Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN, 21 de agosto de 2020.

FRANCISCO VALDENILTON DE LIMA

Representante do Poder Executivo

JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES DE SOUZA

Representante do Poder Legislativo

ANTÔNIA PATRÍCIA DA SILVA

Representante do SINDSAÚDE

MARIA FRANCISCA PESSOA

Representante do SINDSAÚDE

MARIA RAQUEL BEZERRA

Representante do SINTE/RN

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:F08568C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020

**CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 052/2019, de 16 de dezembro de 2019, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 08:30hs do dia 25 de agosto de 2020.

Espírito Santo/RN, 21 de agosto de 2020.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:3F095772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para KAIO VICTOR B DE MORAIS no CNPJ/CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04 no valor de R\$2.148,50 (Dois Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), referente a nota fiscal nº 208; 207; 206; 214; 210; 209; 213; 212; 216; 215; 211 e ao empenho 03020011; 03020013; 03020013; 15010002; 15010001; 15010003 para suprir as necessidade da Sec Mun de Assistência Social, Sec Mun de Administração e Sec Mun de Saúde e Sec Mun de Educação pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:22EAF756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para MIKIAS LEITE FERNANDES no CNPJ/CNPJ sob o nº 26.200.783/0001-40 no valor de R\$804,00 (Oitocentos e Quatro Reais), referente a nota fiscal nº 224;225;226;227;228 e ao empenho 03020007;03020008;03020010;03020006 para suprir as necessidade da Sec de Obras, Sec Mun de Assistência Social, Sec Mun de Agricultura e Sec Mun de Saúde e o Gabinete do Prefeito pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D4F6D5E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$18.000,25 (Dezoito Mil e Vinte e Cinco Centavos), referente a nota fiscal nº 1987 e ao empenho 02010042 para suprir as necessidade da Sec de Obras pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E18FA256

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para RUTH ATACAREJO no CNPJ/CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61 no valor de 4.224,00 R\$ (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais), referente a nota fiscal nº 807 e ao empenho 03020017 para suprir as necessidade da Sec de Educação pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 21 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:767C34C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para R D TRANSPORTE LTDA- ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02 no valor de 5.191,01 R\$ (Cinco Mil Cento e Noventa e Um Reais e Um Centavo), referente a nota fiscal nº 1022 e ao empenho 02030008 para suprir as necessidade do Gabinete do Prefeito pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:65D9CD74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para E M PINTO - ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 08.814.027/0001-20 no valor de 1.117,20 R\$ (Hum Mil Cento e Dezessete Reais e Vinte Centavos), referente a nota fiscal nº 904;903 e ao empenho 04050011;02040007 para suprir as necessidade da Sec Mun de Turismo e a Sec Municipal de Saúde pelo qual justificamos a

quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4F7EA6FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 14.297,66 (Catorze Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), referente a nota fiscal nº 1969 e ao empenho 02010042 para suprir as necessidade da Sec Mun de Obras pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FAA1BE66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para ARIELITON DE FREITAS CAE no CNPJ/CNPJ

sob o nº 702.206.584-55 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), referente a nota fiscal nº 218 e ao empenho 10060001 para suprir as necessidades da Sec Mun de Assistencia Social pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7F7843EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para ARIELITON DE FREITAS CAE no CNPJ/CNPJ sob o nº 702.206.584-55 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), referente a nota fiscal nº 218 e ao empenho 10060001 para suprir as necessidades da Sec Mun de Assistencia Social pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DEAA46A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para MIKIAS LEITE FERNANDES no CNPJ/CNPJ sob o nº 26.200.783/0001-40 no valor de R\$ 566,00 (Novecentos Reais), referente a nota fiscal nº 195;196;197;;198;199 e ao empenho 03020008;03020007;03020010;03020006;03020005 para suprir as necessidades da Sec Mun de Agricultura; Sec Mun de Assistencia Social Sec Mun de Obras; Sec Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:262C5BB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para CESTA DE PRECOS –SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA no CNPJ/CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89 no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), referente a nota fiscal nº 56 e ao empenho 14020001 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Administração e Sec Municipal de Saúde pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1A896985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para JOSE CANUTO ALVES no CNPJ/CNPJ sob o nº 19.518.099/0001-46 no valor de R\$ 1.438,00 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), referente a nota fiscal nº 13;14 e ao empenho 07060003;07060004 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Administração e Sec Municipal de Saúde pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:56BC6966

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para ROGERIO APARECIDO GONÇALVES- ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 10.755.950/0001-80 no valor de R\$ 433,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais), referente a nota fiscal nº 1948 e ao empenho 06010002 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Administração pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2328ED9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA no CNPJ/CNPJ sob o nº 40.811.432/0001-05 no valor de R\$3.104,00 (Três Mil Cento e Quatro Reais), referente a nota fiscal nº 159;175;176;178 e ao empenho 02010063;02010067;12020003; para suprir as necessidades da Sec Municipal de Assistência Social pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:ACF9A2B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para RUTH ATACAREJO no CNPJ/CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61 no valor de R\$ 1.879,05 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinco Centavos), referente a nota fiscal nº 786 e ao empenho 02010123 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Administração pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B81BAD69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para RUTH ATACAREJO no CNPJ/CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61 no valor de R\$ 2.597,73(Dois Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos), referente a nota fiscal nº 727 e ao empenho 20040002 para suprir as necessidade da Sec Municipal de Administração pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4EDB5C5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para KEILLA TAISE LOPES DE MATOS –ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21 no valor de R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais), referente a nota fiscal nº 5558 e ao empenho 03010009;03010010 para suprir as necessidade do Gabinete do Prefeito pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C77D5D47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA -ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 26.747.803/0001-06 no valor de R\$ 5.457,79(Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), referente a nota fiscal nº 69 e ao empenho 03020036 para suprir as necessidade do Gabinete do Prefeito pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CCED76A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para R ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10 no valor de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais), referente a nota fiscal nº 2797 e ao empenho 03010001 para suprir as necessidade da Sec de Administração pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A7A4F731

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS no CNPJ/CNPJ sob o nº 10.706.730/0001-66 no valor de R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais), referente a nota fiscal nº 727 e ao empenho 02010074 para suprir as necessidades da Procuradoria pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:07300C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02100001/19- Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

. Data da assinatura: 19/11/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: L A DO N BRITO - CNPJ: 24.475.718/0001-00, End. Rua Gov. Dix-sept Rosado nº 34, Anexo B, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Leidivânia Araújo do Nascimento Brito – CPF: 045.354.854-70.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M1132	494	SÇ	R\$ 13,00	R\$ 6.422,00
	VALOR TOTAL				R\$ 6.422,00

Felipe Guerra/RN, em 19 de agosto de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____
Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
L A DO N BRITO - CNPJ: 24.475.718/0001-00
Fornecedor 1

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C23441C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108058/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108058/2020
Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.
Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 2.040,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E613D782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108059/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108059/2020
Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.
Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 2.350,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D70A436A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108060/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108060/2020
Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.
Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 1.735,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:10E4BCD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108061/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108061/2020

Objeto: Serviço de Impressão de Xerox Destinados a Atender as Necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:74996651

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108062/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108062/2020

Objeto: Serviços de locução dos eventos da secretaria municipal de saúde.

Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)

Valor Total Julgado: R\$ 1.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CF93164D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108063/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108063/2020

Objeto: Serviços de manutenção de gabinete odontológico.

Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 1.990,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:569C403C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA / RETROATIVA Nº 132/2020/PMG**

Autoriza a concessão de diárias a servidor municipal e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento, de 20 de Agosto de 2020, constante no Processo Administrativo nº 08/2020/GP, de 20/08/2020;

RE S O L V E :

Art. 1º. - Autorizar pagamento, com efeito retroativo, a senhora **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar, e conceder ao referido servidor a importância de pagamento de ½ diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Guimarães/RN, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 21 de agosto 2020.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 20 de agosto de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:7B18AFB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA / RETROATIVA Nº 133/2020/PMG**

Autoriza a concessão de diárias a servidor municipal e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento, de 20 de Agosto de 2020, constante no Processo Administrativo nº 09/2020/GP, de 20/08/2020;

RE S O L V E :

Art. 1º. - Autorizar pagamento, com efeito retroativo, a senhora **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, Conselheira Tutelar, e conceder a referida servidora a importância de pagamento de ½ diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Guimarães/RN, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 21 de agosto 2020.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 20 de agosto de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:5D12446F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Solar Engenharia Eireli/CNPJ:30.500.281/0001-02.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de 17,31%(dezessete, trinta e um por cento) ao valor do contrato, firmado entre as partes em 03/04/2020, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$30.375,73(trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:17404C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN Construções e Serviços LTDA/CNPJ:07.555.440/0001-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de 4,16%(quatro, dezesseis por cento), ao valor do contrato firmado entre as partes em 22/05/2020, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$4.489,84(quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B7895A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 041/2019 PMNC

Ata de Registro de Preço nº 113/2019 -ARP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, inscrito no CNPJ: 08.144.784/0001-33

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Registro de Preço visando à Prestação dos Serviços comuns de engenharia na execução dos serviços de instalação, substituição, efficientização e modernização dos pontos de iluminação pública nas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, área de lazer e demais localidades.

Fornecedor Registrado:

DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, inscrita no CNPJ: 17.899.961/0001-82; aderindo aos itens registrados e vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F6DBE1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 314/2020-GP

Goianinha/RN, 21 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. KLEYBER BASÍLIO CHACON, sob a portaria nº 314/2020, do de Chefe de Departamento de Regulação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de Agosto de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de Agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:D08E3BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

ONDE LÊ-SE:

Aviso de Abertura do Pregão Eletrônico nº 038/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 26/08/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de teste rápido COVID 19 IGG E IGM, conforme estabelecido no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 20/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

LEIA-SE:

Aviso de Abertura do Pregão Eletrônico nº 038/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 27/08/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de teste rápido COVID 19 IGG E IGM, conforme estabelecido no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 20/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:00CF6AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 01/2015 -
SUB JUDICE

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37,

da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, o candidato Sub Juiz, abaixo relacionado por determinação judicial, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015 e homologado pelo Edital nº 01/2015, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

- Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
- C.P.F - Original e Fotocópia;
- Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
- Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
- 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
- Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
- Carteira de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista, conforme consta no edital do concurso;
- Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
- Comprovante de Endereço.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO - CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO - CARGO
102397 - DANILO DE AZEVEDO SANTOS - 7º - OPERADOR DE MÁQUINAS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:67158424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 137/2020

Revoga, tornando sem efeito, o Decreto Municipal nº 111, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação de suspensão de concessão de férias e licenças-prêmio aos profissionais que trabalham nas unidades de saúde desse município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 111, de 29 de maio de 2020, publicado em 01 de junho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 21 de agosto de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:465500DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO CONVITE Nº. 000001/2020 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONVITE nº. 000001/2020

RESULTADO DA habilitação

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação do **CONVITE nº. 000001/2020**, concernente a **Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta na Comunidade de Trincheiras**, para declarar as empresas **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, GIVAGNO PATRESE AS SILVA BEZERRA EIRELI, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, habilitadas para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 20 de agosto de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B9152B8D

GABINETE DO PREFEITO CONVITE Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública às **11:00h** do dia **28 DE AGOSTO DE 2020**, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas

habilitadas no **CONVITE Nº. 000003/2020 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção de uma praça na Comunidade Cabeço**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira).

Jandaíra/RN, 20 de agosto de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:FAB33F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2020.**

Prorroga as medidas de calamidade pública no âmbito do Município de Janduís, dispõe sobre normas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

CONSIDERANDO a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social tem mostrado eficácia e vem sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduicense;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de abril de 2020 e n. 29.634 de 22 de Abril de 2020 e n. 29.668 de 04 maio de 2020; n. 29.705, de 19 de maio de 2020 e n. 29.742, de 04 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, n.º 018/2020 de 20 de maio de 2020, n.º 022/2020 de 04 de junho de 2020, n.º 023/2020 de 16 de junho de 2020, n.º 025/2020 de 24 de junho de 2020, n.º 027/2020 de 01 julho de 2020 e n.º 029/2020 de 09 de julho de 2020; n.º 031/2020 de 16 de julho; n.º 033 de 24 de julho de 2020; n.º 036 de 30 de julho de 2020; n.º 037/2020 de 06 de agosto de 2020 e 038/2020 de 13 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Janduís, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), instituindo política de isolamento social mais rígido, impondo medidas de permanência domiciliar de proteção de pessoas em grupo de risco e da outras providências.

Art. 2º. Ficam prorrogadas até 31 de agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Janduís.

Art. 3º. Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos:

I – deslocamento para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência ;

II – deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo genero;

III – deslocamento para agências bancárias e similares;

IV – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Paragrafo Único – a proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos profissionais de saúde de e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID – 19.

Art. 4º. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de mascaras de proteção, que envolvam:

I – o deslocamento a unidades de saúde para atendimento medico;

II – o deslocamento para fins de assistência veterinaria;

III – a circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV – o deslocamento para compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

V – o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial no ou no cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VI – o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VII – o deslocamento para serviços de entregas;

VIII – o deslocamento para serviços domésticos em residenciais;

IX – o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

X – a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, a idosos, crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XI – o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação o, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XII – o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIII – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Art. 5º. O município contara com o apoio das forças de segurança do Estado para a implementação das medidas necessárias ao isolamento social mais restritivo;

Art. 6º. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos no município de Janduís.

Art. 7º. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa, já estabelecida em decreto anterior;

Art. 8º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilidade civil e penal, pela caracterização de crime contra à saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de Agosto de 2020 e vigorará até 31 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, JANDUÍ/RN, 21 de Agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DEFCF823

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar**, a senhora, **LIDJANE LILÁZIA PEREIRA DE ARAÚJO** CPF/MF nº 057.104.964-80, matrícula 351, ocupante do cargo público de Professora PM3, para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 20 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6DCC3DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

PORTARIA-GAB Nº 177, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco César da Trindade, matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 21 de agosto do corrente ano, tendo em vista o deslocamento e gastos para garantia de manutenção (revisão de 30 mil km) da Ambulância Peugeot Partner, a ser realizado na Dunas Comercio de Veiculos Peugeot, conforme Ofício nº 29/2020 - SMITSU.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo esta com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2020.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 20 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:59FC9C6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 207/2020 - GP**

PORTARIA N.º 207/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **GERALDA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 008.018.804-40, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços – FG2 e **JOSÉ ROSCÉLIO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF 937.559.704-06, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços – FG4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **03/08/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 14 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:41802FFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2020, realizada em 19/06/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PREGWEB LTDA- CNPJ: 27.114.845/0001-64, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de agosto de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7675C2C5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2020 com início 05 de junho de 2020, realizada em 19 de junho de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGWEB LTDA- CNPJ: 27.114.845/0001-64, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:616C54F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618.499/2020**

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 50 de Decreto Federal de nº 10.024/2019, decide **REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO ainda que o presente Pregão foi impugnado pelos possíveis licitantes participantes, sendo julgada procedente, a impugnação, pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, e ainda que existe uma Ata de Registro Preços no Município de Jardim de Piranhas/RN, vigente à esta data e compatível com objeto a ser licitado no Pregão supra, opino pela formalização de uma Adesão a esta Ata, pelo objeto dela se tratar de um serviço essencial para o município, onde sua falta poderá acarretar no acúmulo de lixo hospitalar, podendo se tornar um problema de saúde pública e que a escolha pela adesão se justifica pela necessidade urgente de continuidade dos serviços, uma vez que houve, recentemente, o término do contrato para este tipo de serviço. A Adesão se justifica, também, pela vantajosidade para a administração uma vez que os valores praticados na Ata de Registro de Preço se encontraram abaixo do valor de referência da licitação.

REVOGA-SE, pois, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, determinando-se a abertura, pelo Setor de licitações, da Adesão a Ata de registro de preço, com o mesmo objeto e sob a disciplina do Regulamento Interno de Licitações e Contratos em detrimento da aplicação da Lei 8.666/1993.

Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Em 21 de agosto de 2020, Jardim do Seridó/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:962E3B54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
003/2020.**

01 - ADJUDICO Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos, em diversas ruas dos Bairros Petrópolis, Baixa da Beleza, Bela Vista e Novo Horizonte, na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.**

Empresa - AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 12.072.392/0001-83, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 508.617,90 (quinhentos e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)**.

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 003/2020 com início 02 de julho de 2020, realizada em 20 de julho de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D5E928BB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, ocupante do cargo em comissão o cargo de Secretária Municipal de Administração-CC1, do município de Jardim do Seridó/RN, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por mais 10 (dez) dias, no período de 24 de agosto de 2020 a 02 de setembro de 2020, tendo em vista as férias da titular da Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:48996C76

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - ALINE PEREIRA DE MEDEIROS

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **ALINE PEREIRA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1705, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **ALINE PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1705, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29/07/2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:22197788

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, Matrícula nº 1709, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Psicólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a segunda 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, matrícula nº 1709, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020

Presidente

Secretária

Membro

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F3AD4E95

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA

Após analisar a (2ª) segunda avaliação do servidor **FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA**, Matrícula nº 1707, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA**, matrícula nº 1707, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29/07/2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020

Presidente

Secretária

Membros

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A4F9A2E6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - GABRIEL PATRÍCIO J. D. P.F.S. DE MEDEIROS

Após analisar a (2ª) segunda avaliação do servidor **Gabriel Patrício J. D. P.F.S. de Medeiros**, Matrícula nº 1727, empossado em 12 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **Gabriel Patrício J.D.A.P.F.S de Medeiros** , matrícula nº 1727 , pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo , com data retroagindo seus efeitos à 12/02/2020 , data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020

Presidente: _____

Secretária : _____

Membros: _____

Suplente : _____

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:91530C51

**GABINETE DO PREFEITO
 PARECER - INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**

Após analisar a (2ª) primeira avaliação da servidora **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA** , Matrícula nº 1718 , empossado em 29 de julho de 2019 , para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde , feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA** , matrícula nº 1718, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo , com data retroagindo seus efeitos à 29/07/2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020

Presidente: _____

Secretária : _____

Membros: _____

Suplente : _____

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C21B1356

**GABINETE DO PREFEITO
 PARECER - LEANDRO LIMA DE SOUZA**

Após analisar a (2ª) segunda avaliação do servidor **LEANDRO LIMA DE SOUZA** , Matrícula nº 1723 , empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista , feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LEANDRO LIMA DE SOUZA** , matrícula nº 1723, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo , com data retroagindo seus efeitos à 29/01/2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020

Presidente _____

Secretária _____

Membros: _____

Suplente _____

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A3B4707B

**GABINETE DO PREFEITO
 PARECER - LEVI CARVALHO DE FREITAS**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **LEVI CARVALHO DE FREITAS**, Matrícula nº 1711, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Psicólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LEVI CARVALHO DE FREITAS** , matrícula nº 1711, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente _____

Secretária _____

Membros: _____

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BC6EB40F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA

Após analisar a (2ª) segunda avaliação da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, Matrícula nº 1710, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Psicóloga, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, matrícula nº 1710, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29/01/2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros:

Suplente: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BCCD9231

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS

Após analisar a (2ª) segunda avaliação da servidora **MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS**, Matrícula nº 1713, empossada em 29/07/2019, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS**, matrícula nº 1713 pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29/01/2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:024823CF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - ANDERSON TARO MAEDO

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **ANDERSON TARO MAEDO**, matrícula nº 1717, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da Secretaria respectiva onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **ANDERSON TARO MAEDO**, matrícula nº 1717, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:575E02BB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - CRISTIANO DA SILVA BATISTA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **CRISTIANO DA SILVA BATISTA**, matrícula nº 1763, empossado em 01 de janeiro de 2020, para o Cargo efetivo de Encanador, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **CRISTIANO DA SILVA BATISTA**, matrícula nº 1763, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15

(quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C1A956AF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS**, matrícula nº 1720, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS**, matrícula nº 1720, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6ECA7FE3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1730, empossado em 12 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Médico ESF, feita

pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1730, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 12 de agosto de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F95181B1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - GILMAR GARCIA DE SOUSA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **GILMAR GARCIA DE SOUSA**, matrícula nº 1728, empossado em 12 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **GILMAR GARCIA DE SOUSA**, matrícula nº 1728, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 12 de agosto de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7E95E1E8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS**, matrícula nº 1732, empossada em 15 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS**, matrícula nº 1732, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 15 de agosto de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:00C0FB90

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - ISADORA DANTAS FERNANDES

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **ISADORA DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 1735, empossada em 20 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ISADORA DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 1735, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, na presente data (20 de agosto de 2020), data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F64AA9DE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO**, matrícula nº 1716, empossado em 27 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Agente de endemias, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO**, matrícula nº 1716, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 27 de julho de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:99E4164E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - JOÃO MARIA DE LIMA FELIX

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **JOÃO MARIA DE LIMA FELIX**, matrícula nº 1704, empossado em 11 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Pedreiro, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JOÃO MARIA DE LIMA FELIX**, matrícula nº 1704, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 11 de julho de 2020, data base da avaliação

do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B458A78F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO
NASCIMENTO

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1721, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1721, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:358AF762

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1719, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se

prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1719, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F1979089

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO
DOVAL

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL**, matrícula nº 1708, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL**, matrícula nº 1708, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8BBFB3AD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - SEBASTIAO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **SEBASTIAO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1724, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **SEBASTIAO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1724, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5814449D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

Nº do Processo: 715.016/2020.

Com fulcro no artigo Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO, DESTINADOS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Credores/Fornecedores: ALEX MEDEIROS DO NASCIMENTO 06888795438 - CNPJ: 23.647.481/0001-27.

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES – CNPJ: 35.827.501/0001-20

K E M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - ME - CNPJ: 08.865.584/0001-70

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAUDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.12001.08.244.0029.2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAUDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

10010000

11110000

11240000

15300000

15400000

11200000

13110000

19900000

12110000

12130000

12140000

12150000

Valor: R\$ 11.942,00 (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7C4C2779

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 053/2020

Processo de Despesa nº: 715.016/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 053/2020.

Base Legal: Com fulcro no artigo Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),

Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: ALEX MEDEIROS DO NASCIMENTO 06888795438 - CNPJ: 23.647.481/0001-27.

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES – CNPJ: 35.827.501/0001-20

K E M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - ME - CNPJ: 08.865.584/0001-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO, DESTINADOS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19);

Preço Global: R\$ 11.942,00(onze mil, novecentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
 06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
 06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 12.12001.08.244.0029.2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)
 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

10010000
 11110000
 11240000
 15300000
 15400000
 11200000
 13110000
 19900000
 12110000
 12130000
 12140000
 12150000

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B0747A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL –CNPJ 09.234.399/0001-40,,referente a nota de liquidação n.º715//2020, datada de 20/08/2020, do empenho n.º 818001/2020, no valor de R\$ 11.815,00 (Onze mil oitocentos e quinze reais), referente nota fiscal n.º. 000000037100. O referido pagamento refere-se a O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de destinação final de resíduos em saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F1C0A148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020-GAB.

PORTARIA Nº 051/2020-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Sra. **POLYANA FERNANDES VERISSIMO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **077.483.864-71** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** do município de João Dias-RN em razão do seu falecimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 24 de Junho de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:06BD12E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020-GAB

PORTARIA nº 058/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCIANA DE CAMPOS PIMENTA VERISSIMO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **019.749.994-59** do cargo de **SUBC. OPERACIONAL DE APOIO AS AÇÕES CONTRA SECA** da Secretaria Municipal de Obras, transporte e habitação do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 21 de Agosto de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
 Prefeita

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:1E6EA5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020-GAB

PORTARIA nº 059/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **ELISSANDRA DE OLIVEIRA FERNANDES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **034.153.384-01**, do cargo de **ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL PEDAGOGICO** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 21 de Agosto de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:32E0937E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020-GAB**

PORTARIA nº 060/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **EGON MARCELO DE OLIVEIRA FERNANDES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **095.049.334-16**, do cargo de **ENCARREGADO ASSISTENTE OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Relações Institucionais do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 21 de Agosto de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0D719FD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020-GAB**

PORTARIA nº 061/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **MARTA GEISA DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **321.032.981-87**, do cargo

de **ASSISTENTE DE GABINETE** da Secretaria Municipal de Finanças do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 21 de Agosto de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:93F9BDF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 05080001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **24 de agosto de 2020**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL**, será realizada no dia **14 de setembro de 2020, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:81E9B724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 10080001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **24 de agosto de 2020**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSOS TRECHOS DA ESTRADA QUE LIGA JUCURUTU/RN À SERRA DE JOÃO DO VALE**, será realizada no dia **16 de setembro de 2020, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:4CCA0224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 172, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando nº 208/2020 de 18 de agosto de 2020 expedido pelo pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o servidor **JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JÚNIOR**, Matrícula nº. **2744**, lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura, pertencente a esta edilidade, para exercer suas funções de **MOTORISTA – CNH – CATEGORIA D**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A67EEE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 078/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 078/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA OLIVEIRA

CNPJ: 27.426.764/0001-08

ORIGEM: Carona nº 007/2018

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de agosto à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 20 de agosto de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Luiz Cláudio de Souza Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D97FDB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 729004/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de capina manual, raspagem manual, poda em arvores, limpeza de sistema de drenagem e pintura de meio fio de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020, destinado à contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de capina manual, raspagem manual, poda em arvores, limpeza de sistema de drenagem e pintura de meio fio de Lagoa d'Anta/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ÚNICO ; totalizando o valor de **R\$ 128.739,20 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

Lagoa d'Anta/RN, 20 de agosto de 2020.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:813C9C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 729004/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Contrato de pessoa jurídica para execução dos serviços de capina manual, raspagem manual, poda em arvores, limpeza de sistema de drenagem e pintura de meio fio de Lagoa d'Anta/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP					
CNPJ: 21.052.876/0001-51	Email: pgconstrucoes.servicos@gmail.com	Telefone: (84) 2010-4390 / 99913-1060			
Endereço: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210 LOJA 05, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-600.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	Capina e limpeza manual de terreno	M²	6.000	1,07	6.420,00
002	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor 0,20 M.AF_05/2018	UND	560	73,19	40.986,40
003	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20M e menor que 0,40 M.AF_05/2018	UND	200	195,45	39.090,00
004	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60M.AF_05/2018	UND	20	506,62	10.132,40
005	Caiação em meio fio	M²	10.528	3,05	32.110,40

Valor Total do Lote | 128.739,20

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 128.739,20 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de agosto de 2020.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:017E661D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 729004/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020**

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de capina manual, raspagem manual, poda em árvores, limpeza de sistema de drenagem e pintura de meio fio de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do **Processo 729004/2020**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de capina manual, raspagem manual, poda em árvores, limpeza de sistema de drenagem e pintura de meio fio de Lagoa d'Anta/RN. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedora no lote: ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 128.739,20 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

Lagoa d'Anta-RN, 21 de agosto de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:0663B592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140801/2020 - ADESAO Nº
04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 701.144/2020 -
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 – MUNICÍPIO DE
VERA CRUZ/RN**

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 007/2020, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 007/2020, realizada pelo Município de Vera Cruz/RN, contratada em 30/03/2020;

Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

Contratada: LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.797.103/0001-36;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 005/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019, Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0121100000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 0121400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES; 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0131100000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 0100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL; 2210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR; 2211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA; 2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0112200000 - Transferências de Recursos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

Vigência: de 14/08/2020 a 31/12/2020;

Valor Total: R\$ 283.609,50 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:F1A1EFAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 24 de junho de 2020, código identificador 17D608A7. Onde **LÊ-SE** "...PELA CONTRATANTE: Sonyara de

Souza Ribeiro...”. **LEIA-SE** “...PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira...”

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6FF8797B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**

PROCESSO: Nº 0708202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): JOSÉ JOACILDO LOPES DE MENDONÇA 06304656491
CNPJ: 14.727.591/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos, Posto de Saúde de Bom Descanso e Posto de Saúde de Iguatu.
VALOR TOTAL: R\$ 12.060,00 (Doze mil e sessenta reais).
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020;
Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ;
Fonte: 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Agosto de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8FDF32E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 / 2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Lagoa de Velhos/RN, para o biênio 2020 a 2021, com representação dos poderes públicos e entidades representativas, criado sobre a lei 188/97.

1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO;

Juliana de Souza Maciel Oliveira (Titular) Secretária Municipal de Saúde;
Waneska Silva Bezerra (Suplente) Secretária Municipal de Saúde;
Taiza Ferreira de Souza (Titular) Secretária Municipal de Educação;
Édson Barreto (Suplente) Secretária Municipal de Assistência Social;

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Sandra Maria Honorato (Titular);
Maria José da Silva (Suplente);
Raquel Costa Serafim Rocha (Titular);
João Maria da Silva (Suplente);

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Edmilson Bezerra. (Titular) - Associação Assentamento Potengi;

Francisco das Chagas da Silva. (Suplente) - Associação Assentamento Potengi;
Francisca Cilene de Araújo. (Titular) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Samuel Antônio da Cunha. (Suplente) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Manoel Nogueira da Silva (Titular) Igreja Evangélica;
José Arian do Nascimento (Suplente) Igreja Evangélica;
Rafael Fernandes Alves (Titular) Igreja Católica;
Juracilene Damascena de Oliveira (Suplente) Igreja Católica;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 21 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:20FAA8D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado no dia 20/07/2020; e

CONSIDERANDO que ocorreu um equívoco administrativo que ocasionou na não publicação da portaria nos prazos estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, do município Lajes/RN, a servidora efetiva **ELISÂNGELA SILVA DA COSTA PALOMBO**, cargo de Professora, matrícula nº. 497, inscrita no CPF/MF Nº 03035384495.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção de remuneração base.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 14/08/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B7723AEF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2020 - GP**

Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

CONSIDERANDO que o município de Lajes ainda está classificado entre os municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 12h e 14h às 17h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 28 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas de segunda a quinta feira, porém, de sexta-feira à domingo só poderá ser realizada por meio de delivery. O consumo de tais gêneros em bares, restaurantes, praças e logradouros ou vias públicas continua proibido até o dia 28 de agosto de 2020.

Art.3º Fica determinada a abertura de bares, restaurantes, lanchonetes e food trucks, com capacidade reduzida, respeitando o distanciamento entre as mesas e sem venda de bebida alcoólica.

Art. 4º O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.5** – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 21h e 5h da manhã, de segunda a quinta, e 22h às 5h de sexta à domingo, nas vias, praças e logradouros do município”.

Art.5 As atividades esportivas continuam suspensas no município.

Art. 6º Fica determinada a continuidade do uso obrigatório de máscara, dentro de todo o município de Lajes/RN.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 22 de Agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:2E0D133B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03080020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 030800220

NOME DO CREDOR: JOÃO BOSCO ALVES

CPF: 779.464.994-34

OBJETO: Contratação para os serviços de passagens de ida e volta da cidade de Lucrécia/RN para a cidade de Mossoró/RN, para o deslocamento de pacientes em tratamento de saúde para a realização de exames médicos.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

Lucrécia/RN 21 de agosto de 2020

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:8761CF90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020092

CONTRATO Nº. 2020092

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030800220

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: JOÃO BOSCO ALVES

Cpf nº 779.464.994-34

OBJETO: Contratação para os serviços de passagens de ida e volta da cidade de Lucrécia/RN para a cidade de Mossoró/RN, para o deslocamento de pacientes em tratamento de saúde para a realização de exames médicos.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 390 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 413 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Global: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020

ASSINANTES:

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – ORDENADORA DE DESPESA

JOÃO BOSCO ALVES Cpf nº 779.464.994-34

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:01896FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 668/2020 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Natal/RN, neste dia 21 de agosto de 2020, onde fará o transporte de paciente que se encontra na casa de apoio em Natal, para o município de Lucrécia.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de agosto de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:246C4FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 20200810001/2020

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) pneus tipo 1.000/20, destinado a atender a demanda dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.706.708/0001-84
VALOR R\$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Maxaranguape/RN, 21 de agosto 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:4F3F38B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2020-GP

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal nº 248/1998 de 30 de Junho de 1998.

Considerando o Anexo I - Tabela de Cargos e Salários dos Profissionais de Educação e o Anexo III e IV da Tabela Referente ao Cargo de Professor – Lei 410/2009 de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a mudança horizontal dos seguintes servidores pertencente ao quadro ativo do magistério:

Nº	Nome do servidor	Nível	Classe anterior	Classe atual
01	ADRIANA JALES DINIZ	PPNI	A	B
02	ANTONIA WILMA JALES DANTAS	PPNII	A	B
03	EDILEUDA TAVARES DA SILVA	PPNIV	A	B
04	ELIANE FERNANDES DE ALMEIDA	PPNIV	A	B
05	GENUINO FERNANDES NETO	PPNI	A	B
06	LEDA JALES DE ARAUJO OLIVEIRA	PPNI	A	B
07	MADALENA CARDOSO DANTAS	PPNI	A	B
08	MARIGEISA CARDOSO DANTAS	PPNI	A	B
09	NILZA CRISTINA E SILVA	PPNI	A	B
10	REGINA LUCIA DANTAS	PPNI	A	B
11	VANUBIA TEIXEIRA RIBEIRO	PPNI	A	B

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 21 de Agosto de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:37E8461E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 506/2020

Altera art. 49 da Lei Municipal nº 488/2019 do Município de Montanhas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, Aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 49 da Lei 488/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 – A Lei Orçamentaria anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes federados ou público conveniado e previsto em lei municipal, por plano de trabalho com antecipação de recursos, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observados os dispostos do art. 62 da lei complementar federal 101/2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Montanhas, 21 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E3CD5E71

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 129/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**, objetivando a

contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de praça pública em frente a Unidade Mista de Saúde do Município de Montanhas/RN. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **25 de AGOSTO de 2020 às 14h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 21 de agosto de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN

Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C10A4AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 22/2020**

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI- CNPJ: 18.876.112/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. DO VALOR ALTERADO: R\$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 19 de maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal - Contratante e

KELI ALESSANDRA BANDETINI

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D7B9547E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 24/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 27/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 28/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PRAZO DE ACOLHIMENTO DE 4 (QUATRO) DIAS, conforme previsto no Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 - **OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de material e equipamentos laboratorial** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 21 de agosto de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6BE29041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Dário Meira/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 019/2019

Ata de Registro de Preço nº: 019/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Dário Meira/RN, inscrita no CNPJ: 13.700.174/0001-09.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 019/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Dário Meira/RN, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotivos novos, sem uso, anos e modelos atuais, emplacados/lacrados, com a devida documentação legal e acompanhados com todos os acessórios obrigatórios por lei.

Fornecedor Registrado: **CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **30.330.883/0001-69**.

Valor Total R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Vigência da Ata: 05/09/2019 à 04/09/2020

Vigência do Termo de Adesão: 18/08/2020 à 04/09/2020

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Órgão Participante (Carona)

CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E0160486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01300720**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 10:00 horas do dia 11 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR LANCE, objeto: Contratação de instituição financeira para: prestação dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores Ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como Concessão de empréstimo consignado para os Servidores. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos

Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Monte das Gameleiras - RN, 21 de Agosto de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:DF49201A

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05300720

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 13:00 horas do dia 11 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Registro de Preços para aquisições parceladas de Pneus Novos (primeira vida), Câmara de Ar e Protetores, destinados à frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Monte das Gameleiras - RN, 21 de Agosto de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:F1CF3E9D

CPL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 0002/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que o senhor **WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 011.948.144-84** interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, por sua INABILITAÇÃO no referido processo. Abre-se prazo para contrarrazões. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - RN, 21 de Agosto de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:1A738581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 909/2020-GP/PMNF**

Autoriza a concessão de direito real de uso de área pública com vistas à instalação de indústria de beneficiamento de pescados e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, em favor do AQUASUL COMÉRCIO DE CAMARÃO MARINHO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.427.456/0001-91, com sede na Av. Campos Sales, 901, sala 1011, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-300, o imóvel com área total de 9.164,95 m2 (nove mil cento e sessenta e quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados), matrícula nº 13.736, já desafetado do domínio público municipal por força da Lei nº 749/2013, situado na localidade São Roque, bairro do Centro, Zona Urbana - Nísia Floresta/RN, conforme Mapa de Localização e Memorial Descritivo, que são partes integrantes desta Lei, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE, com 61,82m, limitando-se com Ivete Maranhão Sirilo da Silva;

Ao SUL, com 49,98m, limitando-se com RN-063;

Ao LESTE, com 170,64m, limitando-se com Ivete Maranhão Sirilo da Silva; e

Ao OESTE, com 161,61m, limitando-se com Área 02-B, de propriedade do Município de Nísia Floresta.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da presente concessão destina-se exclusivamente à instalação de indústria de beneficiamento de pescados, não podendo mudar sua destinação salvo quando devidamente autorizado por Decreto.

Art. 2º - A concessão do direito real de uso do terreno público municipal será outorgada por Termo Administrativo, que deverá obedecer às seguintes condições gerais e uniformes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público:

- a) utilização do terreno exclusivamente para o fim estabelecido no parágrafo único do artigo anterior;
- b) prazo de 10 (dez) anos prorrogáveis por igual período;
- d) direito real resolúvel;
- e) cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade;
- f) responsabilidade do concessionário pelos tributos que venham a incidir sobre o imóvel, salvo as isenções fiscais concedidas por lei;
- g) transferência por sucessão legítima, por uma única vez;
- h) resilição em casos de desvio de finalidade, com reversão do imóvel ao patrimônio municipal, perda das benfeitorias e remoção forçada do terreno concedido;
- i) observância à legislação ambiental vigente e especial, pertinente ao tipo de atividade da Concessionária, e à destinação adequada dos resíduos resultantes da atividade.

Art. 3º - A concessionária deverá efetivar a realização das obras e benfeitorias necessárias ao funcionamento e início das atividades da empresa no prazo de 06 (seis) meses.

§1º - O prazo a que se refere o caput deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez a critério do Poder Concedente mediante requerimento da concessionária devidamente instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.

§2º - O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus a municipalidade.

Art. 4º - De forma a atender ao interesse público direcionado a geração de emprego e renda, a empresa concessionária deverá

contratar, sempre que possível, mão de obra local para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º - A concessionária não poderá alienar, transacionar, dar em pagamento, permutar ou realizar qualquer outra forma de negócio, que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente concessão.

Art. 6º - Caso ocorra a extinção ou dissolução da empresa concessionária e/ou de sua(s) sucessora(s) a qualquer título, falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira, assim como o descumprimento a qualquer das obrigações impostas nesta lei, a concessão deverá ser extinta.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o registro do Termo de Concessão de Direito Real de Uso decorrente desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 21 de Agosto de 2020.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita do Município de Nísia Floresta em Exercício

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6283B524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de setembro de 2020, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando a readequação de sala para Raio X na Policlínica Mãe Paula, **com participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 21 de Agosto de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:EDF7B3CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, no valor global de R\$ 8.353,30 (Oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação e remarcação e cancelamento de passagens aéreas. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:E25482F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2020. OBJETO: Fornecimento de tecidos para confecção de lençóis destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/08/2020

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:BDC8CBD8

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2020, que objetiva: Fornecimento de tecidos para confecção de lençóis destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES - ME - R\$ 14.997,70.

Paraná - RN, 20 de Agosto de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:67A7243E

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00007/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2020, que objetiva: Obra de pavimentação da 1ª Etapa da Rua Augusto Juvenal neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 371.000,01.

Paraná - RN, 20 de Agosto de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:A29238ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020-GP**

**PORTARIA Nº 035/2020-GP
21 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho tutelar RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA, durante o período de afastamento temporário por concessão de licença a título de desincompatibilização, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Conselheira **TUTELAR ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS** entrou em período de afastamento temporário, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, no município de Paraú/RN,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA**, CPF (MF) nº 100.816.464-02, RG nº 002.749.836, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 15 de Novembro de 2020. Quando terá fim o afastamento temporário de **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, em razão de seu afastamento, ocasião em que está retomará a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 21 de agosto de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F8DF15ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO Nº 4264/2019 /
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 / CONTRATO Nº 47/2020

Objeto: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE ÁUDIO
Data: 22/07/2020

Vigência: 22/07/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: JOSE RICARDO DE ARAUJO ME. Representante: Jose Ricardo de Araujo

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006177	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E MIXAGEM DE JINGLE INSTITUCIONAL COM TODOS OS INSUMOS E ENCARGOS INCLUSOS. Descrição do pacote: Jingle com duração aproximada de 90 segundos com cantores e instrumentistas com qualidade reconhecida no mercado musical local.	Jingle	1,00	600,0000	600,00
0007460	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO	Min	36,00	250,0000	9.000,00

DE VINHETA COM LOCUÇÃO. Descrição básica: Produção de áudio para vinheta com locutor reconhecido no mercado publicitário estadual (Eduardo Souza ou similar).				
Total do contrato em R\$				9.600,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:824BD7F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 1002437/2018 / PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019 / 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
025/2020.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 025/2020 DE OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A EMPRESA CJ COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/ RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, determina o Apostilamento do CONTRATO 025/2020, aditivando os preços praticados para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, com base no comunicado emitido no dia 18 de junho de 2020 pelo fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS EIRELI EPP e no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município emitido em 28 de julho de 2020. Alterando, o valor unitário dos itens constantes na tabela abaixo:

ITEM LICITADO	UNIDADE	V. UNITÁRIO INICIAL (R\$)	V. UNITÁRIO ATUAL (R\$)
0005177 PNEU - 170/70 R14	UND	255,00	275,00
0006973 PNEUS - 205/60 R 15	UND	335,00	385,00
0007019 PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM	UND	910,00	1.025,00
0007020 PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS COMUM	UND	790,00	976,00
0005142 PNEUS 12. 4-24 12 LONAS	UND	1.600,00	1.870,00
0005143 PNEUS 18. 4-30 14 LONAS	UND	2.690,00	3.435,00
0005151 PNEUS 1400-24	UND	2.690,00	3.100,00

O valor reajustado será válido a partir da data de assinatura deste termo.

Parelhas/RN, 28 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas
Órgão Gerenciador

CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
CJ. Comércio de Pneus e Serviços EIRELI EPP
Beneficiária

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:3E1A82B3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 490/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Agosto 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F73F7D62

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 491/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:443A4A65

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 492/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:55272F43

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 493/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CURRAIS NOVOS/RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:48AAE59C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2600/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Cria bonificação pecuniária de caráter transitório para os servidores lotados na Saúde e Assistência Social da linha de frente do combate à pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais vem respeitosamente apresentar o presente projeto de lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a implantação de abono pecuniário destinado à retribuição pelo trabalho de combate à pandemia da COVID-19 aos servidores do Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social do município de Parelhas.

Parágrafo único. Este abono será de caráter transitório e improrrogável e será pago no contracheque do servidor que possua direito à retribuição.

Art. 2º. Será atribuído o valor de 3 (três) parcelas mensais de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por servidor como forma de retribuição ao trabalho desempenhado no combate à pandemia da COVID-19.

Art. 3º. Como critérios para recebimento do abono, ficam fixados:

I - Ser servidor lotado pertencente ao Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social do município de Parelhas;

II - Estar desempenhando atividade relacionada ao combate à pandemia da COVID-19;

Parágrafo único. A lista com os nomes dos servidores contemplados deverá ser elaborada por comissão formada exclusivamente para este fim e escolhida dentre os servidores efetivos do município e instituída por ato oficial do prefeito.

Art. 4º. Este abono não será incorporado à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem, bem como não incidirá sob férias e 13º salário.

Art. 5º. Os servidores afastados, cedidos ou permutados bem como os que estejam em regime de trabalho remoto/*home office* não farão jus ao pagamento do abono.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas oriundas dos repasses federais estabelecidos para o combate à pandemia da COVID-19.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 21 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:22FB0630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025-

2020_COVID_19_FMS_PORTARIA Nº 1666_2020_AUXILIO_ FINANCEIRO_UNIÃO

DECRETO Nº 025/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Passagem, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 342.417,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 290/2019 de 03 de junho de 2019, Lei nº 293/2019 de 26 novembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela COVID-19;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da

República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 011 de 01 de abril de 2020, que dispõe o Art. 1º. É declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Passagem, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19; e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal/Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: **07.02 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2.133 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020**, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de **R\$ 342.417,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais)**, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem-RN, em 21 de agosto de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNES

Prefeito Constitucional de Passagem

Tabela I

ÓRGÃO	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.133 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 1.666/2020		
FONTE DE RECURSO	1214.00.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações em Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO DESPESA	DE 3.1.90.04 – Contratação por tempo Determinado	RS	112.417,00
ELEMENTO DESPESA	DE 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	RS	30.000,00
ELEMENTO DESPESA	DE 3.3.90.30 – Material de Consumo	RS	100.000,00
ELEMENTO DESPESA	DE 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros	RS	10.000,00
ELEMENTO DESPESA	DE 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	RS	100.000,00
TOTAL GERAL		RS	342.417,00

Passagem-RN, em 21 de agosto de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Constitucional de Passagem

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:F1C51350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os representantes, Titulares e Suplentes, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS.

REPRESENTANTES DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Fabileide Maria da Silva;

Suplentes: Francisco Arinilson Xavier de Oliveira.

REPRESENTANTES DE CONSELHO TUTELAR.

Titular: Sandra Lopes da Silva;

Suplente: Gloria Bianca Santos de Lima.

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

Titular: Ana Lucia Braga;

Suplente: Matheus dos Santos da Cruz.

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Titular: Alice Mariele dos Santos Bezerra;

Suplente: Jose Rian Cirino da Silva.

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIA.

Titular: Otilia Beatriz Lopes Damasceno;

Suplente: Rosângela Maria Dantas de Lima.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Titular: Marcia Cristina Pereira de Abreu;

Suplente: Sângela de Souza Pereira;

Titular: Alcilene dos Santos Bezerra da Silva;

Suplente: Inez Teixeira de Souza Silva.

REPRESENTANTES DE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Joana Dalva de Lima Abreu.

Suplente: Katiene Karla de Lima Silva.

REPRESENTANTES DE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE.

Titular: Jose Alyson de Lima Lopes.

Suplente: Bruno Pereira de Lima.

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Titular: Rosiane Medeiro da Silva Câmara.

Suplente: Francisco Darion Gomes Bandeira.

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

Titular: Francisco Jair Pereira da Silva.

Suplente: Maria Tomaz Duarte.

Pedra Preta, 21 de Agosto de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:6E35E30C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO PP 012/2020**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de pedras tipos paralelepípedos e meio-fio – calcária, para pavimentação de ruas municipais.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: CONSTRUTORA PTS EIRELI vencedora do lote, com o valor global de R\$72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) a licitação Pregão Presencial nº 012/2020 para registro de preços para fornecimento de pedras tipos paralelepípedos e meio-fio – calcária, para pavimentação de ruas municipais.

PEDRO AVELINO/RN, 20 de agosto de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:448F8978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PP 012/2020**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de pedras tipos paralelepípedos e meio-fio – calcária, para pavimentação de ruas municipais.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **CONSTRUTORA PTS EIRELI** vencedora do lote, com o valor global de R\$72.500,00(SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) a licitação Pregão Presencial nº 012/2020 para registro de preços para fornecimento de pedras tipos paralelepípedos e meio-fio – calcária, para pavimentação de ruas municipais.

Assim **CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1A3387B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **02/09/2020 às 09h30min**. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem, mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) e unilateral, exame radiológico de baixa dose de radiação, utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para rastreamento do câncer de mama, e assim atender às necessidades da população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o Edital na Integra.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA,

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:7F44D0FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2019, DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), CNPJ Nº
00.378.257/0001-81. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23034.050192/2018-41.**

O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP 59.504-000, inscrita no CNPJ nº. 08.122.657/0001-33, **torna pública adesão à ata de registro de preços, que tem por OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distritos Federal e Municípios: DADOS DO PROCESSO: Órgão Gerenciador: FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), CNPJ nº 00.378.257/0001-81. Processo Licitatório nº 11/2019, Processo Administrativo nº 23034.050192/2018-41. Vigência da Ata: 19/12/2019 a 19/12/2020. Empresa Detentora do Registro: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ Nº 93.785.822/0001-06. Valor Global Estimado do Licitante: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). Data da Adesão: 20/08/2020. Vigência da Adesão: 20/08/2021. Órgão Aderente: Município de Pendências/RN. CNPJ nº. 08.122.657/0001-33.**

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A09DB715

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 048/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 048/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, LIGADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinarem a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 21/08/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B4054553

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL 042/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.932.000/0001-16. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Recurso de Emenda Parlamentar 71210006 – Proposta Nº 11823.949000/1200-03). **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR: R\$ 15.540,00** (quinze mil, quinhentos e quarenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **ASSINATURAS EM 14/08/2020.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
 CPF nº 498.120.094-34,
 Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
THALINA JANINI COSTA FERNANDES,
 CPF nº 035.613.874-70.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1552FA7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL 042/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI, CNPJ nº 09.560.267/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Recurso de Emenda Parlamentar 71210006 – Proposta Nº 11823.949000/1200-03). **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR: R\$ 8.550,00** (oito mil, quinhentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **ASSINATURAS EM 14/08/2020.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
 CPF nº 498.120.094-34,
 Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
ALEXANDRA RAMOS DA COSTA,
 CPF nº 037.744.864-84.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:15BEB26D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL 042/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, CNPJ nº 09.109.547/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Recurso de Emenda Parlamentar 71210006 – Proposta Nº 11823.949000/1200-03). **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM.

VALOR: R\$ 12.998,00 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **ASSINATURAS EM 14/08/2020.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
 CPF nº 498.120.094-34,
 Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
LUIZ VIEIRA DE MELO,
 CPF nº 076.246.534-43.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:97BFD936

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL 043/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.869/0001-97. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2020, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Recurso de Emenda Parlamentar 71210006 – Proposta Nº 11823.949000/1200-03). **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR: R\$ 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **ASSINATURAS EM 17/08/2020.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
 CPF nº 498.120.094-34,
 Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA,
 CPF nº 067.182.184-99.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1A644D35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL 045/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 045/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITAIS LTDA, CNPJ nº 05.652.247/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um ventilador mecânico pulmonar, para atender as necessidades da população do município na prevenção do combate ao novo coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR: R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **ASSINATURAS EM 14/08/2020.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
 CPF nº 498.120.094-34,
 Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
ALEXSANDRA CIOTTA MANI,
 CPF nº 222.421.438-32.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:72C367E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.020.007 – PREGAO
ELETRONICO 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2020

Partes: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS**, inscrita através do CNPJ 20.934.278/0001-43, estabelecido na R JOSE VIEIRA DA SILVA, nº 11 - PRESIDENTE COSTA E SILVA - MOSSORO /RN, neste ato, representada por **LOURDETE VIEIRA BEZERRA**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

Objeto: **AQUISIÇÃO** de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, para o combate ao COVID-19.

Valor global: R\$ 2.605,00 (dois mil e seiscentos e cinco reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e **LOURDETE VIEIRA BEZERRA**.

PORTALEGRE/RN, 21 de agosto de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
 Presidente da APAMIP

Publicado por:
 Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:116B5F28

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.020.008 – PREGAO
ELETRONICO 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2020

Partes: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI**, inscrita através do CNPJ nº 30.284.338/0001-83, estabelecido na A ADE CONJUNTO 16, LOTE 02, LOJA, nº 104 - AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS-BRASILIA/DF, neste ato, representada por **GILBERTO DE LIMA**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

Objeto: **AQUISIÇÃO** de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, para o combate ao COVID-19.

Valor global: R\$ 5.233,05 (cinco mil e duzentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e **GILBERTO DE LIMA**.

PORTALEGRE/RN, 21 de agosto de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
 Presidente da APAMIP

Publicado por:
 Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:03605A35

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.020.011 – PREGAO
ELETRONICO 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2020

Partes: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrita através do CNPJ 35.662.667/0001-34, estabelecido na R TREZE DE MAIO, nº 324-CENTRO- PAU DOS FERROS/RN, neste ato, representada por **MANOEL EDIVALDO DE LIMA**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

Objeto: **AQUISIÇÃO** de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, para o combate ao COVID-19.

Valor global: R\$ 40.239,00 (quarenta mil e duzentos e trinta e nove reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e **MANOEL EDIVALDO DE LIMA**.

PORTALEGRE/RN, 21 de agosto de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
 Presidente da APAMIP

Publicado por:
 Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:CCA91826

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.020.001 – PREGAO
ELETRONICO 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2020

Partes: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE – EIRELI**, inscrita através do CNPJ 02.629.588/0001-72, estabelecido na AV SANTA CATARINA, , nº 155 – Anexo A - VILA ALEXANDRIA,

SAO PAULO/SP, neste ato, representada por Alessandra Fabiane dos Santos Sodati, doravante denominado CONTRATADO(A).

Objeto: AQUISIÇÃO de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, para o combate ao COVID-19.

Valor global: R\$ 5.300,0000 (cinco mil e trezentos reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e Alessandra Fabiane dos Santos Sodati.

PORTALEGRE/RN, 21 de agosto de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
Presidente da APAMIP

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:CC5BA54E

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.020.006 – PREGAO
ELETRONICO 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2020**

Partes: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT**, inscrita através do CNPJ nº 18.258.209/0001-15, estabelecido na R ALBERTO LAUREANO HENRICH, nº 50 - PASSA VINTE- PALHOCA/SC, neste ato, representada por **MICHELE MARIA DOS SANTOS KIRCHNER**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

Objeto: AQUISIÇÃO de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, para o combate ao COVID-19.

Valor global: R\$ 24.365,08 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e **MICHELE MARIA DOS SANTOS KIRCHNER**.

PORTALEGRE/RN, 21 de agosto de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
Presidente da APAMIP

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:074FAD7F

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.020.002 – PREGAO
ELETRONICO 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2020**

Partes: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VMLX ELETRONICOS EIRELI**, inscrita através do CNPJ 03.800.477/0001-40, estabelecido na R LUIZ CIRIMBELLI, nº 1659, Bairro IMIGRANTES- 88.930-000-TURVO/SC, neste ato, representada por **ELISEU COELHO RAUPP**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

Objeto: AQUISIÇÃO de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, para o combate ao COVID-19.

Valor global: R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e **ELISEU COELHO RAUPP KIRCHNER**.

PORTALEGRE/RN, 21 de agosto de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
Presidente da APAMIP

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:516A4AAD

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.020.005 – PREGAO
ELETRONICO 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2020**

Partes: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, inscrito através do CNPJ 18.031.325/0001-05, estabelecido na AV BERNARDO SAYAO, nº 785- SETOR CENTRAL-RIALMA/GO, neste ato, representada por **ITALO SEIXAS COSTA**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

Objeto: AQUISIÇÃO de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, para o combate ao COVID-19.

Valor global: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e **ITALO SEIXAS COSTA**.

PORTALEGRE/RN, 21 de agosto de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
Presidente da APAMIP

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:364B5233

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00003DV00002**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, destinado ao uso nos usuários do sus pelos profissionais de saúde, que trabalham nesta unidade hospitalar, em observância ao artigo 24, inciso, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

RESULTADO FINAL:

- **PHOSPODONT**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio– CEP 59.080-100 - Natal/RN. Valor do contrato: R\$ 4.534,24.

Item(s): 2, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 33, 34, 35, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 96.

Valor: R\$ 4.534,24. (Quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos.)

- **RDF DISTRIBUIDORA**, nome Fantasia PRONTOMÉDICA, inscrito no cadastro nacional de - pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da esperança– CEP 59.070-600 - Natal/RN. Valor do contrato: R\$ 3.802, 23.

Item(s): 7, 10, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 64, 70, 76, 82, 85, 90, 91.

Valor: R\$ R\$ 3.802, 23 (três mil, oitocentos e dois reais e vinte e três centavos).

- **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.600.770/0001-09, com sede a Rua Herbene, 455 – Messejana– CEP 60.842-120 - Fortaleza/CE. Valor do contrato: R\$ 6.219, 44.

Item(s): 1, 3, 4, 12, 13, 20, 22, 26, 27, 29, 46, 48, 54, 56, 57, 59, 65, 68, 69, 71, 77, 78, 79, 95.

Valor: R\$ 6.219, 44 (Seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de Março de 2020

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente da APAMIP

Publicado por:

Joana Darc Cavalcante

Código Identificador:8BA99BC3

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2020

HOSPITAL MATERNIDADE JOAQUINA QUEIROZ

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, DESTINADO AO USO NOS USUÁRIOS DO SUS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE TRABALHAM NESTA UNIDADE HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Pela Presidente do HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTONIO MARTINS, JOANA DARC CAVALCANTE - Presidente da APAMIP.

Contrato 04/2020 – PHOSPODONT- valor R\$ 4.534,24. (Quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Contrato 05/2020 – PRONTOMEDICA- Valor: R\$ R\$ 3.802,23 (três mil, oitocentos e dois reais e vinte e três centavos).

Contrato 06/2020 – VALFARMA Valor: R\$ 6.219,44 (Seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Portalegre/RN, em 07/04/2020.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente da APAMIP

Publicado por:

Joana Darc Cavalcante

Código Identificador:5C7A30B0

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, destinado ao uso nos usuários do sus pelos profissionais de saúde, que trabalham nesta unidade hospitalar, em observância ao artigo 24, inciso, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

RESULTADO FINAL:

- **PHOSPODONT**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio– CEP 59.080-100 - Natal/RN.

Item(s): 2, 5, 8, 11, 22, 32, 35.

Valor: R\$ 6.644,60 (Seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos.)

- **RDF DISTRIBUIDORA**, nome Fantasia Prontomédica, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da esperança– CEP 59.070-600 - Natal/RN.

Item(s): 6, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 31, 33, 36.

Valor: R\$ 4.182,90 (Quatro mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos.)

- **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.600.770/0001-09, com sede a Rua Herbene, 455 – Messejana– CEP 60.842-120 - Fortaleza/CE.

Item(s): 1, 3, 4, 7, 9, 10, 13, 14, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34.

Valor: R\$ 9.279,57 (Nove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos.)

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de Março de 2020

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente da APAMIP

Publicado por:

Joana Darc Cavalcante

Código Identificador:77B4690B

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2020

HOSPITAL MATERNIDADE JOAQUINA QUEIROZ

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADO AO USO NOS USUÁRIOS DO SUS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE TRABALHAM NESTA UNIDADE HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Pela Presidente do HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTONIO MARTINS, JOANA DARC CAVALCANTE - Presidente da APAMIP.

Contrato 01/2020 – PHOSPODONT- valor R\$ 6.644,60 (Seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos.)

Contrato 02/2020 – PRONTOMEDICA- valor R\$ 4.182,90 (Quatro mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos.)

Contrato 03/2020 – VALFARMA valor: R\$ 9.279,57 (Novem mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos.)

Portalegre/RN, em 07/04/2020.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente da APAMIP

Publicado por:

Joana Darc Cavalcante

Código Identificador:A68BD4E9

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

CONTRATO Nº: 0001/2020 - Nº DV00001/2020

Termo de contrato que entre si celebram, o **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, com sede à Av. Dr. Antônio Martins, 97, Centro- CEP 59.810-000-Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.515.025/0001-10 E **PHOSPODONT**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio– CEP 59.080-100 - Natal/RN, para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, conforme discriminado neste instrumento na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, com sede à Av. Dr. Antônio Martins, 97, Centro- CEP 59.810-000 - Portalegre/RN; neste ato representado pela Senhora **JOANA D'ARC CAVALCANTE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 14, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, portadora do RG Nº 397267-SSP/RN, inscrita no CPF nº 242.931.564-53, presidente do Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PHOSPODONT**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio– CEP 59.080-100 - Natal/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADO AO USO NOS USUÁRIOS DO SUS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE TRABALHAM NESTA UNIDADE HOSPITALAR**, conforme tabela abaixo:

ITENS:	DESCRIÇÃO:	UND	QTD
2	AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML CX 200	AMP	1000
5	BUPVCAINA + GLICOSE PESADA PARA RAQUE INJ 5MG/80MG CX 100 AMP	AMP	300
8	CEFTRIAXONA 1G - INJ. Cx 50	AMP	400
11	DICLOFENACO SÓDICO 75 INJ. CX 100	AMP	500
22	OMEPRAZOL INJ 40MG CX 20	AMP	40
32	TRAMADOL 50MG INJ CX 100	AMP	200
35	VITAMINA DO COMPLEXO B INJ. Cx 100	AMP	500

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada,

especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.644,60 (Seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos.)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Emenda Parlamentar no valor: 80.000,00(oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Portalegre/RN, 20 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
CPF: _____	Hospital Maternidade Dr Antonio Martins CNPJ nº 08.515.025/0001-30
_____	JOANA D'ARC CAVALCANTE CPF nº 242.931.564-53 RG nº 397267-SSP/RN Presidente da APAMIP
CPF: _____	Pelo Contratado PHOSPODONT CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna,526, Capim Macio, CEP:59.080-100, Natal/RN.

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:69420857

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

**CONTRATO Nº: 0002/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00001/2020**

Termo de contrato que entre si celebram, o **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, com sede à Av. Dr. Antônio Martins, 97, Centro- CEP 59.810-000-Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.515.025/0001-10 E **RDF DISTRIBUIDORA**, nome Fantasia Prontomédica, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança– CEP 59.070-600 - Natal/RN, para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, conforme discriminado neste instrumento na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, com sede à Av. Dr. Antônio Martins, 97, Centro- CEP 59.810-000 - Portalegre/RN; neste ato representado pela Senhora **JOANA D'ARC CAVALCANTE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 14, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, portadora do RG Nº 397267-SSP/RN, inscrita no CPF nº 242.931.564-53, presidente do **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RDF DISTRIBUIDORA**, nome Fantasia Prontomédica, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da esperança– CEP 59.070-600 - Natal/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADO AO USO NOS USUÁRIOS DO SUS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE TRABALHAM NESTA UNIDADE HOSPITALAR**, conforme tabela abaixo:

ITENS:	DESCRIÇÃO:	UND	QTD
6	BUSCOPAN COMPOSTO CX 120	AMP	120
12	DIMORF 0,1MG CX 50	AMP	300
15	FENOBARBITAL 200 MG INJ CX 25 2ML	AMP	100
16	FLITENEMA	UNID	10
18	GARAMICINA INJ DE 80MG CX100	AMP	100
19	GLICOSE A 50% INJ. CX 50	AMP	100
20	HALOPERIDOL 5MG	UND.	23
21	LIDOCAINA 2% INJ. DE 20ML cx 25	AMP	150
23	ONDANSETRONA 4ML CX 50	AMP	270
31	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CX 30	AMP	450
33	TRANSAMIM INJ CX 05	AMP	25
36	VITAMINA K INJ CX 50	AMP	50

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.182,90 (Quatro mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos.)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Emenda Parlamentar no valor: 80.000,00(oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Portalegre/RN, 20 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
CPF: _____	Hospital Maternidade Dr Antonio Martins
	CNPJ nº 08.515.025/0001-30
	JOANA D'ARC CAVALCANTE
	CPF nº 242.931.564-53
	RG nº 397267-SSP/RN
	Presidente Da APAMIP
CPF: _____	Pelo Contratado
	RDF DISTRIBUIDORA,
	Nome Fantasia Prontomédica, Inscrito No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica Sob O Nº 12.305.387/0001-73, Com Sede A Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade Da Esperança– CEP 59.070-600 - Natal/RN.

Publicado por:

Joana Darc Cavalcante

Código Identificador:979CCB2B

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

**CONTRATO Nº: 0004/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00002/2020**

Termo de contrato que entre si celebram, o HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS, com sede à Av. Dr. Antônio Martins, 97, Centro- CEP 59.810-000-Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.515.025/0001-10 E PHOSPODONT, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio– CEP 59.080-100 - Natal/RN, para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, conforme discriminado neste instrumento na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, com sede à Av. Dr. Antônio Martins, 97, Centro- CEP 59.810-000 - Portalegre/RN; neste ato representado pela Senhora **JOANA D'ARC CAVALCANTE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 14, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, portadora do RG Nº 397267-SSP/RN, inscrita no CPF nº 242.931.564-53, presidente do Hospital Maternidade Dr. Antônio

Martins, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PHOSPODONT**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio– CEP 59.080-100 - Natal/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, DESTINADO AO USO NOS USUÁRIOS DO SUS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE TRABALHAM NESTA UNIDADE HOSPITALAR**, para fornecimento dos itens: 2,5,6,7,8, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 33, 34, 35, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 96, conforme determina termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.534.24. (Quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Emenda Parlamentar no valor: 80.000,00(oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e

completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Portalegre/RN, 20 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
CPF: _____	Hospital Maternidade Dr Antonio Martins
	CNPJ nº 08.515.025/0001-30
	JOANA D'ARC CAVALCANTE
	CPF nº 242.931.564-53
	RG nº 397267-SSP/RN
	Presidente da APAMIP
CPF: _____	Pelo Contratado
	PHOSPODONT.
	CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, CEP:59.080-100, Natal/RN.

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:D4FD7438

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

**CONTRATO Nº: 0005/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00002/2020**

Termo de contrato que entre si celebram, o **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, com sede à Av. Dr. Antônio Martins, 97, Centro- CEP 59.810-000-Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.515.025/0001-10 E **RDF DISTRIBUIDORA**, nome Fantasia Prontomédica, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança– CEP 59.070-600 - Natal/RN, para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, conforme discriminado neste instrumento na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, com sede à Av. Dr. Antônio Martins, 97, Centro- CEP 59.810-000 - Portalegre/RN; neste ato representado pela Senhora **JOANA D'ARC CAVALCANTE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 14, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, portadora do RG Nº 397267-SSP/RN, inscrita no CPF nº 242.931.564-53, presidente do **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RDF DISTRIBUIDORA**, nome Fantasia Prontomédica, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança– CEP 59.070-600 - Natal/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, DESTINADO AO USO NOS USUÁRIOS DO SUS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE TRABALHAM NESTA UNIDADE HOSPITALAR**, para fornecimento dos itens: 7, 10, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 64, 70, 76, 82, 85, 90, 91, conforme estabelece termo de referência do presente processo licitatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de

Licitação nº DV00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 3.802,23 (três mil, oitocentos e dois reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Emenda Parlamentar no valor: 80.000,00(oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Portalegre/RN, 20 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
CPF: _____	HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS
	CNPJ Nº 08.515.025/0001-30
	JOANA D'ARC CAVALCANTE
	CPF Nº 242.931.564-53
	RG Nº397267-SSP/RN
	Presidente Da APAMIP
CPF: _____	Pelo Contratado
	RDF DISTRIBUIDORA, nome Fantasia Prontomédica, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Interventor Mário Câmara, 3918 - Cidade da esperança- CEP 59.070-600 - Natal/RN.

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:4C5A1FFB

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE -
APAMIP
CONTRATO Nº: 0006/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00002/2020**

Termo de contrato que entre si celebram, o HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS, com sede à Av. Dr. Antônio Martins, 97, Centro- CEP 59.810-000-Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.515.025/0001-10 E COMERCIAL VALFARMA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.600.770/0001-09, com sede a Rua Herbene, 455 - Messejana- CEP 60.842-120 - Fortaleza/CE, para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, conforme discriminado neste instrumento na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, com sede à Av. Dr. Antônio Martins, 97, Centro- CEP 59.810-000 - Portalegre/RN; neste ato representado pela Senhora **JOANA D'ARC CAVALCANTE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 14, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, portadora do RG Nº 397267-SSP/RN, inscrita no CPF nº 242.931.564-53, presidente do **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RDF DISTRIBUIDORA**, nome Fantasia Prontomédica, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Interventor Mário Câmara, 3918 - Cidade da esperança- CEP 59.070-600 - Natal/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, DESTINADO AO USO NOS USUÁRIOS DO SUS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE TRABALHAM NESTA UNIDADE HOSPITALAR, para o fornecimentos dos itens: 1, 3, 4, 12, 13, 20, 22, 26, 27, 29, 46, 48, 54, 56, 57, 59, 65, 68, 69, 71, 77, 78, 79, 95, de acordo com o termo de referência desse processo licitatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.219,44 (Seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Emenda Parlamentar no valor: 80.000,00(oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Portalegre/RN, 20 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
CPF:	Hospital Maternidade Dr Antonio Martins
	CNPJ nº 08.515.025/0001-30
	JOANA D'ARC CAVALCANTE
	CPF nº 242.931.564-53
	RG nº 397267-SSP/RN
	Presidente da APAMIP
CPF:	Pelo Contratado
	RDF DISTRIBUIDORA,
	Nome Fantasia Prontomédica, Inscrito No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica Sob O Nº 12.305.387/0001-73, Com Sede A Interventor Mário Câmara, 3918 - Cidade Da Esperança- CEP 59.070-600 - Natal/RN.

Publicado por:

Joana Darc Cavalcante

Código Identificador:803C5825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000077/20

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado na Rua Odilon Ferreira de Moura, São José, Portalegre/RN

Aos **21 de agosto de 2020**, às **15h:30min**, após análise pelo setor de engenharia das correções da proposta apresentada pela licitante **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pelas Portarias nº 002/2020 de 06/01/2020 e 180/2020 de 10/06/2020, para na forma da lei, proceder o julgamento das Propostas da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda do **Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN**, cujo o objeto do certame acima, encontra-se especificado nos projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório.

RELATÓRIO DA CPL:

Inicialmente ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhor proposta, que foi apresentada pela licitante **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, com o valor global de: **R\$68.282,75(sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco**

centavos), conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado a existência de uma divergência em relação ao percentual do ISS apresentado na composição de BDI da VENCEDORA, a mesma apresenta um valor de 3,43% sobre o preço global do objeto, onde segundo legislação municipal deveria constar um valor de 2%. A vencedora utilizou um regime não desonerado em sua planilha analítica, sendo obrigada a cumprir o limite máximo de 25% em relação ao BDI, conforme o acordo nº 2622/2013 do TCU.

Desta forma, conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos a referida empresa para que procedesse com as devidas correções, desde que não alterasse para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) contado a partir da publicação da notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta seria desclassificada, e seria convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma atenda ao Edital.

No dia 13/08/2020 a empresa apresentou a planilha corrigida, prevalecendo inalterado o valor global. Assim, encaminhamos novamente o processo ao setor de engenharia, para a devida análise sobre as correções. O setor atestou através do engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, que não foi encontrado nenhuma inconformidade na proposta corrigida da empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**.

DO JULGAMENTO:

Desta forma, esta comissão decide declarar como vencedora da Tomada de Preço 007/2020, a empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** com valor global de **R\$68.282,75(sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme lista de classificação final abaixo:

1º AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Chile, 209, Ribeira, Natal/RN que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** no valor global de **R\$68.282,75(sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

2º LUGAR: FAN CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.254.081/0001-20, com sede a Rua Poeta José Revoredo Neto, 229, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, que ficou em **SEGUNDO LUGAR** no valor global de **R\$71.020,54(setenta e um mil e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**;

3º LUGAR: M A DE OLIVEIRA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LEMPEZA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.575.989/0001-15, com sede a Rua Olho D'Água do Borges,136, Centro, Umarizal/RN; que ficou em **TERCEIRO LUGAR** com o valor global de **R\$75.744,59(setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**;

4º LUGAR: FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB, que ficou em **QUARTO LUGAR** no valor global de **R\$79.044,23(setenta e nove mil e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)**;

5º LUGAR: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 0.610.555/0001-36, com sede a Rua Raul de Alencar/ Centro, Lucrécia/RN, que ficou em **QUINTO LUGAR** com o valor global de **R\$85.120,30 (oitenta e cinco mil e cento e vinte reais e trinta centavos)**.

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso na FEMURN. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

PORTALEGRE-RN, 21 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:11DA01DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000069/20

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a cobertura e arquivancada da quadra Poliesportiva, assim como adequações na estrutura da escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, localizada no sítio Bom Sucesso, Zona Rural de Portalegre/RN.

RECORRENTE: A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.594.780/0001-39

CONTRARRAZOANTE: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 30.610.589/0001-00

RESUMO:

A recorrente **A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **26.594.780/0001-39**, apresentou recurso contra a decisão da CPL, que classificou as propostas das empresas: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 19.369.906/0001-06, e **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 07.623.973/0001-26.

DO RECURSO:

Em seu recurso, a recorrente alega que a licitante **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, não atendeu a determinação legal de composição de BDI na formulação desta planilha, pois não apresentou a porcentagem exigida para composição de BDI.

Alega ainda que as licitantes **FFJ CONSTRUTORA LTDA** e **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, elaboraram o BDI e ENCARGOS SOCIAIS de forma errada. Uma vez que são optantes pelo Simples Nacional, e jamais poderiam apenas “copiar e colar” o arquivo do BDI e ENCARGOS SOCIAIS cedido pela licitante. Deveriam elaborar o seu de acordo com sua alíquota prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

DAS CONTRARRAZOES:

A licitante **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA** apresentou Contrarrazão, onde de um modo geral, pede que seja mantida a decisão da CPL acerca da proposta vencedora, alegando que seria um formalismo exacerbado desclassificar sua proposta pelos motivos expostos pela recorrente, além de caracterizar a prática de ato antieconômico.

DA ASSESSORIA JURÍDICA:

O processo foi encaminhado ao Assessor Jurídico Francisco Gaspar Pinheiro Brilhante, para emissão de parecer jurídico acerca do recurso e contrarrazão apresentados. Em seu parecer, o mesmo entende que a planilha corrigida apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que a mesma foi devidamente corrigida e atestada pelo setor de engenharia. Ademais, não se observa qualquer alteração no valor global da proposta apresentada pela empresa vencedora que viesse comprometer o objeto da presente licitação, o que conduz a correta decisão proferida pela comissão, visto que se trata da proposta mais vantajosa a administração. Vislumbra ainda que a recorrente apresenta valor superior em quase 10% da proposta vencedora, fato esse que vai na contra mão do princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa a administração, por se tratar de uma modalidade em que se busca o menor preço. Por derradeiro, não vislumbra razões para

desclassificações das propostas das demais. Por fim, entende que deve ser mantida a decisão da CPL e por conseguinte o desprovimento do recurso ora atacado.

DA DECISÃO:

Diante da análise do recurso apresentado, em conformidade com o parecer emitido pelo assessor jurídico municipal, pelos motivos já expostos acima, negamos provimento ao Recurso apresentado pela empresa **A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 26.594.780/0001-39. Desta forma fica mantida a decisão da CPL, sagrando-se vencedora desta Tomada de Preço a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA** com o valor global de **R\$338.163,77**(trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme lista de classificação abaixo:

1º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, que ficou em PRIMEIRO LUGAR no valor global de **R\$338.163,77**(trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos);

2º LUGAR: FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB, que ficou em SEGUNDO LUGAR no valor global de **R\$344.707,47**(trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sete reais e quarenta e sete centavos);

3º LUGAR: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.623.973/0001-26, com sede a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1732, Bairro Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, que ficou em TERCEIRO LUGAR no valor global de **R\$355.605,91**(trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos);

4º LUGAR: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede a SITIO EXU, 24 – ZONA RURAL, LUCRÉCIA/RN; que ficou em QUARTO LUGAR com o valor global de **R\$370.729,66**(trezentos e setenta mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos);

5º LUGAR: CONSTRUTORA DIOGENES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.047.019/0001-32, com sede a Pca. Vicente do Rego Filho, 19, sala 01, Centro, Portalegre/RN, que ficou em QUINTO lugar com o valor global de **R\$379.538,12**(trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos);

6º LUGAR: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 0.610.555/0001-36, com sede a Rua Raul de Alencar/ Centro, Lucrécia/RN, que ficou em SEXTO LUGAR com o valor global de **R\$403.000,00**(quatrocentos e três mil reais).

Esta comissão encerra os trabalhos desta licitação. O processo será encaminhado a Autoridade competente para posterior tomada de decisão acerca da Adjudicação e Homologação da referida Tomada de Preço.

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2020.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Cargo: Presidente da CPL

ANA DENISE DE SOUSA OLIVEIRA FERREIRA
Cargo: Membro da CPL

CLAUDIA MARIA FREITAS VIANA

Cargo: Membro da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:738396FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 189/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 189/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **18/08 e 19/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Antonio Enilton de Freitas para realizar consulta médica especializada com Ortopedista na Clínica Ortopédica de Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de agosto de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5FE24FD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 190/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 190/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró**, no(s) dia(s) **19/08 e 20/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria de Fátima Brasil para realiar sessão de Quimioterapia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de agosto de 2020.**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9E21C3FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.012.005- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000076/2020

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621 ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, com endereço na AV SEVERINO CORDEIRO, 402, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.210.219/0001-90, neste ato representada por: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, 959.145.283-72, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde de Portalegre. Valor global: **R\$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**.

PORTALEGRE/RN, 21 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A87BDF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 459/2020

LEI Nº 459/2020

Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Geral do Município de Portalegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Portalegre/RN, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º A Ouvidoria Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo acompanhamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços

à população, conforme o inc. I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I-usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II-serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III-agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV-manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V-reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI- denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução depende da atuação de órgão de controle interno ou externo;

VII- sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII- elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

Art. 4º A Ouvidoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:

I- receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo;

II- diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

III- cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV- manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

V- informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI- elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII- encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII- realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Geral;

IX- comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X- resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI- atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII- garantir respostas conclusivas aos usuários;

XIII- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 5º À Ouvidoria Geral do Município compete:

I- criar um sistema informatizado que interligará e unificará as ouvidorias, padronizando o acesso dos usuários a este canal de acesso da população;

II- orientar a atuação dos servidores, promovendo a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;

III- recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;

IV- auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;

V- contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA OUVIDORIA

Art. 6º Integram a estrutura administrativa a Ouvidoria Geral composta com os seguintes cargos:

I – O Ouvidor-Geral;

II – Demais servidores auxiliares cedidos por outros órgãos da administração.

CAPÍTULO III

DO OUVIDOR-GERAL

Art. 7º O cargo Ouvidor-Geral se trata de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal com remuneração de R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais) e será preenchido preferencialmente por servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

§1º O servidor efetivo designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município perceberá uma gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) a qual não incorpora aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.

§ 2º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.

Art. 8º O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 9º Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

I- propor ao Prefeito Municipal a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II- encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;

III- responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV- atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V- propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.

VI- requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VII- recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;

VIII- recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSITÓRIAS

Art. 10. Em decorrência do disposto no artigo 8º da Lei Federal Complementar nº. 173/2020, a nomeação do cargo em comissão que trata o art. 6º desta Lei, por servidor não efetivo, só poderá se efetivar se não implicar em aumento de despesa com pessoal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Extingui os cargos em comissão de secretário executivo, com remuneração de R\$ 1.056,00 previsto na Lei Municipal Complementar nº. 001/2009

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1B91CF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2020-GP/PMP

PORTARIA Nº 233/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de agosto de 2020.

DISPÕE A CERCA DA CONCEÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DURANTE O PERÍODO DE CLAMIDADE PÚBLICA DO COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pela servidora Gertrud`yara Silva Pinheiro, cirurgião-dentista, matrícula nº 526, solicitando renovação do afastamento temporário de suas funções, como medida preventiva contra o COVID-19, já que sua mãe, idosa de 68 (sessenta e oito) anos é paciente oncológica.

CONSIDERANDO que a Lei complementar municipal nº 016/2020 - acresce dispositivos na Lei Municipal 181/2007, que prevê o

afastamento do servidor em estágio probatório para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a licença para tratar de interesses particulares por um período de 90 (noventa) dias da servidora **GERTRUD YARA SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 526, cirurgiã-dentista, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, à contar de **07 de setembro de 2020 até 07 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único - A licença que trata o *caput* do presente artigo, é sem vencimentos/remuneração, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, podendo ser renovada na hipótese de renovação/prorrogação do Estado de Calamidade Pública em ocorrência da COVID-19.

Art. 2º - Durante o período da presente licença, fica suspenso o estágio probatório, na forma prevista pelo Art. 25, § 5º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EDDFADE6

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.008.030.001 – REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/2019

~~RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.008.030.001 – REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/2019 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.006.018.001 REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2020~~

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO** - Prefeito Municipal, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 155.132.974-34, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, portador(a) do CPF nº 012.258.614-03, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam e pactuam o presente termo aditivo de valor ao contrato Nº ~~2020.008.030.001~~ Nº 2019.008.030.001. O presente termo aditivo de valor de R\$ 44.922,62 (Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) percentual de adição equivalente a 21,15 % (Vinte e um vírgula quinze por cento) e suprimido um percentual de supressão de 3,25 % (Três vírgula vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 6.898,49 (Seis mil, oitocentos e noventa e oito reais quarenta e nove centavos), totalizando um percentual de 24,40% (vinte e quatro vírgula quarenta por cento) o valor aditivado ao contrato corresponde a **R\$ 38.024,12 (Trinta e oito mil, vinte e quatro reais e doze centavos)** valor foi aprovado pela secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, conforme planilha em anexo do processo referente a Tomada de Preço nº 009/2020. **Signatários:**

MANOEL DE FREITAS NETO e JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.

PORTALEGRE/RN, 20 de agosto de 2020.

Retificado em: 21/08/2020.

Retificação referente a Matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/08/2020. Edição 2341.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:126B8258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2020**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 033/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 033/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Contratação dos serviços de confecção de máscara infantil em algodão para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19**. Pelo Valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Em favor de AMORIM E LUCENA CONFECÇOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.179.769/0001-99, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Médio	Unit	Total
01	Confecção de máscara em algodão tamanho P Infantil	200	2,73	2,50	500,00
02	Confecção de máscara em algodão tamanho M Infantil	800	3,37	3,00	2.400,00
Valor Total Estimado					2.900,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos

Rafael Godeiro, RN, em 21 de agosto de 2020.

DAMIANA FABLÍCIA B. DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Ass. Social

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:64617CB6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
033/2020**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 033/2020. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN e AMORIM E LUCENA CONFECÇOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.179.769/0001-99. Objeto: **Contratação dos serviços de confecção de máscara infantil em algodão para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19**. Valor: de **R\$ 2.900,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 21 de agosto de 2020, até 20 de setembro de 2020. Assinatura em 21 de agosto de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE

RECURSOS: 02 02009 1048 014 33.90.39.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Outros Serviços de Terceiros PJ.

Rafael Godeiro/RN, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:AD0BDAD2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA
Nº. 033/2020

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 033/2020

Exposição de Motivos nº 033/2020. OBJETO: **Contratação dos serviços de confecção de máscara infantil em algodão para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 Art. 4º e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/08/2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2AD2F7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – TP

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2020 – TP

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 08/09/2020, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, para **contratação de empresa destinada a execução das obras de Adequação e Ampliação do Abatedouro Público, META 2**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:9EE0B349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 024/2020

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 024/2020, de 21 de agosto de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria Rosineide da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Maria Rosineide da Silva. CPF: **011.269.424-13**, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta psiquiátrica em caráter de urgência na cidade Pau dos Ferros/RN, por a mesma ser uma pessoa carente e por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:AAB8D261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 025/2020

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 025/2020, de 21 de agosto de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Bruna Beatriz Azevedo da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo, no valor de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: **Bruna Beatriz Azevedo da Silva**, CPF: **113.902.834-02**, residente e domiciliada neste município, para custear despesa com consulta médica especializada (neuropediatra), na cidade de Mossoró /RN, para sua filha Ana Sofia Azevedo Lopes por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:E49CDB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 026

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 026/2020, de 21 de agosto de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Raimundo Simplício de Bessa e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor do Senhor: Raimundo Simplício de Bessa CPF: **300.473.234-34**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde especializado, (biópsia prostática) em caráter de urgência, por ser o mesmo uma pessoa carente e por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador: 22DC5C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2020 – GP

Portaria nº 158/2020 – GP

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIS DO CONTRATO Nº 114/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.033/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019- PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores para exercer a função de fiscais do contrato nº 114/2020 - da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 01.033/2020 do pregão presencial nº 033/2019- proveniente do município de Currais Novos/RN, Objeto: futura e eventual aquisição de material de expediente.

Fiscais da Prefeitura:

Fiscal: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Fiscal do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: Savio Luan Silva dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57 e Registro Geral sob o Nº 1814343 SSP/RN.

Fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Fiscal Substituto: Wilson Caetano Costa de Souza, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 701.107.754-57 e Registro Geral sob o Nº 002.882.191 SSP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador: 9F9C6A70

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise das propostas de preços, referente a licitação : Tomada de Preços nº 007/2020, onde objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação asfáltica, nesta cidade de cidade de Rio do Fogo/RN, teve como licitante vencedora, a empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 06.089.757/0001-80**. Que apresentou o valor global de R\$ 217.163,65 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos),

Rio do Fogo/RN, 21 de agosto de 2020

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador: 9705D40F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº2020.08.21-0001.**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A C L CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.625.410/0001-35, estabelecida na R SAO JOAO BATISTA, 30, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, ANEXO A, Apodi/RN, neste ato representada por Liberio Erico Lima Maia Dantas, CPF: 050.774.294-05. Fiscal do contrato - Senhora PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, engenheira civil, CREA/RN Nº 211178886-4 - CPF 013.983.554-70. Objeto: Contratação de Empresa para Construção da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 02. Valor: R\$ 259.173,53 (duzentos e cinquenta e nove mil e cento e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). Base Legal: art. Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei que Regulamenta a Tomada de Preço. Vigência Contratual: 21/08/2020 até 21/01/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de Agosto de 2020.

Contratante:

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

A C L CONSTRUÇÕES EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C70F9C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 791, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Reconhece a Associação de Protetores dos Animais de Santa Cruz/RN, designada “PATINHAS DE AMOR”, como instituição de utilidade pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública à Associação de Protetores dos Animais de Santa Cruz/RN, designada “PATINHAS DE AMOR”, com sede à Rua Joaquim Rogério, nº 376, DNER, deste município, e, registro no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ, desde 30/12/2019, sob o nº 36.005.792/0001-34, justificadamente é uma entidade sem fins econômico com notória atuação em nosso município.

Art. 2º - A entidade supramencionada tem por objetivo a Castração dos animais; Promover ações educativas bem como campanhas de conscientização para mudar os índices de abandono e maus tratos contra os animais; Promover o bem-estar humano e dos animais, em sua convivência no meio ambiente urbano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 04 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:039EB9AB

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 148/2018

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do projeto básico inicial nos termos da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município, nos termos do contrato celebrado em 26 de novembro de 2018, referente Licitação - Tomada de Preço nº 014/2018. DO VALOR ALTERADO: R\$ 17.190,37 (dezesete mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: O2.061 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Ação: 2020 - Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do contrato.

Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal - Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DE897E46

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 377/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **24 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente **MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI**, a qual irá realizar exames no Hospital IMIP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8A7ADF4B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 376/2020 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar, **JACIENE IARA DE LIMA GOMES, CPF: 017.451.734-39**, para cobrir suas despesas no dia **21 do corrente mês e ano**, em face da viagem à cidade de Natal/RN, a qual acompanhará um menor vítima de abuso sexual, para ser submetido ao exame no ITEP/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:498AB8C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
22072/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 5276/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R\$ 95.967,94 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 22 de Julho de 2020 e finaliza em 22 de Outubro de 2020;

Santana do Matos/RN, 22 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:D1429A72

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 -
PROCESSO ADM Nº 5079/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela MP 961 de 6 de Maio de 2020 no Art.1º Linha B.

Art. 24º – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 1º linha B – Valor para serviços e compras,

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento Licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender as demandas da Farmácia Básica do Município e Hospital Dr. Cloves Avelino.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2259 -	Manut. do Piso da Atenção Básica
Elemento:	339030 - 339032 -	Material de Consumo Material de Distribuição Gratuita
Fonte:	12110000 - 12140000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Govern
Órgão:	02 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	007 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	304 -	Suporte Profilático e Terapeutico
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2307 -	Fortalecimento da Farmácia Básica
Elemento:	339030 - 339032 -	Material de Consumo Material de Distribuição Gratuita
Fonte:	12147400 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Govern.

3 – Contratação da empresa: **KIREI TECNO LAB EIRELI** – inscrita no CNPJ; 06.912.821/0001-80, com sede na Rua da Aurora, Nº 188, Lagoa Nova – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 26.092,79 (vinte e seis mil, noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 21 de Agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:7CA8BE35

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2020**

Portaria de diária nº 1074/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 24, 25, 26, 27 e 27 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3DB82146

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 -
PROCESSO ADM Nº 5079/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela MP 961 de 6 de Maio de 2020 no Art.1º Línea B.

Art. 24º – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 1º linha B – Valor para serviços e compras,
b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento Licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender as demandas da Farmácia Básica do Município e Hospital Dr. Cloves Avelino.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2259 -	Manut. do Piso da Atenção Básica

Elemento:	339030 - 339032 -	Material de Consumo Material de Distribuição Gratuita
Fonte:	12110000 - 12140000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Govern

Órgão:	02 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	007 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	304 -	Suporte Profilático e Terapeutico
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2307 -	Fortalecimento da Farmácia Básica

Elemento:	339030 - 339032 -	Material de Consumo Material de Distribuição Gratuita
Fonte:	12147400 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Govern

3 – Contratação da empresa: **JUCAFARMA** – inscrita no CNPJ; 00.524.514/0001-46, com sede na Rua Manoel Pereira de Medeiros Nº 116, Centro – Jucurutu/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 4.033,00 (quatro mil e trinta e três reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 21 de Agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:CA0DC7D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2020

Portaria de diária nº 1075/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4 ½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F6197078

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 534/2020-REPUBLICADO

DECRETO Nº 534 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 05, de 07 de abril de 2020 e cria comitê gestor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Santana do Matos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, com o auxílio do Comitê Gestor de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Santana do Matos, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município Santana do Matos para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
- III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
- IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Santana do Matos;
- V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Santana do Matos.
- VII - Validar cadastros culturais, e;
- VIII - Avaliar enquadramento dos inscritos nos requisitos exigidos para possam fazer jus ao benefício.

§ 1º O Comitê Gestor de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I - Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, que o presidirá;
- II - Representante do Gabinete da Prefeita, por ela indicado;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência;
- VI - Representante da Câmara Municipal de Santana do Matos;
- VII - Representante da Casa da Cultura;
- VIII - 7 (sete) representantes da sociedade civil.

§ 2º Os representantes do Comitê Gestor a que se referem os incisos I a V do §1º deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 3º O representante e o suplente a que se refere o inciso VI do §1º deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos.

§ 4º Os representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes do poder público e sociedade civil, como também da Casa da Cultura (inciso VII), serão designados através de portaria do poder executivo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:58C4107E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 028/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1570/2020

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 083 de março de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 001/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E LEGUMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.** A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2020, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a **www.portaldecompraspublicas.com.br**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 08 de setembro de 2020.

LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2296 ou e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 21 de agosto de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A8FE3981

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 029/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5356/2020

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 083 de março de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 002/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2020, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 10 de setembro de 2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2296 ou e-mail: cp@santanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 21 de agosto de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E44A2A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
535/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 535/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.002-GABINETE DA PREFEITA	
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 10.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 25.000,00
Sub-Total:	RS 25.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 35.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.002-GABINETE DA PREFEITA	
02.002.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 5.000,00
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 5.000,00
Sub-Total:	RS 10.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 25.000,00
Sub-Total:	RS 25.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 35.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 21 de Agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:19DBA2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO RITUXIMABE 500MG.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO RITUXIMABE 500mg.**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	RITUXIMABE 500mg	FRASCO	4

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento. Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 21 de Agosto de 2020

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:2BDD4E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 06050018/2020 - PREGÃO ELETRONICO 012/2020

O município de Santana do Seridó/RN, através de seu pregoeiro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 012/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme especificações constantes no

edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 25/08/2020 até as 08h:00m do dia 04/09/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 04/09/2020. O edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santana do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:49E22489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 30030090/2020 -
PREGÃO ELETRONICO 013/2020**

O município de Santana do Seridó/RN, através de seu pregoeiro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 013/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/08/2020 até as 08h:00m do dia 08/09/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 08/09/2020. O edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santana do Seridó-RN, 20 de Agosto de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:16DC75D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 17080006/2020 – FMS

DISPENSA Nº 030/20 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: REABILITARE ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 28.704.663/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico em caráter de urgência de acordo com prescrição médica na paciente Sarah Cabral de Souza por meio da secretaria municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.572,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 21/08/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 21/08/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B6B858E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2020**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020 do Pregão Presencial nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos básicos para manutenção da assistência farmacêutica e para uso nas unidades básicas de saúde do município de São Bento do Norte/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ nº 08.114.514/0001-80.

Contratado: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.912.821/0001-80.

Valor Global: 446.255,35 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.002
Projeto/Atividade 2041, 2049, 2050, 2051, 2055, 2054.
Fonte: 12110000, 12140000, 10010000
Elemento de Despesa: 33.90.30.

Vigência: 31/07/2020 à 31/12/2020.

Data de Assinatura: 31/07/2020.

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:3D416CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06120.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06120.
PROCESSO Nº 0112.08/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de agosto de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** dispensa de licitação para contratação de **FRANCISCO GALDINO DA SILVA**, CPF: 074.697.984-39, cujo objeto **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na prestação de serviço de roço na Rodovia RN-091 que liga a cidade de São Bento do Trairi/RN à cidade de Santa Cruz/RN, no importe Global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

São Bento do Trairi/RN, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C303E7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06220.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06220.
PROCESSO Nº 0212.08/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de agosto de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF: 056.781.084-41, cujo objeto CONSISTIRÁ na **Contratação de interessado na prestação de serviço de roço na comunidade Baixa Verde, município de São Bento do Trairi/RN**, no importe Global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:208C4D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0802, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 122.871,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, observando o disposto no Capítulo V da Lei Complementar 126/2006,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, Crédito Suplementar com criação de Naturezas de despesa e dotação Orçamentária totalizando o valor de R\$ 122.871,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 2.001 – Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Administração

Ação/Projeto: 2.2 – Manutenção dos Serv. Do Gabinete de Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$ 6.069,00

Fonte de Recursos: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Unidade Orçamentária: 20.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 18 – Promoção Extensão Rural

Ação/Projeto: 2.32 – Manutenção Ativ. Sec. Agricultura Industria e Comércio.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$ 47.611,00

Fonte de Recursos: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Unidade Orçamentária: 18.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana..

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 58 - Urbanismo

Ação/Projeto: 2.15 – Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$ 47.030,00

Fonte de Recursos: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$ 22.161,00

Fonte de Recursos: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar serão oriundos do Superávit Financeiro apurado na fonte de Recurso 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo, no excesso de arrecadação apurado na fonte 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e na anulação total ou parcial da despesa abaixo detalhada:

Unidade Orçamentária: 18.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 58 - Urbanismo

Ação/Projeto: 2.15 – Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.710,00

Fonte de Recursos: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 21 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**ANEXO DO DECRETO**

FONTE 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

Saldo em 31/12/2019	5.492,16
(-) Restos a Pagar	-
(=) Superávit Apurado	5.492,16
(-) Valor já utilizado até 05/08/2020	5.492,16
Saldo	0,00

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS	KATIUSKIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Sec. Finanças	Contadora

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**ANEXO DO DECRETO**

FONTE 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

Previsão da receita para exercício 2020	0,00
Arrecadação no período de janeiro a junho 2020	8.334,28
Total da arrecadação prevista julho a dezembro 2020	8.334,56
Total da arrecadação prevista para o exercício 2020	16.668,84
Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
Previsão Receita para 2020(LOA)	0,00
Valor arrecadado junho/2020	8.334,28
Valor estimado para arrecadação - agosto a dezembro 2020	8.334,56
EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATE DEZEMBRO.	16.668,84

São Fernando, 21 de agosto de 2020.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS	KATIUSKIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Sec. Finanças	Contadora

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:49A1CA86**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029-GPMSE/2020.***Nomeia membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, da secretaria Municipal de Assistência Social.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e responsabilidade para atender, em tempo hábil, a demanda dos serviços públicos;**RESOLVE:****Art. 1.º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando selecionar interessados para atuarem nos serviços sócio-assistenciais da política municipal de Assistência Social do município.**I – SERVIDORES:**

GABRIEL DE LIMA SANTOS, CPF N.º 066.482.674-10;

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF N.º 101.470.264-07.

MARA RÚBIA DE ARAÚJO, CPF N.º 877.437.524-53.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 21 de Agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:7578A607**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 001/2020 PROCESSO SELETIVO EXTERNO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE
ASSISTENCIA SOCIAL****Artigo 1.º** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de São Fernando-RN, considerando a necessidade de preenchimento da equipe do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme exposição apresentada no memorando inicial, vem através do PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020, cujas normas e condições encontram-se expressas neste Edital de Convocação, tomar público que, no período de **24/08/2020 a 28/08/2020**, até as 12:00 horas, estarão abertas as inscrições para processo seletivo destinado ao preenchimento vaga no quadro técnico em caráter temporário, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV.**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Artigo 2.º** - O processo visa selecionar profissionais para as áreas que especifica na tabela abaixo:

Cargo	Quant.	Carga Horária Semanal	Área Profissional	Secretaria
Educador Social	03	20	SCFV	Secretaria Mul. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Coordenador	01	40	CRAS	Secretaria Mul. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social.
pS Psicólogo	01	40	CRAS	Secretaria Mul. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro – O regime de contratação será regido pela CLT, com remuneração a ser paga de acordo com as fontes/ programas expressas abaixo, seguida por valores em real:

I – Educador Social para o SCFV –, Remuneração mensal: R\$ 700,00.

II – Coordenador – Remuneração mensal: R\$ 1.200,00

III – Psicólogo - Remuneração mensal: R\$ 1.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO 2.63-MANUTENÇÃO PISO BÁSICO FIXO-PBF/CRAS

3.1.90.11.00-FONTE DE RECURSOS-13110000

AÇÃO 2.86-MANUTENÇÃO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.1.90.11.00-FONTE DE RECURSOS-13110000

Parágrafo Segundo – São atribuições específicas dos cargos:**Educador Social** – É responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Acompanha e participa do planejamento, execução e avaliação do percurso dos grupos; responsável pela realização de oficinas de convívio, por meio de atividades de esporte, lazer, arte e cultura, atuar em demais atividades ofertadas pela secretaria Municipal de Assistência Social que vise um melhor atendimento e qualidade da oferta dos serviços.
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: Ensino Médio**Coordenador** – Organizar, planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelo Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conjunto com o Orientador Social, notadamente as atividades em que envolvam as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com os orientadores sociais responsáveis pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários quando necessário dentro da proteção social básica e especial, quando for o caso. **ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA:** Ensino Superior.**Psicólogo** - Atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de assistência social de São Fernando-RN, especialmente

no tocante a assistência prestada no centro de referência e assistência social-CRAS e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas..

ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: Ensino Superior na área de psicologia.

Parágrafo Terceiro – São condições para participação no Processo Seletivo:

Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);

Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

Possuir experiência comprovada, de no mínimo 01 (um ano) em atividades da área de assistência social, tipo: (SCFV, PETI, CRAS), para os cargos de Educador Social e Coordenador.

Possuir escolaridade: Ensino superior completo (para os cargos de COORDENADOR E PSICÓLOGO) Comprovação: Diploma de Conclusão com o curso devidamente reconhecido pelo MEC. – E Ensino Médio Completo (para o cargo de EDUCADOR SOCIAL) Comprovação: Certificado de conclusão do Ensino Médio.

No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação.

A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.

Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação. Os documentos a serem apresentados para comprovação, são:

Carteira de identidade;

CPF;

Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Títulos;

Será inscrito(a) o (a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição, será eliminado do processo seletivo;

Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma das seguintes opções:

k.1. Cópia da Contagem de tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

k.2. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual a rescisão.

k.3. Não serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.

l) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio;

m) Cada título será considerado uma única vez.

n) Declaração de que dispõe de tempo para trabalhar durante vinte horas semanais sem que gere acúmulo indevido para o Cargo de Educador Social;

o) Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

p) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e elegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

q) Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

DA INSCRIÇÃO:

Artigo 3º - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas através do e-mail: **crassofernandorn@hotmail.com** em decorrência da pandemia que estamos passando no momento, no período de 24/08/2020 à 28/08/2020, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) Próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos - Anexo III, deste edital.

Parágrafo Primeiro – Não serão aceitas inscrições por procuração, via *fax*, via postal.

Parágrafo Segundo – No ato da inscrição via e-mail, os candidatos deverão anexar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas a Comissão Extraordinária, mediante recebimento via e-mail, até às 12:00 horas do **dia 28/08/2020**

DA SELEÇÃO:

Artigo 4º - O processo seletivo constará uma etapa, de caráter eliminatório e classificativo, especificada a seguir:
Análise curricular – modelo IV anexo;

Parágrafo Primeiro - A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada;

Parágrafo Segundo – O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida por 02 Assistente Administrativo de Nível Médio e 01 Assistente Social/, todos integrantes do quadro permanente ou comissão dos servidores municipais, designados por Portaria para esse fim.

Parágrafo Terceiro – A Comissão examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Parágrafo Quarto – O resultado da análise dos Currículos será divulgado no **dia 04/09/2020** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br, como também no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM).

Parágrafo Quinto – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no Parágrafo Terceiro, do Artigo 2º.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5º - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para o Currículo (de acordo com o Anexo II);

Parágrafo Primeiro – ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a);

Parágrafo Segundo – O resultado final do processo seletivo será divulgado, logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Os candidatos terão um dia para apresentar recurso e a Comissão Examinadora terá igual prazo para julgá-lo. Depois seguirá para homologação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seu Respectivo Ordenador de Despesas e publicação através do site www.saofernando.rn.gov.br, como também no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM) à partir do dia **07/09/2020**.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Artigo 6º - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM) e pelo site www.saofernando.rn.gov.br;

Parágrafo Primeiro – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.

Parágrafo Segundo – Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.

Parágrafo Terceiro – São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo;

Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social;

Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

Parágrafo Segundo – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, as etapas do processo seletivo.

Parágrafo Terceiro – O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo através do e-mail: crassofernandorn@hotmail.com, das 08h00 às 11h00 horas.

Parágrafo Quarto – O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré- admissionais.

Parágrafo Quinto – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de processos seletivo.

Parágrafo Sexto – O processo seletivo referente a este edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo único do art. 3.º da Lei Municipal n.º 0562/2009.

Parágrafo Sétimo – Os candidatos não classificados no processo seletivo poderão reaver seus documentos, na Segurança de Assistência Social, até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando/RN, 21 de agosto de 2020.

VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO – I**PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	EMAIL:
RG: ORGÃO EMISSOR:	CPF:
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do Candidato _____	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA:

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2020
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOS CANDIDATOS AO CARGO OFERTADO (especificar o cargo pretendido).**

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em eventos / seminários / cursos de capacitação profissional na área específica, carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos	10 valendo 2 pontos cada	20
2	Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos, realizados nos últimos 03 anos.	02 valendo 5 pontos cada	10
3	Comprovante de experiência profissional em atividades na área específica (SCFV, PETI, CRAS) por meio de declaração de contagem de tempo em dias de trabalho acima de 365 primeiros dias.		40
4	Após os 365 primeiros dias de experiência computados no item 3 deste quadro, será acrescida pontuação para cada 180 dias de trabalho, comprovadamente por declaração de contagem de tempo em dias de trabalho na área de Especificada.	02	30
Total de pontos		100 pontos	

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição

ANEXO III

(Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias pelo candidato)

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2020
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOS CANDIDATOS AO CARGO OFERTADO (especificar o cargo pretendido).**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
COMPOSIÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO	
Relação de Documentos/Descrição	
DADOS DOS CANDIDATOS	
NOME DO CANDIDATO:	ENDERECO COMPLETO:
E-MAIL:	TELEFONE DE CONTATO:
DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME-ASSINATURA E CARIMBO DO RECEBEDOR:	

**ANEXO IV- MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2020
CURRÍCULO**

NOME (sem abreviaturas)

Endereço:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Data de nascimento: ____/____/____

Estado Civil:

Sexo: () Feminino () Masculino

Naturalidade:

Filiação:

PAI:

MAE:

Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

Título de Eleitor:

Zona: Seção:

Profissão:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:**III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos): _____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CF447BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO)**

O Município de São Francisco do Oeste/RN convoca as empresas J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27), F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar ME (34.831.376/0001-60), e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), para assinatura do Termo de Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020 PE. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de agosto de 2020

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:249F051D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DE CARÁTER
EFETIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E
CONVOCADOS**

Interessado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES
Assunto: PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida para provimento de cargo público de caráter efetivo dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 04 de abril de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Vigésimo Nono Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 04/08/2020.

Sendo assim, e considerando as ressalvas apontadas na ata da reunião da Comissão que segue acostada aos autos, informamos que somos de parecer favorável ao provimento do cargo pelo(a) candidato(a) supra citado(a), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2001.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Comissão

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS
Membro da Comissão

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:EE03F889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DE CARÁTER
EFETIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E
CONVOCADOS**

Interessado(a): ANA CLAUDIA DE ARAUJO SANTOS
Assunto: PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida para provimento de cargo público de caráter efetivo dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 04 de abril de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Trigésimo Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 04/08/2020.

Sendo assim, e considerando as ressalvas apontadas na ata da reunião da Comissão que segue acostada aos autos, informamos que somos de parecer favorável ao provimento do cargo pelo(a) candidato(a) supra citado(a), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2001.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Comissão

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS
Membro da Comissão

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Membro da Comissão

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D902E527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
 PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DE CARÁTER
 EFETIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E
 CONVOCADOS**

Interessado(a): GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAUJO
 Assunto: PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida para provimento de cargo público de caráter efetivo dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 04 de abril de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 15/07/2020.

Sendo assim, e considerando as ressalvas apontadas na ata da reunião da Comissão que segue acostada aos autos, informamos que somos de parecer favorável ao provimento do cargo pelo(a) candidato(a) supra citado(a), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2001.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
 Membro da Comissão

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS
 Membro da Comissão

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
 Membro da Comissão

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:161041F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 179/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
 DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
 JOÃO DO SABUGI/RN .**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a Srª. MARIA CARIDAD PESTANA MORALES FIGUEIREDO, Matrícula: 363-2, do cargo de Chefe de Setor - CS, lotada na Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 21 de agosto de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:8ADD5268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18080001/20**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa conseqüentária autorizada para Serviço da 2ª revisão para a ambulância Chassi: 9BWBK45U2L9029720 tipo NOVA SAVEIRO ROBUST, para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Maria Vicência de Souza.

Contratado.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ:04770238000157)

Valor Total: 1.079,95 (Um Mil, Setenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 19 de Agosto de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4447FB40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 RESOLUÇÃO Nº 006/2020.**

Dispõe sobre a aprovação do comprovante de inscrição ao projeto de cisternas do SEAPAC, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995.

Considerando a implementação de 19 tecnologias sociais de captação de água com qualidade, para famílias que residem na zona rural do semiárido potiguar, exclusivamente para consumo humano (Cisternas de 16 mil litros) relativas ao Termo de Cooperação de nº 005/2019 firmado entre SEAPAC e SETHAS/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Apresentar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição do projeto de cisternas do SEAPAC, modelo 001/2020.

Art. 2º- Aprova sem ressalvas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 21 de agosto de 2020.

LUCIVÂNIA CARLUCE DE LIMA
 Presidente do CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Elias Uchoa, S/N – Centro – São José do Seridó/ RN. Cep: 59378-000
LEI Nº 155 DE 27 DEZEMBRO DE 1995

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:254537DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Dispõe sobre o afastamento da presidenta deste conselho da Sra. Lucivânia Carluce de Lima, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995 e PORTARIA Nº 026-A de 31 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Apresentar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social o afastamento da Sra. Lucivânia Carluce de Lima, durante o período do pleito eleitoral 2020.

Art. 2º- Passará a representar a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, titular: Suzete Pereira de Medeiros e suplente: Simone de Araújo e Santiago.

Art. 3º- Aprova o nome da Sra. Suzete Pereira de Medeiros, como presidenta deste conselho, conforme reunião realizada dia 18 de agosto de 2020, conforme ata de Nº 005/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 21 de agosto de 2020.

LUCIVÂNIA CARLUCE DE LIMA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:1D1F11BE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN

Nº 005/2020, CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, Apreciação e VOTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E EMISSÃO DE RESOLUÇÃO SOBRE OS PROJETOS DE CISTERNAS DO SEAPAC. REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

Aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2020, às 09h00 (nove) horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Joaquim Loló, nº 320, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para apresentação, apreciação e votação do comprovante de inscrição e emissão de resolução sobre os projetos de cisternas do SEAPAC. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho, a Sra. Lucivânia Carluce de Lima, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata, havia número legal para deliberação. Dando continuidade, passa a palavra para a Sra. Secretária da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social) GILVÂNIA MEDEIROS VASCONCELOS, a Secretária apresenta o comprovante de inscrição, do projeto de cisternas do SEAPAC, modelo 01/2020(ANEXO),

apreciado pelos senhores conselheiros. Logo após a apreciação, acontece a votação. Aprovado por unanimidade. Dando continuidade, a Sra. Secretária Gilvânia Medeiros Vasconcelos aborda a questão, sobre a presidência de Sra. Lucivânia Carluce de Lima, onde a mesma está pleiteando uma vaga no legislativo, e durante esse período irá ficar em afastamento. Foi apresentado o nome da Sra. Suzete Pereira de Medeiros, suplente deste conselho. Informado na RESOLUÇÃO de nº 007/2020, que aconteceu a permuta. Que Suzete Pereira de Medeiros passa a ser titular, podendo ser a presidenta. Os conselheiros não viram nada contra e aprovaram. Enfatizou as RESOLUÇÕES nº 006/2020 e a de nº 007/2020, que após a reunião iremos providenciar-las (ANEXO). Finalizando com a despedida da Sra. Lucivânia durante este período eleitoral, os conselheiros desejaram um bom pleito eleitoral. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Sra. Lucivânia Carluce de Lima agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 18 de agosto de 2020.

Presidente da Sessão

Secretária da Sessão

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:50ED5661

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre a aprovação e repasse do orçamento do FIA, exercícios 2019 e 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente, o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240 de 16 de maio de 2003 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso IV, da lei 8.069/90, que dispõe sobre a manutenção dos fundos da Criança e do Adolescente pelos entes federativos vinculados aos respectivos conselhos da Criança do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Em reunião extraordinária para tratar de assunto referente ao orçamento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), realizada no dia 21 de agosto de 2020, através de quórum deliberativo, aprovar o repasse para o mencionado fundo referente aos anos de 2019 e 2020.

Art:2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN 21 de agosto de 2020.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA de São José do Seridó - RN

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:45B2BC7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020 – COTAÇÃO
ELETRÔNICA

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto Aquisição de material médico/hospitalar e medicação injetável, conforme termo de

referência, em virtude da grande demanda de itens desertos/fracassados no PE nº. 022/2020, Dispensa Eletrônica nº. 032/2020, PE nº. 026/2020 e Dispensa Eletrônica nº. 037/2020, conforme termo de referência no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 26 de Agosto de 2020, as 10h00min, onde será verificado a menor proposta para a contratação e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência e Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 21 de Agosto de 2020.

DAVI SILVA SOUZA
Orçamentista

Publicado por:
Davi Silva Souza
Código Identificador:5CEBB3DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113

PORTARIA Nº 113/2020

Designa o Servidor para Exercer Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor WALTER LUIS BARBOSA DA SILVA, portador do CPF 031.231.084-65, para exercer o cargo de Coordenador Transportes da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Gostoso/RN, com a Função Gratificada FG-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:F15732F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105 DA RETOMADA GRADUAL DAS
ATIVIDADES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 105/2020

DA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea

“g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534/2020 e Decreto Municipal nº 078/2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, I, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 093/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil.

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas por outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas.

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e nas cidades limítrofes, inclusive com óbitos já confirmados.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de São Miguel do Gostoso/RN.

DECRETA

Art. 1º Fica permitido nas academias, clubes, associações e similares, a prática de esportes individuais ou sem interação entre os participantes, tais como, sinuca, tênis, tênis de mesa, atletismo, beach tennis, futevôlei e voleibol, seguindo as recomendações dos Órgãos de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:F9ACDCDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09010001/2020. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
056/2019. CONTRATADA: EMPRESA EMPROTEC –
EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA – CNPJ: 10.465.480/0001-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09010001/2020. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2019.

Contratada: **EMPRESA EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA –** CNPJ: 10.465.480/0001-10.

Objeto: do presente contrato é a Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação com drenagem superficial das ruas Avenida Ouro Branco, Rua Manoel Guedes da Fonseca, Rua Manoel Lourenço de Araújo e Ruas Projetada 01, no Bairro Monsenhor Expedito, sede deste Município de São Paulo do Potengi esclarecemos que os referidos serviços serão pagos através de repasse, oriundo do Ministério das cidades, assegurados através do contrato de repasse nº 867207/2018/MCIDADES/CAIXA. O presente termo aditivo objetiva o acréscimo de valor ao contrato firmado em 09.01.2020 ao qual foi acrescido o valor de R\$ 61.087,43 (sessenta e um mil oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 566.413,33 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:25E6D7F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO.

CPF: 030.801.284-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E CONsertos NA REDE ELÉTRICA INCLUINDO CABO MULTIPLEXADO DA COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FORTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL: DE R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:E254ECCC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2020 DE 14 (QUATORZE) DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 060/2020 DE 14 (quatorze) DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade de servida do quadro efetivo deste município, com número de benefício 194.432.197-4 da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, por motivo de Aposentadoria por idade a servidora **NAZARÉ FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade n.º 189.905 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 140.917.204-04, ocupante do cargo de Aux. Operacional I na função de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais sob matrícula n.º 98.0035-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de agosto de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:946699C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população vicentina;

CONSIDERANDO o aumento de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) no território do município de São Vicente/RN;

D E C R E T A:

Art. 1º - Além das medidas sanitárias adotadas por meio dos Decretos Municipais nº 13/2020, 14/2020 e 19/2020, ficam determinadas, pelo prazo de 20 (vinte) dias, no âmbito do Município as seguintes providências:

§ 1º - A suspensão das seguintes atividades não essenciais:

I – Prática de futebol de campo salão e society;
 II – Realização de eventos, ainda que privados, tais como vaquejadas, casamentos, aniversários e demais atividades coletivas que reúnam mais de 10 (Dez) pessoas;

§ 2º - O funcionamento exclusivamente para entregas em domicílio (delivery), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras, das seguintes atividades comerciais:

I – Bares;
 II – Lanchonetes;
 III – Sorveterias;
 IV – Trailers destinados à venda de cachorros-quentes, espetinhos e outros tipos de comidas;
 V – Pizzarias;
 VI – Açaiterias;

§ 3º - Todos os entregadores deverão usar máscaras e serem orientados sobre boas práticas, mantendo sempre os uniformes e materiais limpos e higienizados.

Art. 2º -Fica também expressamente proibida:

I - A venda de bebidas alcoólicas nos barracos erguidos na área central da cidade, salvo por meio de entregas em domicílio (delivery);

II - A venda de bebidas alcoólicas nos restaurantes, salvo por meio de entregas em domicílio (delivery);

III – A prática de consumo de bebidas e alimentos no interior das padarias e estabelecimentos afins, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras;

IV – O ingresso e circulação de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios e estados;

Art. 3º -Fica autorizado o funcionamento, com atendimento ao público, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não disciplinados nos Artigos 1º e 2º deste decreto, observadas as medidas de cumprimento obrigatório dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - Fica autorizado também o funcionamento da feira livre, sendo vedada a presença de feirantes de outros municípios.

Art. 5º - O descumprimento das normas estabelecidas neste decreto ensejará a aplicação das sanções administrativas consignadas na Lei nº 484/2012, que institui o Código Sanitário Municipal.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se, no que couber, as normas definidas no Decreto Municipal nº 013/2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 20 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
 Prefeita Municipal

SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO
 Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:32E503D8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070039

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01070039, datado em 01/07/2020, empenhado no valor de R\$ 2.776,00 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais), referente a nota fiscal nº 6856, no valor de R\$ 850,15 (Oitocentos e Cinquenta Reais e

Quinze Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoramento das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18E2700D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070042

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01070042, datado em 01/07/2020, no valor de R\$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e seis Reais), correspondente a nota fiscal nº 6850, no valor de R\$ 1.832,16 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis Centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S-10 destinados ao veículo tipo caminhão Basculante de placa OJZ- 7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transportando insumos para os agricultores e recuperação das estradas vicinais do nosso município, e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A1D62E4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070043

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01070043, datado em 01/07/2020, no valor de R\$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e seis Reais), correspondente a nota fiscal nº 6855, no valor de R\$ 923,02 (novecentos e vinte e três reais e dois centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com

combustível tipo Diesel S-10 destinados ao veículo tipo caminhão tanque pipa de placa OWE 6650, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transportando água para os agricultores do nosso município e os Prédio Público como o centro de saúde e o mercado municipal, e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9A2D1528

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070041**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01070041 datado em 01/07/2020, no valor de R\$ 2.616,00, (dois mil e seiscentos e dezesseis Reais), correspondente a nota fiscal nº 6848, no valor de R\$ 663,81 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator BDY 1054, Lotado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra para vazantes dos agricultores e demais atividades pertinentes utilização do veículo. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59A09478

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070040**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01070040, datado em 01/07/2020, no valor de R\$ 2.616,00, (Dois Mil seiscentos e dezesseis Reais), correspondente a nota fiscal nº 6851, no valor de R\$ 1.173,93 (Hum mil cento e setenta e três Reais e noventa e três centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Massey Ferguson 275, pertencentes à frota da Secretaria

Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra em vazantes, e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F2186714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 153, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/08/2020, edição 2341:

Cód. Identificador: E0564760 – **Empenho** 01070031

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1021D2CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/08/2020, edição 2341:

Cód. Identificador: 962AD580 – **Empenho** 01070032

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DC2CAB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 154, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação de Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica relacionada abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/08/2020, edição 2341:

Cód. Identificador: E88F2393 – **Empenho** 01060025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C90127A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2020-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO o memorando nº 507/2020 de 21 de agosto de 2020, da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **ELIANE ALVES DA SILVA**, mat. nº 0000761, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F280F65B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2020-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO o memorando nº 507/2020 de 21 de agosto de 2020, da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, mat. nº 0000074, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CF98B1A6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2020-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de Coordenador do Programa Criança Feliz, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 144/2020 de 24 de agosto de 2020, emitido pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srta. **ANA CLARA ARAÚJO LIMA**, Mat. nº 0000926, nomeada através da portaria nº 378/2017, de 01 de dezembro de 2017, do cargo comissionado de Coordenador do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 378/2017, de 01 de dezembro de 2017, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4932BA80

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2020-ADM/RH**

Nomeia o Cargo Comissionado de
COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA
FELIZ

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, Incisos do I ao III da Lei Complementar nº 024 de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS**, brasileira, casada, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8DC49FBB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
360/2020-ADM/RH**

Que presta a Sra. **MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS**, na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020, compareceu o(a) Sr(a): **MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS**, por ter sido nomeada para o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, pela PORTARIA nº 360/2020, de 24 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 24 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:664D2677

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2020-ADM/RH**

Exonera a pedido o cargo comissionado de Subcoordenador de Serviços Urbanos, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **RAUL DE OLIVEIRA**, Mat. nº 0000953, nomeado através da portaria nº 162/2018, de 02 de maio de 2018, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 162/2018, de 02 de maio de 2018, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7B608611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR G. AVELINO/RN
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22060001/20 LICITAÇÃO: TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2020**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060001/20
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL. CONJUNTO RENASCER; RUAS PROJETADAS 1, 2, 3 E 4; CONJUNTO PRÓXIMO AO CEMITÉRIO; RUA FRANCISCO FELESMINO; TRAVESSA

SANTA LUZIA E RUA PROJETADA 1, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica aos licitantes e demais interessados, que encontra-se à disposição em sua sede, sito à Rua Santo Antônio, 144 – Centro, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela empresa R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54, contra sua inabilitação, o qual também poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com e serão enviados por e-mail para as licitantes participantes do certame. Devido ao recurso interposto, a CPL dará o prazo para as contrarrazões conforme lei 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso.

Senador Georgino Avelino, 21/08/2020.

A CPL.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:C37C5A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO
Nº. 008/2020 SRP – PROCESSO Nº. 604.026/2020.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o adiamento “*sine die*” do Pregão nº 008/2020, diante da necessidade do setor requisitante em alterar o termo de referencia. Objetivo de Registro de preços para aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 IgG/IgM, em para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública deste município. Que seria realizado no dia **24 de agosto de 2020 as 09:00 horas**. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 21 de agosto de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:479825A3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1027/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

LEI Nº 1027/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLhedORA."

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Serra Caiada/RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Serra Caiada/RN, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Tangará/RN.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º O Serviço Família Acolhedora objetiva:

- I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
- III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Serra Caiada, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

**CAPÍTULO II
DOS PARCEIROS**

Art. 8º O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

- I– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Tangará/RN;
- III– Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- IV- Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:
I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;

III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPITULO III CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

I- Carteira de Identidade;

II- Certidão de Nascimento ou Casamento;

III- Comprovante de Residência;

IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Tangará/RN, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único- Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II- ter moradia fixa no Município de Serra Caiada/RN há mais de 1 (um) ano;

III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

IV- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

VI- gozar de boa saúde;

VII- declaração de não ter interesse em adoção;

VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

IX- apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III- participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único- O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15 Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV- envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Tangará/RN, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI DO SERVIÇO

Art. 22 Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I- 01 (um) Assistente Social;

II- 01 (um) Psicólogo.

§ 1º – a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.

§ 2º – A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II- atendimento psicológico;

III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II- nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo único – O valor da bolsa auxílio não será inferior à R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 28A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Serra Caiada/RN.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência

(FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29 O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.

Art. 30A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Odescumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 32 Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

Art. 33 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, em 21 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:EE7D8559

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206/2020 – GP

PORTARIA Nº 206/2020 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o parecer de conclusão da junta médica concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidor(a) identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ELIZABETE VIEIRA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula nº **500151**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, no período 30/07/2020 à 12/09/2020**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 30/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:BC5A5311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 200/2020****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA para a Aquisição de lençóis hospitalares, afim de suprir as necessidades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:8F75E400

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 201/2020****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a WB LIMA DANTAS - ME para a Confecção de material gráfico, afim de suprir as necessidades da unidade mista de saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, do município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:3A12B55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 202/2020****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AUREA MARIA FELCIANO DE ALBUQUERQUE para a CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, a fim de ser utilizada na nova sede do CRAS, por ocasião da reinauguração que ocorrerá no dia 14/08/2020, em atendimento a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:8866FC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 203/2020****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a WB LIMA DANTAS - ME para a Confecção de material gráfico, afim de suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Serra do Mel, sendo elas: Edinaldo Figueira (vila RN), Irismar de Lima Costa (vila AL), José Ivanaldo de Oliveira (vila PR) e João Luiz de Almeida (vila MA)., no valor global de R\$ 40.210,00 (quarenta mil, duzentos e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:CDF94B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****ATA DE REVISÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2020.**

Ata de Revisão e Julgamento da Documentação de Habilitação da Empresa SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Executar Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua Luzia Martins de Sousa e complemento na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira (Trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até a rua José Augusto de Medeiros).

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2020, às 08:40hmn, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Iranilson Lopes de Sousa. Constituída pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de **Revisão** e julgamento da documentação de habilitação da Empresa **SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME** da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A

Empresa em comento entregou os envelopes de habilitação e proposta para a participação do processo licitatório em epígrafe no dia 19/08/2020 às 08:00hmm, após análise da documentação a comissão verificou que a mesma não atendeu ao item 3.1.6 letra "C" do presente edital, no que se refere as quantidades em m² em execução em PAVIMENTAÇÃO, por esse motivo a licitante foi INABILITADA. No entanto a CPL foi comunicada via e-mail, no dia 20/08/2020 às 11:38hmm pela licitante acima mencionada, com consta cópia deste e-mail impresso nos autos do processo, nos informando de que, a mesma apresentou em seus Atestados de Capacidade Técnica as quantidades exigidas no edital. Dando início a sessão, comissão **revisou** todos os seus Atestados de Capacidade Técnica e verificamos que na essa comissão cometeu um equívoco, na verdade, licitante atende ao edital, apresentando nos seus atestados de capacidade técnica, a execução de pavimentação em M², superior ao exigido no item 3.1.6 letra "C". Portanto a Empresa **SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME**, encontra-se "**HABILITADA**". Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:30 às 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada

Serra do Mel, 21 de Agosto de 2020.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA
Membro

IRANILSON LOPES DE SOUSA
Membro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A66AA16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 004/2018

Extrato do Quarto Aditamento de prazo Contratual INEXIGIBILIDADE 004/2018

Quarto Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 052804/2018 **INEXIGIBILIDADE 004/2018**. Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS CNPJ: 09.199.046/0001-56**. O presente termo tem por objeto a Prorrogação de prazo à Contratação de empresa para prestar **Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico-Tributária de Apoio à Administração, Visando a revisão dos Valores declarados pelas empresas que realizam circulação de mercadorias no Estado do Rio Grande do Norte com vista a obter a correta movimentação originária de ICMS a partir de operações realizadas no Município de Serra do Mel/RN**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 06 (seis) meses, a partir do dia 30 de junho de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 26 de junho de 2020.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3A1D9A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007280001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007280001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; HOSP MEDICAL - COMERCIAL DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA; PERSONALITA CONFECOES EIRELI e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **28 de agosto de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de agosto de 2020.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina
Portaria nº 0166/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BC70A932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2008200001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de agosto de 2020**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br o Edital desta Licitação, tipo **MENOR PREÇO (Maior Desconto Percentual)**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 07 de agosto de 2020**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de setembro de 2020, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

CONSIDERANDO que o serviço ora licitado será de suma importância para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) responsável pela doença Sars-Cov-2, haja vista, a diminuição de usuários à procura dos seus exames, consultas e encaminhamentos evitando assim a aglomeração em locais fechados;

CONSIDERANDO por fim a real necessidade dos serviços em epígrafe;

RESOLVEMOS:

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE, com as seguintes condições de participação na sessão pública:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ**:

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ**:

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de **FOLHA DE PROTOCOLO**, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de agosto de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:EF6265B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. PROC ADM MSNN/ RN Nº 2007290001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/ 2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela pessoa de BRUNA LAGE, acerca de medidas, material, quantidades solicitadas, arte-modelo e demandas de alguns itens do referido instrumento convocatório.

Passemos aos pedidos de esclarecimento.

1º) **ADESIVO COR 4 X 0 - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUÍDA - 100 m²:** Qual a medida de cada etiqueta, material e quantidade? Já existe uma arte-modelo?

2º) **ADESIVO EM COR PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUÍDA - 80 m²:** Qual a medida de cada etiqueta, material e quantidade? Já existe uma arte-modelo? Nesse caso, seriam quantas cores possíveis de impressão?

3º) **BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUÍDA - 1000 unidades:** Já existe uma arte-modelo? Nesse caso, seriam quantas cores possíveis de impressão?

4º) Normalmente existe um quantitativo mínimo de demanda? Essa pergunta é pertinente, pois a depender da quantidade de envios, o valor do frete será maior e, portanto, aumentará a proposta de preços.

5º) **ETIQUETA DE PATRIMÔNIO:** Para esse item também será sob demandas parciais ou será um envio único? Se for em parcelas, existe um quantitativo mínimo de demanda por vez?

Passemos ao esclarecimento solicitado.

1º) O item é licitado com um quantitativo previsto para utilização durante o período vigencial do contrato onde a menor medida p/ pedido será 1 m², com o tamanho do adesivo podendo variar, a quantidade pedida corresponderá a quantidade de adesivos multiplicada pela sua área (ex. em 1 m² poderiam ser feitos dez adesivos com 10 x 10 cm), o material é o adesivo de papel material comum utilizado na administração, a quantidade é de 100 m² que será adquirido de forma gradativa como menciona o objeto do referido Pregão Eletrônico “aquisição **gradativa** de material gráfico personalizado” e a arte-modelo como a própria descrição do item diz, a criação da arte deverá estar incluída no valor ofertado;

2º) O item é licitado com um quantitativo previsto para utilização durante o período vigencial do contrato onde o menor pedido será 1 m², com o tamanho do adesivo podendo variar, a quantidade pedida corresponderá a quantidade de adesivos multiplicada pela sua área, o material é o adesivo automotivo com a finalidade de aplicação na frota veicular municipal do brasão do Município, a quantidade é de 80 m² que será adquirido de forma gradativa como menciona o objeto “aquisição **gradativa** de material gráfico personalizado” e a arte-modelo como a própria descrição do item diz, a criação da arte deverá

estar incluída no valor ofertado, visto que, será neste momento que será definida a quantidade de cores;

3º) Como a própria descrição do item diz, a criação da arte deverá estar incluída no valor ofertado, visto que, será neste momento que será definida a quantidade de cores;

4º) Não existe um quantitativo mínimo de demanda. É estimado pelas Secretarias Municipais um quantitativo que possa atender suas necessidades de acordo com o seu planejamento para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que é de 12 meses, onde a aquisição é se dará de forma gradativa a medida que houver demanda;

5º) Não existe um quantitativo mínimo de demanda. É estimado pelas Secretarias Municipais um quantitativo que possa atender suas necessidades de acordo com seu planejamento para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que é de 12 meses, onde a aquisição de dará de forma gradativa a medida que houver demanda.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2020.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C8FC0FF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 261/2020

PORTARIA Nº: 261/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	21 de agosto de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7F351B31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 262/2020

PORTARIA Nº: 262/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	21 de agosto de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir 02 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E86CBC47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 21/08/2020

BOLETIM OFICIAL – 21/08/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **03**

Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**

Descartados (com exame negativo): **264**

Confirmados (total de exames positivos): **172**

Tratamento domiciliar: **29**

Internação hospitalar: **02**

Recuperados: **132**

Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 21 de Agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:898D3C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0037/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0072/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0037/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0072/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento na LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 art. 24, inc. IV, DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020 e MEDIDA PROVISÓRIA FEDERAL Nº. 926/2020, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa J.D. ALVES MISAEEL – ME, CNPJ 10.685.202./0001-78, que consistirá no fornecimento de materiais de limpeza e desinfecção no combate a COVID-19, onde serão destinados a Secretaria Municipal de Educação, no importe global de R\$ 59.221,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais), mediante contratação direta, após cotações de preços por item, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 21 de julho de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:269335F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE NATAL – PAROQUIA DE TAIPU (CNPJ 08.026.122/0001-69);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, 291 – CENTRO – TAIPU/RN, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIODE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:CF46E6CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2020 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE NATAL – PAROQUIA DE TAIPU (CNPJ 08.026.122/0001-69);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, 291 – CENTRO – TAIPU/RN, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIODE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação: 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO

TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIODE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & ARQUIDIOCESE DE NATAL – PAROQUIA DE TAIPU, REPRESENTADA PELO SR. PADRE ALCIMARIO PEREIRA DE OLIVEIRA (LOCADOR).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:DCA5216C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar que a empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.918.483/0001-57, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-SRP, a qual NÃO FOI CONHECIDA ante a falha de representação processual configurada. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

Tangará/RN, em 21 de agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:5DE9A8FA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2020**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informatica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**De 25/08/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 04/09/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 04/09/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Às 09h30min do dia 04/09/2020. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA**

A DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a

sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 21 de Agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador: 1A3BFA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E COMBATE AO COVID-19 DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a implementação do Decreto 043 de 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Fiscalização e Combate ao Covid-19 no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz os seguintes membros:

Ana Beatriz Cassiano da Silva – CPF: 125.022.144-75;
Helber Aron Araújo Silva – CPF: 016.874.964-55;
Rosineide Ribeiro da Silva – CPF: 101.372.804-16;
Lecilda Maria da Silva Lopes – CPF: 061.967.954-90;
Francisca Jenifer de Araújo Costa – CPF: 038.242.384-46;
Judencleide Pereira Dias da Silva – CPF: 060.933.264-38.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de agosto de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador: 9397E41F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de gozo de 20 (vinte) dias de férias, que ficou restante de acordo com a portaria 260/2019, a servidora publica municipal **MARIA CELIANE SILVA ZUZA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, exercente da função de Membro do Controle Interno, lotada no Gabinete Civil deste município, matrícula Nº 1586, relativas ao período de 2008/2009, com início em 11 de agosto de 2020 e término em 30 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 18 de agosto de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador: 52C2231D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 165/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula Nº 1486, a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 18 de agosto de 2020, com término em 27 de agosto de 2020. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 18 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador: EB3D3455

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 166/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula Nº 1857, a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 18 de agosto de 2020, com término em 27 de agosto de 2020. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 18 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D6F518F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2020 - COVID-19 - REABERTURA FASE II**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2020**

Dispõe sobre o início fase II de regulamentação do funcionamento do comércio e demais serviços privados e públicos na circunscrição municipal, diante do enfrentamento da calamidade de saúde, decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), revogando-se as disposições em contrário e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde decretou a situação de disseminação do novo coronavírus, COVID-19, como “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)” e declarou no dia 11 de março de 2020 o status de pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria nº 188/2020-GM/MS1, declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, tendo-se em vista que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente dos Municípios para legislar, diante do interesse local, sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que os vários Decretos Municipais, que tratam da matéria, editados desde 14 de março do ano em curso, impuseram medidas restritivas previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Estaduais, as quais se mostram eficazes no combate à pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde aprovou medidas de prevenção comunitárias no combate ao contágio do Coronavírus – COVID-19, diversas do isolamento total;

CONSIDERANDO que o contexto atual, de pandemia da COVID-19, tem demandado da Administração Pública esforços para o controle da disseminação do vírus, visando à proteção da vida e saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que, o Estado do Rio Grande do Norte publicou a Portaria nº 006/2020 - GAC/SESA/SEDEC tratando da retomada gradual da atividade produtiva em todo território estadual;

CONSIDERANDO que é possível a abertura gradual e acompanhada da atividade comercial e de serviços em geral, no âmbito do Município de Tibau do Sul, segundo o que fora estabelecido pelos Decretos de nºs. 038 e 039/2020,

DECRETA:

Art. 1º Em alteração ao *caput* do art. 4º, do Decreto de nº. 38, de 06 de julho de 2020, fica o setor produtivo privado (comércio, indústrias e prestadores de serviços), que já detenha as autorizações do poder público para o funcionamento (alvará, licença e afins) autorizado a funcionar com a capacidade reduzida de 80% (oitenta por cento) das vagas ou da disponibilidade normal dos estabelecimentos, sem que implique em aglomerações de pessoas no mesmo ambiente, obedecidas as regras de distanciamento social de 1.5m e as definidas no mesmo Decreto e seus anexos.

Art. 2º O art. 6º, do Decreto de nº. 38, de 06 de julho de 2020, e seu parágrafo primeiro passarão a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** O transporte de passageiros funcionará com a capacidade de passageiros reduzida, apenas 03 (três) passageiros nos táxis, 16 (dezesesseis) passageiros nos micro ônibus, 40 (quarenta) nos ônibus e de 13 (treze) nas vans e similares, devendo circular com os vidros abertos e higienizar regularmente os veículos.

Parágrafo Primeiro. Os passeios turísticos de buggys, “pau de arara”, barcos, lanchas e afins funcionarão com 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima permitida.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:AE2290EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO PROCESSO ADM Nº 1901224245-
14/07/2020**

**ATA DE REUNIÃO PROCESSO ADM Nº 1901224245-
14/07/2020**

No dia 14 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelos Profissionais: TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS TEIXEIRA; SARA LUCENA DANTAS; ILEYDIS ROSALES REYES; ALINE PEREIRA DE MEDEIROS; ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA; FABRICIANO SANTOS DE SOUZA, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Membro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:023F74D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO PROCESSO ADM Nº 1901224245-
17/07/2020

ATA DE REUNIÃO PROCESSO ADM Nº 1901224245-
17/07/2020

No dia 17 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelos Profissionais: **ÂNGELA MARIA MONTEIRO COSTA; ÉVERSON DE BRITO DAMASCENO; THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR**, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D98B5438

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-21/08/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-21/08/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: GABRIELA COSTA SOARES**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9635BC21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901224881/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de Locação de Veículo Tipo pipa.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **ADEILSON BEZERRA DE ARAÚJO**, perfazendo a importância global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de locação de veículo tipo pipa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E591AAD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADA:** **GABRIELA COSTA SOARES**; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; **VIGÊNCIA:** 21 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS:** R\$ 110,00 (cento e dez reais); **VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); **Dotação Orçamentária:** 007.10.122.2125-Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; **Elemento de despesa:**339036 – Outros serviços de terceiros – PF; **Fonte:** 12140000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Gabriela Costa Soares - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FEAAE388

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B27C7832

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO ADM Nº 1901224245-
15/07/2020

ATA DE REUNIÃO PROCESSO ADM Nº 1901224245-15/07/2020

No dia 15 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelo(a) Profissional: **JOSILENE MARIZ DE BRITO**, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:65BF95E2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO ADM Nº 1901224245-
16/07/2020

ATA DE REUNIÃO PROCESSO ADM Nº 1901224245-16/07/2020

No dia 16 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelo Profissional: **RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ**, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020 – PMT

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA 56638159453 – ME, CNPJ/MF sob o nº 36.274.982/0001-57.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO EM CONCRETO ARMADO NO MARCO ZERO DA BR-101 EM TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 14.100 – Secretaria Municipal de Turismo.
- **Ação:** 2008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- **Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 21/08/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 065/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1688B316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 751 /2020. DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre circo itinerante instalado no Município de Umarizal – RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o circo itinerante instalado no Município de Umarizal - RN.

§1º - Para os efeitos desta lei entende-se por circo itinerante a pessoa física ou jurídica de caráter permanente com funcionamento itinerante, que tenha por finalidade a promoção de shows ou espetáculos com a linguagem circense.

§2º - Serão também contemplados pelos termos desta lei as trupes, companhias de teatro, circos sociais e artistas circenses de rua, caracterizados pela realização de atividades com natureza circense.

Art. 2º - Não será exigido comprovante de endereço para o acesso dos circenses aos serviços públicos municipais.

Parágrafo único - o impedimento de acesso dos circenses aos serviços públicos municipais poderá sujeitar ao servidor público responsável penalizações de ordem administrativa, respeitadas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo **autorizado** a:

I - Conceder isenção de taxas de alvará de localização e funcionamento de circo itinerante;

II - Disponibilizar espaços dotados de infraestrutura de luz, água e coleta de lixo para circulação programada dos circos nas áreas das regiões administrativas do município;

III - Trabalhar com artistas e suas linguagens em campanhas educativas e de promoção dos direitos e da cidadania dos municípios.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação assegurará matrícula dos filhos dos artistas e funcionários dos circos itinerantes em escolas públicas, nos ensinos infantil e fundamental, próximas ao local onde os circos estiverem instalados.

Art. 5º - Em caso de calamidade pública que atinja o circense, fica o Município **autorizado** a prestar toda a assistência necessária.

Art. 6º - Institui-se a Semana Municipal do Circo no Município de Umarizal – RN, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 27 de março nas escolas públicas do município.

Parágrafo único: A Semana Municipal do Circo contemplará debates, apresentações voltadas para a divulgação e fortalecimento das linguagens circenses no Município de Umarizal - RN.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 dias, contados a partir do dia da sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Umarizal (RN), 20 de agosto de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:EA8EC91A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 752 /2020. DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Institui a Semana da Capoeira no Município de Umarizal – RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Capoeira no Calendário Oficial de Eventos de Umarizal – RN.

Art. 2º - A comemoração da Semana da Capoeira deverá ser realizada, anualmente, e terá o dia 20 de novembro com data base, com o objetivo de conscientizar a população acerca da capoeira e de sua importância no cenário nacional.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Cultura e Desporto, em parceria com as demais Secretarias Municipais, e em conjunto com os capoeiristas do município, realizar anualmente um conjunto de ações pertinentes, visando promover a prática, pesquisa, salvaguarda e incentivo da capoeira enquanto atividade educativa, cultural e de esporte que preserva elementos históricos e culturais afro brasileiros tais como apresentações culturais, seminários, aulas, palestras, oficinas de artesanato, jogos desportivos, rodas de capoeira, concursos, pesquisas com a finalidade de mobilização, conscientização e propagar da capoeira, especialmente por mídias sócias, televisivas ou escritas no município de Umarizal.

Art. 4º - Reconhece-se a comunidade da Capoeira como legítima interessada e cabe a consulta prévia em relação a quaisquer proposições e organizações de eventos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, ou suplementadas se necessário, via dedução de incentivo fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal (RN), 20 de Agosto de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:F041BF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 070/2020

DECRETO Nº 070/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Upanema;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, visando o reforço da dotação orçamentária, objetivando o financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 549.962,32 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
2158	Enfrentamento da Emergência COVID19	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 250.000,00	
319013	Obrigações Patronais R\$ 51.000,00	
339030	Material de Consumo	R\$ 248.962,32
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Total		R\$ 549.962,32

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos são incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 20 de agosto de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AD0360CC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 071/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 071/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Total da suplementação: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Funcão 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1024: Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos

Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: R\$ 10.000,00

33.90.30: Material de Consumo – R\$ 3.200,00

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Total da anulação: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1DFA06BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21080001/20

Objeto: Aquisição de 3.000 (três mil) kits específicos para diagnóstico de COVID19, testes rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinados para ser utilizado na população da área de risco, profissionais de saúde, funcionários da rede público, profissionais de atividades comerciais de um modo geral, bem como nos casos suspeitos no município de Vera Cruz.

Contratado: Única Companhia Brasileira de Importação e Exportação.
CNPJ: 21.859.713/0001-85

Valor Total Julgado: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 21/08/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F19BB113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2020-GP

Portaria nº 818/2020-GP Viçosa/RN 21 de agosto de 2020.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa/RN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Antônio Gomes de Amorim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 6º da lei nº 095, de 03 de setembro de 2009 e considerando as indicações do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa/RN, e seus respectivos suplentes:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Titular: Maria Elvira de Oliveira Lopes

Suplente: Pedro de Alcântara da Silva

b) Representantes da Câmara Municipal de Viçosa

Titular: Manoel Gilberto Lopes

Suplente: Marcio Christiam Sabino Leandro

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Leidiane Maia Tavares

Suplente: Vinicius Freitas Varela

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Dalva Vieira

Suplente: Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Francisco Josimar de Freitas Lopes

Suplente: Vanizia Sabino de Oliveira

f) Representantes da área de artes visuais

Titular: Marcos Paulo Rodrigues

Suplente: Francisco Fabio de Freitas Souza

g) Representantes da área de dança e teatro

Titular: Solange Elizeu Pinto

Suplente: Maria Grazielle Lopes da Silva

h) Representantes da área de música

Titular: Mayara Magré Tavares de Freitas

Suplente: Mauro Jerry Gomes

i) Representantes dos veículos de comunicação

Titular: Neurivaldo Batista da Silva

Suplente: Evandro Lopes da Silva

j) Representante das comunidades rurais

Titular: Paulo Cezar de Souza Paiva

Suplente: Maria Iris Sabino Ferreira

Parágrafo único: Os membros do Conselho Municipal de Cultura, titulares e suplentes, terão um mandato de dois (02) anos, com início em 21/08/2020 e término em 21/08/2022. Podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 2º. A participação dos membros do Conselho, titulares e suplentes, será considerada prestação de serviços relevantes e, pelas atividades exercidas, não receberá qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 21 de agosto de 2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1053250E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 008/2020 – PE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC
123/2006) PREGÃO SIMPLIFICADO (LEI N.º 13.979/2020 –
COVID-19)

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020 – PE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREGÃO SIMPLIFICADO (LEI N.º 13.979/2020 – COVID-19)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2020, torna público que às **09:00** do dia **28/08/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2020 - PE**, para participação **EXCLUSIVA** de ME/EPP/MEI, tipo Menor preço, para **Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 110, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28/08/2020 às 09:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro,

cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 21/08/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:78A0409A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2019 – TP
002/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUTORA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA – CNPJ: Nº 29.288.569/0001-86

OBJETO: Terceiro Aditivo do Contrato Administrativo nº 021/2019 - referente a Tomada de Preço 002/2019-PMF/CPL/GAB – cujo objeto é a prorrogação da vigência do Contrato Original para continuidade da reforma da Unidade Básica de Saúde do Cajueiro, no Município de Florânia/RN.

DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 12ª do Contrato Original, a vigência fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 14 de agosto de 2020 e encerrando em 12 de novembro de 2020.

Florânia/RN, 14 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wesley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:06D3020B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 056/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **NUBIANA SOARES DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula 753, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 24/08/2020 com término em 22/09/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:2D88832C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 125/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração da própria servidora protocolado através do número 1510/2020

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora **JOSEANE MARIA DE SOUZA**, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora da Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:EAAEB75C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 912/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 20 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 21 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5EEE6225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 913/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1B520683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 914/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de agosto de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E3640E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 915/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:14831B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020.**

O(A)s **18(dezoito)** dias do mês de **08(Agosto)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00004/2020, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 27 de Julho de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 27 de Julho de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 143, terça-feira, 28 de julho de 2020, processo administrativo nº 000065PE00005, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME					
CNPJ: 17.463.880/0001-35					
ENDEREÇO: Rua DR. João Munhoz, 366 – Centro – CEP 19.560-000 – Indiana/SP					
REPRESENTANTE: MILLER FERREIRA MALACRIDA					
E-MAIL: millermalacrida@hotmail.com					
TEL.: (189) 9601-1124 / (189) 9601-1124					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFFI, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, PFFI MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO,...	500	UND	3,25	1.625,00
3	ÓCULOS DE SEGURANÇA DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, CONSTITUÍDO DE LENTES E UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇA,...	50	UND	5,27	263,50
VALOR TOTAL:					1.888,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME

CNPJ nº 17.463.880/0001-35

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2ADC6E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, representada por MARIA LUIZA DIAS MARINHO, inscrito no CPF sob nº 016.560.914-10, residente e domiciliado na Rua Governador Silvio Pedroza, 306, Areia Preta, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020, homologado em 13/08/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**

CNPJ: 04.424.210/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 20.000L (VINTE MIL LITROS), MODELO TORRE, CONFECCIONADA EM FIBRA DE FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA	RESINOR	UND	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
2	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000L (DEZ MIL LITROS), CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM TAMPA.	RESINOR	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 7.500L (SETE MIL LITROS), CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM TAMPA.	RESINOR	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **19 de Agosto de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e; Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020 - SRP**

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 020/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 19 de Agosto de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Norte Placa Industria Comercio LTDA – EPP

CNPJ: 08.424.210/0001-19

MARIA LUIZA DIAS MARINHO

CPF nº 016.560914-10

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:276C24C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/00006/00007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/00006/00007/2020

Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Laboratório, visando atender às necessidades do laboratório do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins-RN, **quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO URICO 200ML	VIDA	UND	15	98,00	1.470,00
2	AEO LATEX 2MÇ	EBRAM	UND	18	18,53	333,54
3	ALT (TGP) CINETICO 100 ML	VIDA	UND	30	103,00	3.090,00
4	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	BIOCLIM	UND	10	7,57	75,70
5	AST (TGO) CINETICO 100 ML	VIDA	UND	30	103,00	3.090,00
6	BILIRRUBINA COLORIMETRICA 276 TESTES C/PADRAO	VIDA	UND	12	101,40	1.216,80
7	CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA	GLOBAL	UND	5	312,00	1.560,00
8	COLESTEROL ENZEMÁTICO 200 ML	VIDA	KIT	30	101,00	3.030,00
9	CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3 X 500ML	RENYLAB	UND	10	46,00	460,00

10	CREATININA CINET/CREATININA CINETICA C/ 250 ML	VIDA	UND	30	80,00	2.400,00
11	CRONOMETRO DIGITAL PC 396 CRONOMAX	J PROLAB	UND	3	41,00	123,00
12	CURATIVO ESTERIL RED. ADULTO C.PELE C/ 500UND	J PROLAB	UND	20	20,50	410,00
13	CURATIVO ESTERIL RED. INFANTIL C/500 UND	KASVI	CX	20	24,50	490,00
14	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	RENYLAB	KIT	12	18,70	224,40
15	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 25MM	J PROLAB	UND	25	8,50	212,50
16	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 15MM	J PROLAB	UND	25	8,50	212,50
17	FATOR REUMATOIDE 2 ML	EBRAM	UND	12	41,00	492,00
19	HCG SORO/URINA C/50 TESTES	EBRAM	UND	15	31,00	465,00
20	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76 X 1MM C/50 UND	GLOBAL	UND	10	7,45	74,50
21	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	GLOBAL	UND	20	7,35	147,00
22	LAMINULA 24MM X 32MM C/100 UND	GLOBAL	UND	20	6,80	136,00
23	LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAUER 20 X 26MM C/50 UND	GLOBAL	UND	20	18,60	372,00
24	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200 UND	GLOBAL	CX	20	19,30	386,00
25	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FORTE DE 1000ML	RENYLAB	FRS	2	107,20	214,40
26	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11CM X 80G C/100 UND	J PROLAB	KIT	10	7,25	72,50
27	PCR LATEX 2 ML	EBRAM	CX	20	33,50	670,00
28	PENEIRA PARASITOFILTRO	GLOBAL	CX	10	38,50	385,00
29	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10ML DIV 1/10	GLOBAL	CX	30	3,10	93,00
30	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1ML DIV 1/10	GLOBAL	CX	30	2,70	81,00
31	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 10/100 UI	KACIL	CX	10	389,90	3.899,00
32	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 100/1000 UI	KACIL	UND	10	389,90	3.899,00
33	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200 UI	KACIL	UND	10	389,90	3.899,00
34	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 10 UI	KACIL	KIT	10	102,50	1.025,00
35	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 100 UI	KACIL	UND	5	102,50	512,50
36	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 1000 UI	KACIL	UND	5	102,50	512,50
37	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 20 UI	KACIL	UND	5	102,50	512,50
38	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 200 UI	KACIL	UND	8	102,50	820,00
39	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 25 UI	KACIL	UND	4	102,50	410,00
40	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 250 UI	KACIL	UND	4	102,70	410,80
41	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 300 UI	KACIL	UND	4	102,50	410,00
43	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 5 UI	KACIL	UND	5	102,50	512,50
45	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 500 UI	KACIL	UND	5	102,50	512,50
46	PIPETADOR DE SEGURANÇA (PERA)	J PROLAB	UND	10	24,65	246,50
47	PLACA DE KLINE ACRILICA P/12 CAVIDADES	GLOBAL	UND	5	46,65	233,25
48	PONTEIRA AMARELA GILSON 0- 200UL C/1000 UND	GLOBAL	UND	50	15,90	795,00
49	PONTEIRA AZUL UNIV. 200- 1000UI C/1000 UND	GLOBAL	UND	50	43,20	2.160,00
50	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	GLOBAL	UND	500	0,59	295,00
51	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML	J PROLAB	UND	5	57,15	285,75
52	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 250ML	GLOBAL	UND	5	12,60	63,00
53	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 500ML	J PROLAB	KIT	20	24,40	488,00
54	SORO ANTI (A) -10ML	EBRAM	UND	30	25,90	777,00
55	SORO ANTI (B) -10ML	EBRAM	UND	30	25,90	777,00
56	SORO ANTI (D) - 10ML	EBRAM	UND	30	49,35	1.480,50
57	SUPORTE P/TUBO 40 A 90 TUBOS	GLOBAL	KIT	3	12,90	38,70
58	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM	GLOBAL	UND	5000	0,05	250,00
59	TAMPA P/TUBO DE ENSAIO 13X100	GLOBAL	UND	6000	0,05	300,00
60	TIRA DE URINA SE C/100	WAMA	UND	20	33,70	674,00
61	TRIGLICERIDES ENZ. COLIMETRICA 250 ML	VIDA	UND	40	335,30	13.412,00
62	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UND	GLOBAL	UND	30	25,90	777,00
63	TUBO CONICO P/CENTRIFUGA S/GRAD. 15ML	GLOBAL	UND	100	1,60	160,00
64	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12MM X 75MM	GLOBAL	UND	2000	0,16	320,00
65	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13MM X 100MM	GLOBAL	UND	2000	0,20	400,00
67	TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75MM	GLOBAL	UND	5000	0,10	500,00
68	UREIA ENZ. COLORIMETRICA 250 ML	VIDA	CX	15	145,50	2.182,50
69	VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES 10 ML	WAMA	CX	5	51,90	259,50
Total						66.196,84

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI						
CNPJ: 02.472.743/0001-90						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
18	GLICOSE GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML	BIOTRÔNICA	UND	30	101,40	3.042,00
Total						3.042,00

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME						
CNPJ: 09.210.219/0001-90						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
42	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 400 UI	L.IMPORT	UND	6	102,70	616,20
44	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 50 UI	L.IMPORT	UND	5	102,70	513,50
66	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 100MM	L.IMPORT	UND	2000	0,26	520,00
Total						1.649,70

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18 de Agosto de 2020, tendo seu término em 17 de Agosto de 2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

CNPJ: 07.969.641/0001-06

VALOR: R\$ 66.196,84

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 02.472.743/0001-90

VALOR: R\$ 3.042,00

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME

CNPJ: 09.210.219/0001-90

VALOR: R\$ 1.649,70

Antônio Martins - RN, 18 de Agosto de 2020

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:DF389076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1632/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 126.634,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 126.634,00** (cento e vinte e seis mil e seiscientos e trinta e quatro reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I e II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **Convênio de Adesão ao Fundo de Saúde Consorciado – FUSCOPIRN**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	1.142	Convênio de Adesão ao Fundo de Saúde Consorciado - FUSCOPIRN				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	337170	Transferência a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio				
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	10010000	R\$	126.634,00
Total do Crédito (R\$)						126.634,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	18.176,00
Total (R\$)						18.176,00

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.410,00
Total (R\$)						5.410,00

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	20.735,00
Total (R\$)						20.735,00

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.313,00
Total (R\$)						1.313,00

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	1.128	Construção da Unidade de Saúde – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimento				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12110000	R\$	50.000,00
Total (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.185	Educação em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
Total (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				

Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.000,00
Total (R\$)						1.000,00
Total das Anulações (R\$)						126.634,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento), do valor deste crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 21 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C4523FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0276/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 2.220.186,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelos artigos. 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.595/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2212, de 17 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 2.220.186,00 (Dois milhões, duzentos e vinte mil, cento e oitenta e seis reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2003	Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	104.870,00
Total (R\$)						104.870,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2007	Sec. Mun. de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	150.000,00
Total (R\$)						150.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio administrativo				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$	15.000,00
Total (R\$)						215.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0018	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.85	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	60.000,00
Total (R\$)						60.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0018	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.95	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	60.000,00
Total (R\$)						60.000,00

3000 – Fundos Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0022	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	380.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	100.000,00
Total (R\$)						480.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral Para Todos				
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12140008	R\$	75.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	80.000,00
Total (R\$)						155.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral Para Todos				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	700.000,00
Total (R\$)						700.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	180.000,00
Total (R\$)						180.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	36.500,00
Total (R\$)						36.500,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	Comunidade Feliz				
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	66.800,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	12.016,00
Total (R\$)						78.816,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						2.220.186,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	11110000	R\$	60.100,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PJ	Fonte de Recurso	11110000	R\$	32.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercício Anteriores	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenização e Restituições	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.200,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	409039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	11.600,00
Total (R\$)						115.900,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.37	Programa de Formação de Professor				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.200,00
Total (R\$)						2.200,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação Para Todos				
Ação	2.44	Manutenção do Programa Dinheiro na Escola PDDE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	7.100,00
Total (R\$)						7.100,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.79	Manutenção do Programa Novo Mais Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						3.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0016	Transporte Escolar				
Ação	2.71	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$	6.800,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte de Recurso	11110000	R\$	240.000,00
Total (R\$)						261.800,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0016	Transporte Escolar				
Ação	2.73	Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
Total (R\$)						9.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – PRÉ ESCOLA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$	4.100,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	11110000	R\$	1.600,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - PJ	Fonte de Recurso	11110000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	11110000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	409039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.500,00
Total (R\$)						19.200,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$	8.200,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	11110000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00

Elemento de Despesa	409039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	4.600,00
Total (R\$)						15.800,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.55	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						5.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.146	Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	20.000,00
Total (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.171	Manutenção da Educação Infantil – Creche Sonho de Criança – CAIC				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	1.057.000,00
Total (R\$)						1.057.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.64	Manutenção das Atividades da Educação Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	11110000	R\$	112.770,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	19.000,00
Total (R\$)						163.770,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.187	Parceria com Instituições Públicas – Educação Inclusiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Física	Fonte de Recurso	11110000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	3.400,00
Total (R\$)						18.400,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral Para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	189.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	153.000,00
Total (R\$)						342.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral Para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12140006	R\$	75.000,00
Total (R\$)						75.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	12.856,00
Total (R\$)						12.856,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	24.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						27.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Administração Comunitária				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.190	Programa de Assistência Básica a População				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.160,00
Total (R\$)						65.160,00
Total das anulações (R\$)						R\$ 2.220.186,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:41A5F912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 130/2020

DECRETO Nº 130/2020, de 21 de agosto de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de agosto de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)						65.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração						25.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração					25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	10010000	0001		25.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde						40.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		20.000,00
	2169 Manutenção do Programa de Melhorias do Acesso da Qualidade dos Serviços da Atenção Básica – PMAQ					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		20.000,00
Anexo II (Redução)						65.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração						25.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		5.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada					15.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001		15.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde						40.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção					40.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001		40.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:65442546

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627002/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80, com sede na cidade de CARAÚBAS/RN, na Rua **CEL. LUIZ INACIO**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, CPF: 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção e hidráulico em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	CAIXA D'ÁGUA 1000	FORTLE V	Unidade	8	R\$ 247,00	R\$ 1.976,00
8	CAIXA D'ÁGUA 2000	FORTLE V	Unidade	9	R\$ 670,00	R\$ 6.030,00
9	CAIXA D'ÁGUA 3000	FORTLE V	Unidade	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
10	CAIXA D'ÁGUA 5000	FORTLE V	Unidade	10	R\$ 1.680,00	R\$ 16.800,00
12	Cimento 50kg	MIZU	Saco	165	R\$ 24,00	R\$ 3.960,00
14	COLA PVC BISNAGA GRANDE	PLASTUBOS	Unidade	47	R\$ 4,40	R\$ 206,80
16	COLUNA EM FERRO 3/8 17X7cm	M MAIA	Peça 6 m	93	R\$ 99,00	R\$ 9.207,00
18	COMPENSADO 10 mm	CONSTRUCENTER	Unidade	22	R\$ 114,00	R\$ 2.508,00
20	COMPENSADO 14 mm	CONSTRUCENTER	Unidade	3	R\$ 134,00	R\$ 402,00
22	ENGATE DE 60cm	KRONA	Unidade	52	R\$ 4,90	R\$ 254,80
25	FORRO EM PVC	FORTLEV	Metro quadrado	204	R\$ 14,50	R\$ 2.958,00
28	PORTA EXTERNA EM MADEIRA (COMPLETA) 210 X 80	CONSTRUCENTER	Unidade	78	R\$ 450,00	R\$ 35.100,00

29	PORTA EXTERNA EM MADEIRA (COMPLETA) 210 X 90	CONSTRUCENTER	Unidade	58	R\$ 645,00	R\$ 37.410,00
32	TAMPA DE CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO	CONSTRUCENTER	Metro quadrado	97	R\$ 53,00	R\$ 5.141,00
35	TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO	HIDROTINTAS	Unidade	382	R\$ 14,80	R\$ 5.653,60
36	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 Lts	HIDROTINTAS	Unidade	90	R\$ 63,50	R\$ 5.715,00
37	TRELIÇA TGS	M MAIA	Peça 6 m	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
39	TIJOLO 8 Furos PRIMEIRA LINHA	ASSU	Milheiro	75,7	R\$ 318,00	R\$ 24.072,60
41	ARAME RECOZIDO 1,65MM, ROLO 1KG	SINOBRAS	Rolo	85	R\$ 11,85	R\$ 1.007,25
45	CADEADO 25 mm	STAM	Unidade	174	R\$ 14,80	R\$ 2.575,20
47	CADEADO 50 mm	STAM	Unidade	44	R\$ 33,50	R\$ 1.474,00
51	PIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1m	IMASIL	Unidade	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
52	PIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,80m	IMASIL	Unidade	25	R\$ 147,00	R\$ 3.675,00
53	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,50m	IMASIL	Unidade	12	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
56	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 2,10X60	CLM	Unidade	41	R\$ 147,00	R\$ 6.027,00
57	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 2,10X80	CLM	Unidade	24	R\$ 149,50	R\$ 3.588,00
59	LINHA EM MADEIRA MISTA 12X6	CONSTRUCENTER	Metro li	83	R\$ 16,80	R\$ 1.394,40
60	BARROTE EM MADEIRA MISTA 6X6	CONSTRUCENTER	Metro li	66	R\$ 8,80	R\$ 580,80
61	CAIBRO EM MADEIRA MISTA 5X3,5	CONSTRUCENTER	Metro li	220	R\$ 3,90	R\$ 858,00
62	RIPAO EM MADEIRA MISTA 5X1,5	CONSTRUCENTER	Metro li	210	R\$ 2,45	R\$ 514,50
70	TEE ESGOTO 50 mm	PLASTILI	Unidade	74	R\$ 3,80	R\$ 281,20
76	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA	DURIN	Unidade	82	R\$ 4,75	R\$ 389,50
77	TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO	HERC	Unidade	94	R\$ 4,40	R\$ 413,60
79	REJUNTE	BQMIL	Quilograma	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
80	ARGAMASSA ACII	MASTER	Pacote	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
82	GESSO	CONSTRUCENTER	Quilograma	490	R\$ 2,75	R\$ 1.347,50
83	PIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,50m	IMASIL	Unidade	24	R\$ 113,00	R\$ 2.712,00
84	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,20m	IMASIL	Unidade	12	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
87	ALICATE UNIVERSAL	SIGMA	Unidade	19	R\$ 20,00	R\$ 380,00
88	ARAME GALVANIZADO 18	BELGO	Quilograma	31	R\$ 18,50	R\$ 573,50
92	CORDA DE NYLON 08 mm	FORCE	Quilograma	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
93	CORDA DE NYLON 10 mm	FORCE	Quilograma	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
94	CORDA DE NYLON 12 mm	FORCE	Quilograma	65	R\$ 14,70	R\$ 955,50
97	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 4" 1/2	BRMAIS	Unidade	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
99	ELETRODO 6013 - 3,25	SIGMA	Quilograma	192	R\$ 16,50	R\$ 3.168,00
101	ENXADA 2,50	MOMFORT	Unidade	3	R\$ 24,50	R\$ 73,50
108	MARRETA DE 3KG	MOMFORT	Unidade	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
109	MARTELO NUMERO 02	TRAMONTINA	Unidade	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
112	PISO TÁTICO DIRECIONAL	CONSTRUCENTER	Unidade	2610	R\$ 1,52	R\$ 3.967,20
113	PNEU MACIÇO DE CARRO DE MÃO	EVA PLUS	Unidade	14	R\$ 79,50	R\$ 1.113,00
114	PREGO COM CABEÇA 1,1/2X13	BELGO	Quilograma	91	R\$ 11,90	R\$ 1.082,90
117	TINTA PARA PISO LATÃO	HIFROTINTAS	Unidade	79	R\$ 147,00	R\$ 11.613,00
122	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	CONCRETO	Unidade	174	R\$ 245,00	R\$ 42.630,00
129	TUBO PVC ESGOTO 150mm	FORTLEV	Peça 6 m	92	R\$ 119,00	R\$ 10.948,00
133	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	M MAIA	Peça 12m	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
134	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	M MAIA	Peça 12m	135	R\$ 34,00	R\$ 4.590,00
135	VASSOURÃO	VO MINA	Unidade	965	R\$ 16,30	R\$ 15.729,50
138	CHIBANCA	SIGMA	Unidade	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
139	BOTAS COM BICO DE FERRO	INCOPAR	Par	76	R\$ 44,00	R\$ 3.344,00
143	PA REDONDA	RAMADA	Unidade	29	R\$ 26,00	R\$ 754,00
144	REGISTRO DE PASSAGEM EM METAL 1/2	LEAO	Unidade	90	R\$ 18,80	R\$ 1.692,00
VALOR TOTAL						R\$ 311.578,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 311.578,85 (trezentos e onze mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO: 1065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16100000 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2142 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1051 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 1061 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A56C77E1

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627002/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R ALVES DANTAS - ME**, CNPJ/MF nº **08.184.822/0001-81**, com sede na cidade de CARAÚBAS/RN, na **RUA RODOLFO FERNANDES, 89**, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO ALVES DANTAS, CPF nº 096.076.254-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção e hidráulico em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMNAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO	PULVITEC	Unidade	24	R\$ 6,90	R\$ 165,60
4	ARREIMATE COLONIAL EM PVC	FORTLEV	Metro	4	R\$ 4,40	R\$ 17,60
5	ARREIMATE TIPO "L" EM PVC	FORTLEV	Metro	4	R\$ 4,40	R\$ 17,60
6	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO	WORKER	Unidade	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00
11	CHUVEIRO PLÁSTICO	KRONA	Unidade	23	R\$ 7,85	R\$ 180,55
13	COLA BRANCA	IQUINE	Quilogra	25	R\$ 13,80	R\$ 345,00
15	COLA SILICONE INCOLOR EM TUBO	ORBI	Unidade	79	R\$ 18,00	R\$ 1.422,00
17	COLUNA EM FERRO 5/16 17X7cm	GERDAU	Peça 6 m	96	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
19	COMPENSADO 12 mm	TECNO PLAC	Unidade	46	R\$ 128,00	R\$ 5.888,00
21	COMPENSADO 16 mm	TECNO PLAC	Unidade	45	R\$ 147,50	R\$ 6.637,50
23	ESTACA DE CONCRETO RETA	CONCRETO FERRO	Unidade	350	R\$ 31,00	R\$ 10.850,00
24	FITA ZEBRADA	WORKER	Unidade	201	R\$ 16,50	R\$ 3.316,50
26	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJEAR	CONCRETO FERRO	Milheiro	100	R\$ 890,00	R\$ 89.000,00
27	METALON GALVANIZADO 0.95 20X20	GERDAU	Unidade	152	R\$ 22,00	R\$ 3.344,00
30	SIFÃO TIPO GARGANTA	KRONA	Unidade	37	R\$ 4,80	R\$ 177,60
31	SUPERCAL	HIDRACOR	Pacote	589	R\$ 5,65	R\$ 3.327,85
33	TINTA LÁTEX EXTERNA GALÃO	HIDROTINTAS	Unidade	367	R\$ 34,50	R\$ 12.661,50
34	TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO 18 Lts	HIDROTINTAS	Unidade	117	R\$ 136,50	R\$ 15.970,50
38	TUBO PVC ESGOTO 100mm	KRONA	Peça 6 m	139	R\$ 47,70	R\$ 6.630,30
40	TELHAS CERÂMICA PRIMEIRA LINHA	SANTA ROSA	Milheiro	94,5	R\$ 437,00	R\$ 41.296,50
42	ARAME GALVANIZADO 16, ROLO 1KG	GERDAU	Rolo	93	R\$ 15,70	R\$ 1.460,10
43	CONE PVC PARA SINALIZAÇÃO COM FAIXA REFLETIVA: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PVC NAS CORES LARANJA OU PRETO. POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS CORES BRANCAS E COM RETRO REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADAS ELETRONICAMENTE O CONE. AS FAIXA	WORKER	Unidade	170	R\$ 53,00	R\$ 9.010,00
46	CADEADO 35 mm	PADO	Unidade	95	R\$ 21,60	R\$ 2.052,00
48	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	CIPLA	Unidade	67	R\$ 29,70	R\$ 1.989,90
49	TELHAS TIPO BRASILIT 2,44X1,10X 0,5	EXTERNIT	Unidade	216	R\$ 64,80	R\$ 13.996,80
54	ASSENTO SANITÁRIO	KRONA	Unidade	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
55	VASO SANITÁRIO SIMPLES	DECA	Unidade	39	R\$ 89,00	R\$ 3.471,00
58	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 2,10X90	MADEL	Unidade	41	R\$ 179,00	R\$ 7.339,00
65	CADEADO 30 mm	PADO	Unidade	130	R\$ 17,80	R\$ 2.314,00
66	CADEADO 40 mm	PADO	Unidade	100	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
67	JOELHO ESGOTO 40 mm	KRONA	Unidade	147	R\$ 0,70	R\$ 102,90
68	JOELHO ESGOTO 50 mm	KRONA	Unidade	171	R\$ 1,50	R\$ 256,50
69	TEE ESGOTO 40 mm	KRONA	Unidade	189	R\$ 1,40	R\$ 264,60

71	TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS	KRONA	Peças	97	R\$ 24,90	R\$ 2.415,30
72	JOELHO LISO 1/2	KRONA	Unidade	160	R\$ 0,30	R\$ 48,00
73	JOELHO LISO 3/4	KRONA	Unidade	166	R\$ 0,40	R\$ 66,40
74	TEE LISO 1"	KRONA	Unidade	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
75	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA	KRONA	Unidade	85	R\$ 2,90	R\$ 246,50
78	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	Unidade	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
81	PLACA DE GESSO	JUNTALIDER	Unidade	1130	R\$ 4,00	R\$ 4.520,00
85	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,80m	MARMOBELL	Unidade	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
86	VASO SANITÁRIO ACESSÍVEL	DECA	Unidade	23	R\$ 490,00	R\$ 11.270,00
89	ARAME RECOZIDO	GERDAU	Quilogra	88	R\$ 12,65	R\$ 1.113,20
90	BARREIRA PLÁSTICA LARANJA E BRANCO 55 cm de alt. X 1 m de comp. X 50 cm de lar..	SPV	Unidade	30	R\$ 248,00	R\$ 7.440,00
91	COLHER DE PEDREIRO	TRAMONTINA	Unidade	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
95	CORDA DE NYLON 16 mm	ITACORDA	Quilogra	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
96	DESPOLADEIRA DE METAL	ATLAS	Unidade	8	R\$ 15,80	R\$ 126,40
98	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4".1/2	SIGMA	Unidade	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
100	ELETRODO 7018 - 4.00	GERDAU	Quilogra	56	R\$ 17,80	R\$ 996,80
102	ESTACA DE CONCRETO CURVA	CONCRETO FERRO	Unidade	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
103	GRANITO POLIDO TIPO ANDORINHA	GRANTITAL	METRO QU	15,15	R\$ 280,00	R\$ 4.242,00
104	LAMINA DE SERRA	STARRET	Unidade	90	R\$ 6,80	R\$ 612,00
106	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/4	PLASTMAR	Metro	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
107	MANGUEIRA TRANSPARENTE 5/8	PLASTMAR	Metro	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00
110	NERVURA EM CONCRETO ARMADO EM TRELÇA	CONCRETO FERRO	Metro	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00
115	PREGO COM CABEÇA 3X8	GERDAU	Quilogra	86	R\$ 11,90	R\$ 1.023,40
116	TINTA PARA PISO GALÃO	HIDROTINTAS	Unidade	344	R\$ 42,50	R\$ 14.620,00
118	TRENA DE 5m	TRAMONTINA	Unidade	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
119	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 mm	CONCRETO FERRO	Unidade	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
120	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	CONCRETO FERRO	Unidade	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
121	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 mm	CONCRETO FERRO	Unidade	300	R\$ 188,00	R\$ 56.400,00
123	TUBO INDUSTRIAL 1" 1/2 CHAPA 16	GERDAU	Peça 6 m	34	R\$ 85,00	R\$ 2.890,00
124	TUBO INDUSTRIAL 1" 1/2 CHAPA 18	GERDAU	Peça 6 m	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
125	TUBO INDUSTRIAL 1" CHAPA 16	GERDAU	Peça 6 m	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
126	TUBO INDUSTRIAL 1" CHAPA 18	GERDAU	Peça 6 m	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
127	TUBO INDUSTRIAL 1". 1/4 CHAPA 18	GERDAU	Peça 6 m	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
128	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 16	GERDAU	Peça 6 m	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
130	TUBO PVC ESGOTO 200mm	KRONA	Peça 6 m	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
131	VERGALHÃO DE FERRO 1/2	GERDAU	Peça 12m	124	R\$ 69,00	R\$ 8.556,00
132	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	GERDAU	Peça 12m	31	R\$ 44,00	R\$ 1.364,00
136	CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	Unidade	68	R\$ 113,00	R\$ 7.684,00
137	PICARETA	TRAMONTINA	Unidade	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00
140	BRITA DE CASCALHINHO	BRITAFORT	METRO CÚBICO	268	R\$ 64,00	R\$ 17.152,00
142	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	Unidade	23	R\$ 26,00	R\$ 598,00
145	REGISTRO DE PASSAGEM EM METAL 3/4	TALITA	Unidade	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 485.002,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 485.002,40 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO: 1065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16100000 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2142 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1051 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 1061 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R Alves Dantas - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAIMUNDO ALVES DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A8067C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-J, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-J, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.438,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.438,00 (duzentos mil e quatrocentos e trinta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.438,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					200.438,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				200.438,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.438,00
Anexo II (Redução)					200.438,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					200.438,00
	1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				30.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	10.300,00
	2059 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				30.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	15.450,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15200000	0001	15.450,00
	1112 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				51.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	51.500,00
	1113 PROGRAMA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO				35.638,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	35.638,00
	1123 CONTRAPARTIDA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS				51.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.600,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:694A66D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.655-A, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.655-A, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	70.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E3BB23E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-I, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-I, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.341.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.341.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.341.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.341.000,00
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.341.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.341.000,00
Anexo II (Redução)					1.341.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					980.442,19
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				40.442,19

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	40.442,19
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	200.000,00
	1063 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO				440.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	340.000,00
	1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN FUNDAMENTAL				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	300.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					360.557,81
	2037 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FÁRMACIA BÁSICA				20.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.300,00
	2039 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				54.225,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.090,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.030,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.030,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	515,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.150,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	15.600,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.060,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.300,00
	2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				71.682,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.060,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.030,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.110,81
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	3.090,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	3.090,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12140000	0001	3.090,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.060,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	30.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.652,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.450,00
	2085 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - MAC				126.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	106.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.300,00
	2086 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIG. SANITARIA				41.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	15.450,00
	2087 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIG. EPIDEMIOLOGICA				46.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	15.450,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:BF82923E

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-H, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-H, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.442.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.442.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.442.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.442.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.442.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.442.000,00
Anexo II (Redução)					1.442.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.442.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				62.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	30.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.500,00
	1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				30.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.300,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	10.300,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12150000	0001	10.300,00
	2027 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				29.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.100,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				587.516,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	449.466,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.030,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	57.780,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	16.340,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	2033 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				340.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
	1043 PROGRAMA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				300.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	100.000,00
	1118 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				91.984,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	91.984,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2916888D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.655, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.655, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					165.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	165.000,00
Anexo II (Redução)					165.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					165.000,00
	1043 PROGRAMA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	54.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	51.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	51.500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EEF2C517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.655-B, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.655-B, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					76.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	76.000,00
Anexo II (Redução)					76.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					76.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E7DE957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-K, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-K, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.149,50 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.149,50 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.149,50
02 .012 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI					42.149,50
	1099 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS				42.149,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.149,50
Anexo II (Redução)					42.149,50
02 .012 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI					42.149,50
	1097 PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO E MARKETING TURÍSTICO				30.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.300,00
	1098 PROGRAMA DE ORDENAMENTO DA ÁREA LITORÂNEA DE CEARÁ MIRIM				11.249,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	949,50

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3DE1445D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-L, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-L, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 966.045,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 966.045,00 (novecentos e sessenta e seis mil e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					966.045,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					966.045,00
	2031 PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				966.045,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	966.045,00
Anexo II (Redução)					966.045,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					966.045,00
	2031 PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				39.925,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.575,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.150,00
	2033 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				281.615,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	41.615,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	40.000,00
	2037 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FÁRMACIA BÁSICA				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	150.000,00
	2085 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - MAC				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100.000,00
	2088 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				34.505,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.575,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.575,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	515,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	515,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	515,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.150,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	5.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.030,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.150,00
	1043 PROGRAMA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	60.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPO				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	300.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E343B40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.654-A, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.654-A, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2034 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	90.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61D92945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.654, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.654, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2033 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	100.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41D65BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-C, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-C, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (novecentos e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					93.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					93.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL				93.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	93.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3488517C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-B, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-B, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					140.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				140.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	140.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:31CE16D0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-A, DE 27 DE JULHO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-A, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					217.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					217.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				217.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	217.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:357C78A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-G, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-G, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.136.725,23 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.136.725,23 (um milhão, cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.136.725,23
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.136.725,23
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				1.136.725,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.136.725,23

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05324E87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					21.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				21.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	21.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C97E1F56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-E, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-E, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.100,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.100,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				6.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	6.100,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DFE0BDD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-F, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-F, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					240.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					240.000,00

	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL				240.000,00	
		3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	11120000	0001	240.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A89829FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-D, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640-D, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 548.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					548.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					548.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL				548.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	548.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A269FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0807000164/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0807000164/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0807000164/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Atomizador e Pulverizador costal, para o combate ao vírus da covid-19, no município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17661 - Atomizador Costal Gas.	UND		1	1.850,00	1.850,00
2	17662 - Pulverizador Costal Gas.	UND		1	1.050,00	1.050,00
Total (R\$):						2.900,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/07/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:A0877E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16030001/20 - Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, fabricação nacional, para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos localizados a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 04/05/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, End. Rua Coronel Gurgel nº 549, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICAÇÃO/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PNEU 175/70 R.13	08	UND	BARUM/CONTINE	RS 185,00	RS 1.480,00
02	03	PNEU 175/70 R.14	40	UND	BARUM/CONTINE	RS 313,00	RS 12.520,00
03	05	PNEU 195/65 R.15	28	UND	BARUM/CONTINE	RS 362,00	RS 10.136,00
04	07	PNEU 265/65 R.17	08	UND	PIRELI	RS 610,00	RS 4.880,00
05	09	PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (traseiro)	02	UND	PIRELI/FORMULA	RS 3.525,00	RS 7.050,00
06	11	PNEU 1400X24	06	UND	PIRELI/FORMULA	RS 3.040,00	RS 18.240,00
07	13	PNEU 19.5L – 25 aro 16x24	02	UND	PIRELI	RS 3.493,00	RS 6.986,00
08	16	PNEU 900X20	38	UND	PIRELI/FORMULA	RS 1.313,00	RS 49.894,00
09	17	CÂMARA DE AR 900X20	38	UND	MAGNUN	RS 132,00	RS 5.016,00
10	18	PROTETOR DE PNEU 900x20	38	UND	QBOM	RS 70,00	RS 2.660,00
11	21	PNEU 275/80 R.22.5 DIRECIONAL	38	UND	PIRELI	RS 1.753,00	RS 66.614,00
VALOR TOTAL							RS 185.476,00

Empresa:DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI-ME - CNPJ: 20.048.814/0001-03, End. Rua Nísia Floresta nº 136, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró/RN, Representada por David Rafael Pinheiro de Moura – CPF: 078.545.174-95.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICAÇÃO/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	PNEU 185 R.14C. 102-100P	24	UND	MAXTREK	RS 363,00	RS 8.712,00
02	04	PNEU 185/70 R.14	16	UND	FULLRUN	RS 304,00	RS 4.864,00
03	06	PNEU 225/75 R.16	08	UND	GOODRIDE	RS 723,00	RS 5.784,00
04	08	PNEU 1000X20 16 lonas	12	UND	DURABLE	RS 1.474,00	RS 17.688,00
05	10	CAMARA DE AR PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (traseiro)	04	UND	COMFORSER	RS 343,00	RS 1.372,00
06	12	PNEU 12.5 X 80 (dianteiro)	02	UND	COMFORSER	RS 1.425,00	RS 2.850,00
07	14	PNEU 18.4 34(direcional)	02	UND	COMFORSER	RS 3.692,00	RS 7.384,00
08	15	PNEU 14.9 24(Traseiro)0	02	UND	COMFORSER	RS 2.485,00	RS 4.970,00
09	19	PNEU 215/75 R217,5	16	UND	COMFORSER	RS 1.007,00	RS 16.112,00
10	20	PNEU 750X16 DIRECIONAL	16	UND	PIRELI	RS 714,00	RS 11.424,00
11	22	PNEU 275/80 R.22,5 TRASEIRO(BORRACHUDO)	16	UND	COMFORSER	RS 1.802,00	RS 28.832,00
12	23	PNEU 20,5 R25 SRG	02	UND	COMFORSER	RS 5.339,00	RS 10.678,00
13	24	PNEU 205/75 R.16	04	UND	COMFORSER	RS 617,00	RS 2.468,00
VALOR TOTAL							RS 123.138,00

Felipe Guerra/RN, em 04 de agosto de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____
Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74
- Fornecedor 1

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI-ME - CNPJ: 20.048.814/0001-03 -Fornecedor 2

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:779264FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 04/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Janduís
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico nº 04/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO -EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI * COLETADO CAIXA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.016,01
Valor Final:	5.015,00
Valor Total:	20.060,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 14:03:52
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	08.973.569/0001-45 Julio Cesar Gasparini Junior - ME
Modelo:	AR LIVRE
Item:	0002
Descrição:	Multiexercitador conjugado com 6 seis) funções distintas como: flexor de pernas; extensor de pernas; supino reto sentado; supino inclinado sentado; rotação vertical individual; puxada alta. O aparelho deve ser com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 3/4 x 1,50; 2" x 2 mm; 1" x 3 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; com pinos maciços, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento; cortes alaser; tampão de metal arredondado; carga máxima de peso 5 kg por disco; aparelhos resistentes à ações climáticas que permita a pratica de 04 (quatro) usuários simultaneamente. notebook dell 14" e5400 ou similar com as seguintes especificações mínimas
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.382,14
Valor Final:	5.382,00
Valor Total:	21.528,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 14:04:00
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	08.973.569/0001-45 Julio Cesar Gasparini Junior - ME
Modelo:	AR LIVRE
Item:	0003
Descrição:	Placa Orientativa sobre exercicios, 2,00 m x 1,00 m em tubo em aço carbono, pintura no processo eletrostatico, para academia ao ar livre, academia de terceira idade - ati
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.422,31
Valor Final:	1.422,00
Valor Total:	5.688,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 14:04:58
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	08.973.569/0001-45 Julio Cesar Gasparini Junior - ME
Modelo:	AR LIVRE
Item:	0004
Descrição:	SIM. CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.522,63
Valor Final:	4.552,00
Valor Total:	18.208,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 14:05:57
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	08.973.569/0001-45 Julio Cesar Gasparini Junior - ME
Modelo:	AR LIVRE
Item:	0005
Descrição:	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROESTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.474,49
Valor Final:	4.474,00
Valor Total:	17.896,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 14:06:15
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	08.973.569/0001-45 Julio Cesar Gasparini Junior - ME
Modelo:	AR LIVRE

Item:	0006
Descrição:	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROESTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.585,10
Valor Final:	1.585,00
Valor Total:	6.340,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 14:06:41
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	08.973.569/0001-45 Julio Cesar Gasparini Junior - ME
Modelo:	AR LIVRE
Item:	0007
Descrição:	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.756,08
Valor Final:	2.756,00
Valor Total:	11.024,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 14:06:50
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	08.973.569/0001-45 Julio Cesar Gasparini Junior - ME
Modelo:	AR LIVRE
Item:	0008
Descrição:	SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.002,86
Valor Final:	2.002,00
Valor Total:	8.008,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 14:06:56
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	08.973.569/0001-45 Julio Cesar Gasparini Junior - ME
Modelo:	AR LIVRE
Item:	0009
Descrição:	BICICLETA ERGOMÉTRICA - com dimensões aproximadas: 90 x 51 x 110,4 cm (C x L x A) e Composição: Aço Carbono com Pintura Eletrostática a P6
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.287,40
Valor Final:	1.287,00
Valor Total:	2.574,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 14:07:03
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	18.448.863/0001-91 V. P. SILVA BRINQUEDOS ME
Modelo:	MAG5000H
Item:	0010
Descrição:	Esteira - 220 V, Classificação: Semi Profissional, Velocidade (MIN- MÁX) 1 a 16 Km/h, tipo de painel: LCD, CAPACIDADE (kg) 130 kg, Potência 2,5 HP
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.281,97
Valor Final:	6.500,00
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 14:06:33
Adjudicado Por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	18.448.863/0001-91 V. P. SILVA BRINQUEDOS ME
Modelo:	CONCEPT 2.5

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

ANTONIO JOSE BEZERRA

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:4B09243A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.560/2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.560, DE 21 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.350,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de agosto de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.350,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.100,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.250,00
	2017 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
	2090 Enfrentamento da Emergência COVID19				2.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.250,00
Anexo II (Redução)					30.350,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.250,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	2075 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2027 NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASE/AB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2019 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2090 Enfrentamento da Emergência COVID19				2.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.250,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:76F584E0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.561/2020.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.561, DE 21 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.992,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.992,17 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de agosto de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.992,17
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.992,17
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.992,17
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.992,17
Anexo II (Redução)					3.992,17
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.992,17
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.992,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.992,17

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:60A71139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.570, 11 DE AGOSTO DE 2020.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.570, 11 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
188	11/08/2020	821.550/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	11/08/2020	DECRETO: 1.570	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								12.000,00	
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS						12.000,00	
Nº Solic.: 110 Criar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	12.000,00	
Total:								12.000,00	
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								12.000,00	
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS						12.000,00	
Nº Solic.: 111 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	12.000,00	
Total:								12.000,00	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
189	11/08/2020	821.552/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	11/08/2020	DECRETO: 1.570	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					120.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				120.000,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	0001	120.000,00
Total:					120.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					120.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				120.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15200000	0001	120.000,00
Total:					120.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BE30BCFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 126, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP
59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 126, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 126/2020 de 20/08/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS					
Despesa 328 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103927	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103925	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	166.000,00	
Total da Despesa:				166.000,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS					
Despesa 351 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103929	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Ação: 1.108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE					
Despesa 360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103930	Redução da Despesa			10.000,00

Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Despesa 361 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/08/2020	103931	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:					0,00	5.000,00
Programa: 52 - SERVIÇOS URBANOS						
Ação: 2.51 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO						
Despesa 362 - 3.3.70.41.00 - Contribuições						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/08/2020	103933	Redução da Despesa			10.500,00	
Total da Despesa:					0,00	10.500,00
Função: 17 - Saneamento						
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						
Programa: 55 - REDES HIDRAULICAS						
Ação: 1.116 - CONST. E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE AGUA						
Despesa 364 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/08/2020	103936	Redução da Despesa			15.000,00	
Total da Despesa:					0,00	15.000,00
Despesa 1101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/08/2020	103934	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					166.000,00	86.500,00
Total do Órgão Orçamentário:					166.000,00	86.500,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO						
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO						
Função: 13 - Cultura						
Subfunção: 695 - Turismo						
Programa: 71 - TURISMO						
Ação: 2.199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI						
Despesa 493 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/08/2020	103937	Redução da Despesa			5.500,00	
Total da Despesa:					0,00	5.500,00
Função: 27 - Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO						
Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS						
Despesa 502 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/08/2020	103938	Redução da Despesa			7.000,00	
Total da Despesa:					0,00	7.000,00
Ação: 1.87 - REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES						
Despesa 526 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/08/2020	103941	Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:					0,00	2.000,00
Despesa 1084 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/08/2020	103939	Redução da Despesa			3.000,00	
Total da Despesa:					0,00	3.000,00
Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO						
Ação: 1.29 - REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE CICLISMO DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICIPIO						
Despesa 558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/08/2020	103942	Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:					0,00	2.000,00
Subfunção: 813 - Lazer						
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO						
Ação: 2.120 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ENLOBEM AS DIVERSAS						
Despesa 561 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/08/2020	103943	Redução da Despesa			3.000,00	
Total da Despesa:					0,00	3.000,00
Despesa 562 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/08/2020	103944	Redução da Despesa			12.000,00	
Total da Despesa:					0,00	12.000,00
Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO						
Ação: 1.22 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER PÚBLICA COM PARQUE E PISCINA PARA PRÁTICA DE NATAÇÃO						
Despesa 569 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/08/2020	103946	Redução da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:					0,00	1.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						

Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
Ação: 2.67 - BOLSA ATLETA					
Despesa 576 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103947	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	45.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	45.500,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.21 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA					
Despesa 770 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103948	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103949	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.231 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS - PROJETO CAFÉ NO CAMPO					
Despesa 1176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103950	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	34.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	34.000,00
Total do Fundamento:				166.000,00	166.000,00
Total Geral:				166.000,00	166.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:B317DDA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 127/2020 de 20/08/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103951	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.250,00	
Total da Despesa:				16.250,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.250,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				16.250,00	0,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					

Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Ação: 2.225 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP					
Despesa 302 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	104051	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da Despesa: 35.000,00 0,00					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA					
Ação: 1.33 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA					
Despesa 305 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	104053	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				35.000,00	35.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				35.000,00	35.000,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103952	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.233 - PROGRAMA DE ENSILAMENTO					
Despesa 1185 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103956	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	8.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	8.000,00
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL					
Despesa 269 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103953	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 270 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103954	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 271 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2020	103955	Redução da Despesa			1.250,00
Total da Despesa:				0,00	1.250,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	16.250,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	16.250,00
Total do Fundamento:				59.250,00	59.250,00
Total Geral:				59.250,00	59.250,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:39CCABD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130700120
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos 20 dias do mês de agosto de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, e MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 018.482.454 – 08, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020 pelos proponentes COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.496.215/0001 - 61, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 35.662.667/0001 - 34, RESOLVE registrar os preços para aquisição de gerador a diesel – 12.5 KVA, para estruturação da Sec. mun. de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gerador a diesel – 12.5 KVA, para a estruturação da Sec. Mun. de Saúde.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

10 – COMPACT POWER MAQUINAS LTDA (11.496.215/0001 - 61)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8760 – GERADOR A DIESEL – 12.5 KVA Motor Dois cilindros, 4 tempos com refrigeração a água, 795 cilindradas, capacidade de óleo: 2.3L. Sistema de Partida elétrica. Filtro de ar Duplo elemento. Combustível: diesel. Tanque com capacidade de 26L. Frequência: 60Hz. Tensão de Saída: 380v. Corrente Normal: 16.6 A. Autonomia na potencia normal de 8 horas. Trifásico. Fator de potência Cos : 0.8. Saída CC: 12V 8.3A. Estrutura: Cabinado. Nível de ruído 72dB(A) POTENCIA MÁXIMA: 12.5 KVA. Peso 329kg. Garantia dos componentes conforme a dada pelo fornecedor dos componentes, sendo de no mínimo um ano. TIPO: TOYAMA ou similar.	Unidade	GERA POWER BRASIL/GF3-12,5	1	19.820,00	19.820,00
Total (R\$):						19.820,00

26 – SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001 - 34)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8761 – PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO P GERADOR A DIESEL	UNIDADE	TOYAMA	1	3.996,00	3.996,00
Total (R\$):						3.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa ficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 20/08/2020

Sec. Mun. De Saúde/ Fundo Municipal De Saúde
C.N.P.J. nº 11.994.380/0001 - 43
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF Nº 018.482.454-08
Contratante
Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA - ME
C.N.P.J. nº 07.667.922/0001-04
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
CPF Nº 085.399.564-89
Proponente
Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 11.994.380/0001 - 43
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Contratante
Compact Power Maquinas LTDA
C.N.P.J. nº 11.496.215/0001 - 61
PLINIO SANTANA SANTOS
CPF Nº 012.060.086-28
Proponente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3BDDCC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP
CONTRATO Nº: 0003/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2020

Termo de contrato que entre si celebram, o HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS, com sede à Av. Dr. Antônio Martins, 97, Centro- CEP 59.810-000-Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.515.025/0001-10 E COMERCIAL VALFARMA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.600.770/0001-09, com sede a Rua Herbene, 455 – Messejana– CEP 60.842-120 - Fortaleza/CE, para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, conforme discriminado neste instrumento na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, com sede à Av. Dr. Antônio Martins, 97, Centro- CEP 59.810-000 - Portalegre/RN; neste ato representado pela Senhora **JOANA D'ARC CAVALCANTE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 14, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, portadora do RG Nº 397267-SSP/RN, inscrita no CPF nº 242.931.564-53, presidente do **HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS**, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RDF DISTRIBUIDORA**, nome Fantasia Prontomédica, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da esperança– CEP 59.070-600 - Natal/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADO AO USO NOS USUÁRIOS DO SUS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE TRABALHAM NESTA UNIDADE HOSPITALAR, conforme tabela abaixo:

ITENS:	DESCRIÇÃO:	UND	QTD
1	ADRENALINA CX C/100	AMP	100
3	ATROVET (hipratropio)	FRS	7
4	BEROTEC GOTAS (fenoterol)	FRS	7
7	BUSCOPAN SIMPLES CX120	AMP	120
9	DEXAMETAZONA 2MG INJ. CX 50	AMP	500
10	DEXAMETAZONA 4MG INJ. CX 50	AMP	500
13	DIPIRONA INJ. Cx 100	AMP	900
14	ETILEFRINA INJ CX 6	AMP	180
17	FUROSEMIDA INJ CX 50	AMP	150
24	OXITON INJ CX50	AMP	100
25	PROMETAZINA INJ CX 100 AMP	AMP	100
26	SIMETICONA GOTAS	FRS	22
27	SORO FISIOLÓGICO 250 ML UNID CX 50	AMP	300
28	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX 30	AMP	912
29	SORO GLICOSADO 500 ML CX 30	AMP	456
30	SORO RINGER LACTADO 500ML CX 30	AMP	450
34	VITAMINA C INJ CX 100	AMP	500

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.279,57 (Novem mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos.)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Emenda Parlamentar no valor: 80.000,00(oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Portalegre/RN, 20 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
_____	HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO MARTINS
CPF: _____	CNPJ nº 08.515.025/0001-30
_____	JOANA D'ARC CAVALCANTE
CPF: _____	CPF nº 242.931.564-53
	RG nº 397267-SSP/RN
	Presidente da APAMIP
	PELO CONTRATADO
	RDF DISTRIBUIDORA, nome Fantasia Prontomédica, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança – CEP 59.070-600 - Natal/RN.

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:FE4ABE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020 - PE, homologada em 18 de Agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 013/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, empresa registrada no CNPJ sob o nº 24.594.947/0001-36, sediada Avenida Camila de Lellis, 290, Centro, Riacho da Cruz/RN. CEP: 59.820-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
26	5455298 - ESCOVA DE LIMPEZA PARA SANITÁRIO	SERTÃO	UN	188.0	0,96	180,48
	ESCOVA DE LIMPEZA PARA SANITÁRIO					
25	5478590 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	ASSOLAN	UN	1140.0	0,65	741,00
	ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO: UTILIZADO NA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS, O MATERIAL DEVERÁ SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS INCRUSTADOS E ATENDER A LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE: DEVERÁ O PRODUTO MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ABRIGADO EM LOCAL SECO, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CASO O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO ULTRAPASSE O MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: . COMPRIMENTO: 90 A 120 MM; Ú LARGURA: 40 A 100MM. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Ú PESO LÍQUIDO TOTAL: MÍNIMO 42 G; Ú NÚMERO DE UNIDADES/EMBALAGEM: 8.					
24	5478586 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	TANLUX	UN	3120.0	0,64	1.996,80
	ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO,DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
23	5478572 - DESINFETANTE LIQUIDO 1000 ML	FORTE BRILHO	UN	3360.0	1,35	4.536,00
	ESPECIFICAÇÃO : DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
22	5478566 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO	FC	UN	125.0	1,57	196,25
	CESTO EM MATERIAL PLÁSTICO PARA LIXO, PRODUTO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, 6,9 LITROS.					
21	5478624 - FÓSFORO	ARGOS	CX	203.0	1,53	310,59
	C/10 CX C/40 UNIDADE					
20	5478630 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL	ULTRA TALHER	PCT	480.0	1,34	643,20
	EM POLIETILENO, CRISTAL, COMPRIMENTO 15 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
19	5478644 - COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL	ULTRA TALHER	PCT	480.0	1,34	643,20
	EM POLIETILENO, CRISTAL, COMPRIMENTO 15 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
18	5478658 - PANO DE CHÃO	ALGO BOM	UND	564.0	2,60	1.466,40
	EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 40 CM.					
17	5478682 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	IDEAL	UN	436.0	1,25	545,00
	ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
16	5478696 - PRATO DESCARTÁVEL	CRISTAL COPO	PCT	720.0	1,10	792,00
	COR BRANCA, COMPRIMENTO 20 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
15	5478702 - RODO PARA PISO 40 CM	SERTÃO	UN	156.0	3,10	483,60
	CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DA BASE DE 300 MM E MÁXIMO DE 600 MM, CABO COM 1,20 M. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 25 MM.					
14	5478716 - VASSOURA EM PÊLO	SERTÃO	UN	156.0	3,04	474,24
	CABO E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0 CM.					
13	5478720 - SABÃO EM BARRA DE 500 G	NOVO BRILHO	UN	360.0	1,58	568,80
	ESPECIFICAÇÃO : MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 500 G. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
12	5478812 - VASSOURA PET	PREPET QUADRADA	UN	1040.0	5,50	5.720,00
	VASSOURA DOMÉSTICA TIPO CAPIRA, CERDAS, CERDAS DE GARRAFA PET, AMARRAÇÃO EM ARAME, CABO DE MADEIRA COM 120 CM.					
11	5478826 - VASSOURA DE PALHA	DA TERRA	UN	5100.0	1,43	7.293,00
	VASSOURA CAPIRA, DE PALHA, COM 05 FIOS, REFORÇADA.					
10	5478830 - FLANELA EM 100% ALGODÃO	--	UN	45.0	1,00	45,00
	DIMENSÕES 30X50CM					
9	5478844 - AMACIANTE PARA ROUPA 500ML	MARILUX	UN	634.0	1,10	697,40
	ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
8	5478850 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	CLEAR FRESH	UN	260.0	1,12	291,20
	.					
7	5478864 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO	NATHY	CX.	132.0	15,34	2.024,88
	COM PONTAS DE ALGODÃO, 100% PURO E COM TRATAMENTO ANTIGERME.CAIXA COM 12 (DOZE) EMBALAGENS COM MÍNIMO 75 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
6	5478878 - SABÃO EM BARRA DE 1000 G	NOVO BRILHO	FRD	82.0	2,77	227,14
	MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 1000 G. FARDO COM 05 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
5	5478882 - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	GOAL	UN	400.0	1,15	460,00
	CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOUS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.					
4	5478896 - SODA CAUSTICA	LIMPA FÁCIL	UN	24.0	4,95	118,80
	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO.					
3	5478922 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA	ALTAPLAST	UN	24.0	14,98	359,52
	DIMENSÕES APROXIMADAS: 28X42 CM, CAPACIDADE 3KG, P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM 500 UNIDADES.					
2	5478936 - SHAMPOO INFANTIL	TRALALÁ	UN	96.0	10,67	1.024,32
	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.					
1	5478940 - CONDICIONADOR INFANTIL	TRALALÁ	UN	96.0	9,98	958,08
	CONDICIONADOR EMBALAGEM DE 480 ML, FORMULA SUAVE, COM PRO VITAMINA B5 E VITAMINA E CONTEM PH NEUTRO, PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLÓGICAMENTE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO. FRAGRÂNCIA NEUTRA.					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/08/2020 e terminará em 21/08/2021, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE

CNPJ sob o n.º 24.594.947/0001-36

Publicado por:
 Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:5AC2F92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020 - PE, homologada em 18 de Agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 013/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

RUTH ATACAREJO EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, sediada Sítio Povoado Boa Vista, 61 – Zona Rural – Severiano Melo/RN. CEP: 59.856-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
11	5478534 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%	MARILUX	FRS	1092.0	4,40	4.804,80
	PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR. RFICE FIXA E ANTI-SEPSIA ANTES DE PUNÇÃO VENOSA, TENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO O ÁLCOOL ETÍLICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70% EM PESO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA: LAUDO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA BACTERIAS CITADAS, LAUDO DO PRODUTO ASSINADO PELO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EMBALAGEM: DE 01 LITRO.					
10	5478552 - BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO	PLASTIC	UN	168.0	2,95	495,60
	CAPACIDADE 10 LITROS					
9	5478548 - BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO	PLASTIC	UN	168.0	6,00	1.008,00
	CAPACIDADE 20 LITROS					
8	5478520 - ÁGUA SANITÁRIA	MARILUX	L	3000.0	1,03	3.090,00
	HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COMUM					
7	5478606 - ESPONJA DUPLA FACE	BRILUX	PCT	660.0	0,55	363,00
	PACOTE COM 03 UND					
6	5457196 - GUARDANAPO 50 X 30CM	ELITE	UN	408.0	0,85	346,80
	GUARDANAPO 50 X 30CM					
5	5460954 - ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	SOCAR	UN	104.0	6,50	676,00
	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML					
4	5478662 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	VELUD	PCT	1140.0	4,22	4.810,80
	EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 CM X 30 M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 04 ROLOS.					
3	5478676 - PEDRA SANITÁRIA 25G	MARILUX	UN	864.0	1,59	1.373,76
	PEDRA SANITÁRIA 25G, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, FRAGÂNCIA, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
2	5478902 - SACO DE LIXO 50 LT	RAVI	UN	290.0	12,65	3.668,50
	SACO DE LIXO 50 LITROS – NA COR PRETO, COM NO MÍNIMO 6 MÍCRA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. FARDO COM 100 UNIDADES. APRESENTAR DECLARAÇÃO.					
1	5478916 - SACO DE LIXO 100 LT	RAVI	UN	290.0	12,70	3.683,00
	SACO DE LIXO 100 LITROS – NA COR PRETO, COM NO MÍNIMO 13 MÍCRA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75 CM X 105 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. FARDO COM 100 UNIDADES. APRESENTAR DECLARAÇÃO.					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/08/2020 e terminará em 21/08/2021, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:937C7A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020 - PE, homologada em 18 de Agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 013/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o nº 70.046.685.0001-92, sediada na Rua Porcino Costa, 167, Centro – Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
14	5478514 - ÁCIDO MURIÁTICO	LAVANDEIRA	L	1100.0	2,49	2.739,00
	EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.					
13	5478610 - FLANELA 100% ALGODÃO	CRISTAL	UN	468.0	1,28	599,04
	MEDINDO 39X59CM					
12	5464246 - SABONETE 90G	FC ECONÓMICO	UN	660.0	0,55	363,00
	SABONETE 90G					
11	5478734 - SABONETE LÍQUIDO 1000 ML	MARILUX	FR	117.0	8,33	974,61
	FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. EMBALAGEM: COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
10	5478740 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO	PAULISTINHA	UN	120.0	2,85	342,00
	PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CABO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
9	5478754 - CERA LÍQUIDA	LAVANDEIRA	UN	246.0	3,55	873,30
	FRASCOS DE 750 ML, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
8	5478768 - CREME DENTAL 90G	CLOSE-UP	UN	384.0	2,60	998,40
	COM MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLUOR, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISNAGA COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
7	5478772 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 23CM	FOFEX	UN	1320.0	0,73	963,60
	ESPECIFICAÇÃO : FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA,100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
6	5478786 - SABAO EM PÓ 500 G	ABSOLUTO	CX.	85.0	47,35	4.024,75
	SUPER CONCENTRADO, COLORAÇÃO AZUL, PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES,LIMPEZA E USO DOMÉSTICO. CAIXA 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES DE 500 G,COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					

5	5478792 - LAVA PISO ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL. IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. ALTA DETERGÊNCIA.	MARILUX	UN	291.0	1,88	547,08
4	5478806 - ÁLCOOL EM GEL 70%, 300G GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS	LAVANDEIRA	UN	190.0	7,42	1.409,80
3	5460748 - NAFTALINA EM BOLAS NAFTALINA EM BOLAS	GUARANI	PCT	80.0	1,67	133,60
2	5459166 - LIMPADOR DE VIDRO LIMPADOR DE VIDRO	MARILUX	GLO	82.0	2,39	195,98
1	5478954 - PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300MX10CMX28CM	G-ÚTIL	UN	120.0	2,90	348,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/08/2020 e terminará em 21/08/2021, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**

CNPJ sob o n.º 70.046.685.0001-92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGOPREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.033/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RNEXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.033/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE Currais Novos/RN

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, e O Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN – CNPJ: 14.809.570/0001-31, tornam público o extrato de contrato nº 114/2020 da Adesão da ata de registro de preço Nº 01.033/2019 do Pregão Presencial Nº 033/2019 proveniente do município de Currais Novos/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 033/2019;

Ata de Registro de Preço nº 01.033/2019;

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais /RN - CNPJ: 08.109.126/0001-00.

Órgão participante:

Prefeitura Municipal Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN – CNPJ: 14.809.570/0001-31;

Objeto: Para futura e eventual aquisição de material de expediente.

Empresa: Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA - EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	ALFINETE COM CABEÇA (CAIXA C/ 100 UND)	CX	20	3,40	68,00	BRW
7	BALÕES COLORIDOS - PACOTE C/ 50 UNDS	PCT	20	5,40	108,00	GRANFESTA
8	BALÕES PACT. COM 50 UND. NAS CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO, ROSA, LILÁS, LARANJA, PRETO).	PCT	20	5,40	108,00	GRANFESTA
10	BARBANTE DE FIBRA DE SISAL ROLO C/ 100MTS	ROLO	12	8,90	106,80	CISAF
12	BARBANTE FITILHO ROLO 250M COM 1KG	ROLO	24	9,90	237,60	IGUNDAL
15	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	UND	306	0,59	180,54	RENDCOLLA
16	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	627	0,48	300,96	RENDCOLLA
18	BLOCOS PARA RECADO, COM ADESIVO, MEDINDO COM 100 FOLHAS, AMARELO, 76X76MM.	UND	40	2,88	115,20	BRW
19	BLOCOS PARA RECADO, COM ADESIVO, MEDINDO 102 X 76MM, COM 100 FOLHAS, AMARELO, (1X1).	PCT	100	3,24	324,00	BRW
20	BLOCOS PARA RECADO, COM ADESIVO, MEDINDO 38 X 51MM, COM 100 FOLHAS, AMARELO, (4X1).	PCT	359	3,72	1.335,48	BRW
21	BORRACHA BICOLOR C/40 UND	CX	12	18,00	216,00	GOLLER
23	BORRACHA BRANCA PLÁSTICA C/ CAPA. CAIXA C/ 24 UND.	CX	4	24,00	96,00	BRW
24	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	500	0,19	95,00	GOLLER
25	CADERNO BROCHURA DE 48 FOLHAS, COSTURADO, CAPA DURA LISA. FORMATO 140MMX202MM	UND	150	3,19	478,50	FORONI
26	CADERNO BROCHURA GRANDE DE 96 FOLHAS, COSTURADO, CAPA DURA LISA. FORMATO 200MMX275MM	UND	200	5,30	1.060,00	FORONI
28	CADERNO COM ESPIRAL GRANDE C96FOLHAS	UND	320	5,84	1.868,80	FORONI
37	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES, TAMPA ASFIXIANTE. PONTA GROSSA	CX	84	11,20	940,80	BRW
42	CARTOLINA EVA 45CMX60CMX1,80 (CORES VARIADAS)	FL	500	1,42	710,00	EVARTE
43	CARTOLINA GUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM, DIVERSAS CORES.	UND	800	0,98	784,00	PREMIATTA
44	CD-R 700MB 80 MIN VIRGEM COM 100 UNDS	CX	2	94,00	188,00	ELGIN
48	CLIPS PARA PAPEL Nº8/0 CX 25 UND	CX	50	2,18	109,00	ACC
56	COLA BRANCA LIQUIDA NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 1KG	TUBO	60	11,00	660,00	BAMBINI
57	COLA DE ISOPOR 40G - SOLUÇÃO DE PVA EM MEIO A ALCOOL ETILICO	UND	98	1,82	178,36	BAMBINI
58	COLA DE ISOPOR 500G	UND	88	14,50	1.276,00	BAMBINI
60	COLA EM BASTÃO COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, AGUA E CONSERVANTES CX C/ 12 UNDS	CX	25	13,08	327,00	BRW
64	COLA PARA EVA 90G, PACOTE C/ 6.	PCT	6	24,00	144,00	BRW
65	COLA PERMANENTE 37ML	UND	30	4,19	125,70	ACRILEX
66	COLA SILICONE ARTESANATO 25G. PACOTE COM 12 UND.	PCT	8	44,90	359,20	BRW
68	COLEÇÃO DE MADEIRA COLORIDA GRANDE C/ PIGMENTOS ATOXICOS CX. C/ 12 CORES. SEXTAVADO	CX	300	4,15	1.245,00	LEO LEO
69	COLEÇÃO HIDROCOR PONTA FINA, CAIXA COM 12 LÁPIS	CX	16	3,84	61,44	LEO LEO
74	DVD-R 8X 120MIN 4,7GB VIRGEM COM 100 UNDS	CX	1	145,00	145,00	ELGIN
78	ENVELOPE MADEIRA GRANDE 22X32, OURO, CAIXA C/250UND	CX	4	79,90	319,60	SCRITY
83	ESTILETE TIPO FACÇA COM LAMINA GRANDE 9MM, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE	UND	130	1,00	130,00	BRW
84	ETIQUETA TP 12 DOURADO EMBALAGEM C/210	PCT	4	4,24	16,96	PIMACO
85	ETIQUETA TP 12 PRATEADO EMBALAGEM C/210	PCT	4	4,24	16,96	PIMACO
86	EVA ESTAMPADO 40X60X1,80. DIVERSAS ESTAMPAS. PACT. COM 10 FOLHAS	PCT	20	54,00	1.080,00	BRW
88	EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL METAL TIPO ALAVANCA, COM 12CM DE COMPRIMENTO	UND	100	1,74	174,00	BRW
89	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO MARROM 45X45	ROLO	25	2,79	69,75	EUNDRCEL
90	FITA ADESIVA ESTREITA GRANDE, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 65MM COM ALTA ADESÃO	ROLO	500	1,49	745,00	EUNDRCEL
91	FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M - TIPO 1ª QUALIDADE	UND	25	4,94	123,50	EUNDRCEL
92	FITA ADESIVA GOMADA 24 X 50	ROLO	35	7,14	249,90	EUNDRCEL
94	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA	ROLO	200	4,42	884,00	EUNDRCEL
98	FITA AUTO ADESIVA, TRANSPARENTE, TAMANHO 18MMX50MM	ROLO	345	1,62	558,90	EUNDRCEL
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UND.	CX	200	4,24	848,00	BRW
114	GRAMPO TRILHO P/ PASTA PLASTICA ACC C/50	CX	9	10,40	93,60	DELLO
115	GRAMPOS GALVANIZADOS - 23/10 C/1000	CX	5	4,40	22,00	ACC

118	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 3500 UND	CX	34	9,40	319,60	BRW
119	ISOPOR 10MM - FOLHA	UND	10	2,19	21,90	FRICALOR
120	ISOPOR 15MM - FOLHA	UND	10	3,44	34,40	FRICALOR
121	ISOPOR 25MM - FOLHA	UND	10	5,40	54,00	FRICALOR
122	ISOPOR 5MM - FOLHA TAM. 40X60	UNDND	110	1,24	136,40	FRICALOR
123	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA CX COM 12 UNDADES	CX	10	30,00	300,00	BRW
124	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 C/ 144UND	CX	30	31,80	954,00	LEO LEO
125	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO. CX C/ 12 UND	CX	94	13,80	1.297,20	BRW
130	MARCADOR PERMANENTE AZUL	UND	155	1,62	251,10	BRW
131	MARCADOR PERMANENTE PRETO	UND	140	1,62	226,80	BRW
132	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 12 CORES. 180G. NÃO TÓXICA. POSSUIR SELO DO INMETRO	CX	300	3,44	1.032,00	KOALA
135	PALITO DE PICOLE COM 100 UNDS. PONTA ARREDONDADAS	PCT	40	3,45	138,00	THEOTO
140	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIESTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM COR PRETO CX C/ 100 FLS	CX	10	28,90	289,00	TRIS
148	PAPEL OFÍCIO GRAMATURA 75G/M2 A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	64	5,94	380,16	REPORT
149	PAPEL OFÍCIO PESO 40 C/100FLS	PCT	15	8,67	130,05	JANDAIA
152	PAPEL PAUTADO	RSM	1	44,90	44,90	JANDAIA
153	PAPEL SULFIT, OFÍCIO, NA COR BRANCA, FORMATO A4, MEDINDO 210MM DE LARGURA, 297MM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 75G/M2, 500X1, CAIXA COM 10 RESMAS	CX	250	198,50	49.625,00	CHAMEX
154	PASTA CATALOGO C/10 PLÁSTICOS PARA OFÍCIO	UND	20	5,20	104,00	ACP
155	PASTA CATALOGO C/100 PLÁSTICOS PARA OFÍCIO	UND	3	14,40	43,20	ACP
165	PASTAS CLASSIFICADORAS CARTÃO DÚPLO COM GRAMPO ESPIRAL. CAIXA COM 50 UNDADES	CX	70	119,00	8.330,00	DELLO
171	PILHA MOEDA CR 2032 PARA GLICOSÍMETRO	UND	30	2,18	65,40	ELGIN
174	PINCEL CANETA CANETÃO 17MM, MARCADOR PERMANENTE AZUL CX. C/ 12 UND	CX	50	22,00	1.100,00	BRW
175	PINCEL CANETA CANETÃO 17MM, MARCADOR PERMANENTE PRETA CX. C/ 12 UND	CX	50	22,00	1.100,00	BRW
176	PINCEL CANETA CANETÃO 17MM, MARCADOR PERMANENTE VERMELHA CX. C/ 12 UND	CX	22	22,00	484,00	BRW
188	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO REDONDO. ACABAMENTO Nº4	UND	22	1,68	36,96	GOLLER
189	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO REDONDO. ACABAMENTO. Nº 08	UND	22	2,00	44,00	GOLLER
190	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO REDONDO. ACABAMENTO Nº 6	UND	22	1,79	39,38	GOLLER
191	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO LÍNGUA DE GATO. TAM 10.	UND	22	2,20	48,40	GOLLER
192	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO LÍNGUA DE GATO. TAM 12	UND	22	2,34	51,48	GOLLER
193	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO LÍNGUA DE GATO. TAM 14	UND	22	2,79	61,38	GOLLER
194	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO LÍNGUA DE GATO. TAM 16	UND	22	3,20	70,40	GOLLER
195	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO LÍNGUA DE GATO. TAM 18	UND	22	3,98	87,56	GOLLER
198	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METALICO	UND	30	12,98	389,40	DELLO
200	PRENDEDOR DE PAPEL, COR PRETO TAMANHO 25 MM - CX COM 12 UND	CX	80	4,90	392,00	BRW
201	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO 215X157MM. CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADA. MIOLÓ COM FOLHAS NUMERADAS	UND	20	7,88	157,60	GRAFSET
202	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL	UND	20	3,68	73,60	BRW
203	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO	UND	20	3,68	73,60	BRW
205	REGUA TRANSPARENTE 20CM	UND	16	0,60	9,60	WALLEUND
207	SUORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 ML	UND	35	48,50	1.697,50	PRIMICIA
211	TESOURA COM PONTA 21 CM CABO ENBORRACHADO	UND	44	5,44	239,36	BRW
214	TINTA DIMENSIONAL METALIZADA 35ML CAIXA 12 UNDADES	CX	18	62,00	1.116,00	ACRILEX
220	TINTA PARA EXPANSÃO A CALOR 35 ML. CAIXA C/12	CX	18	74,00	1.332,00	ACRILEX
221	TINTA PARA TECIDO 37 ML. NAS CORES: VERDE OLIVA, VERDE LIMÃO, VERDE FOLHA, PÊSSEGO, MARFIM, VERMELHO, VERMELHO CARMIM, AMARELO, LARANJA, ROSA, PINK, VINHO, VIOLETA, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, AZUL MARINHO, OCRE, OURO, CERÂMICA, CARAMELO, SÉPIA, CINZA, B	UND	200	3,10	620,00	ACRILEX

Valor Global do Contrato R\$ 92.285,88 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: De 21 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Wagner Tinoco de Andrade – CPF: 231.250.804-44 - (Sócio Gerente).

Rio do Fogo- RN, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B7B4288A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.033/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.033/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

O Prefeito de Rio do Fogo/RN, torna público à Adesão da ata de registro de preço nº 01.033/2019 do pregão presencial nº 033/2019 proveniente do município de Currais Novos/RN, em que foram registrados os preços da empresa Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA - EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14;

Objeto: Para futura e eventual aquisição de material de expediente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	ALFINETE COM CABEÇA (CAIXA C/ 100 UND)	CX	20	3,40	68,00	BRW
7	BALÕES COLORIDOS - PACOTE C/ 50 UNDS	PCT	20	5,40	108,00	GRANFESTA
8	BALÕES PACT. COM 50 UND. NAS CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO, ROSA, LILÁS, LARANJA, PRETO).	PCT	20	5,40	108,00	GRANFESTA

10	BARBANTE DE FIBRA DE SISAL ROLO C/ 100MTS	ROLO	12	8,90	106,80	CISAF
12	BARBANTE FETILHO ROLO 250M COM 1KG	ROLO	24	9,90	237,60	IGUNDAL
15	BASTAO DE COLA QUENTE GRANDE	UND	306	0,59	180,54	RENDCOLLA
16	BASTAO DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	627	0,48	300,96	RENDCOLLA
18	BLOCOS PARA RECADO, COM ADESIVO, MEDINDO COM 100 FOLHAS, AMARELO, 76X76MM.	UND	40	2,88	115,20	BRW
19	BLOCOS PARA RECADO, COM ADESIVO, MEDINDO 102 X 76MM, COM 100 FOLHAS, AMARELO, (1X1).	PCT	100	3,24	324,00	BRW
20	BLOCOS PARA RECADO, COM ADESIVO, MEDINDO 38 X 51MM, COM 100 FOLHAS, AMARELO, (4X1).	PCT	359	3,72	1.335,48	BRW
21	BORRACHA BICOLOR C/40 UND	CX	12	18,00	216,00	GOLLER
23	BORRACHA BRANCA PLÁSTICA C/ CAPA. CAIXA C/ 24 UND.	CX	4	24,00	96,00	BRW
24	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	500	0,19	95,00	GOLLER
25	CADERNO BROCHURA DE 48 FOLHAS, COSTURADO, CAPA DURA LISA. FORMATO 140MMX202MM	UND	150	3,19	478,50	FORONI
26	CADERNO BROCHURA GRANDE DE 96 FOLHAS, COSTURADO, CAPA DURA LISA. FORMATO 200MMX275MM	UND	200	5,30	1.060,00	FORONI
28	CADERNO COM ESPIRAL GRANDE C96FOLHAS	UND	320	5,84	1.868,80	FORONI
37	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES. TAMPAS ASFIXIANTE. PONTA GROSSA	CX	84	11,20	940,80	BRW
42	CARTOLINA EVA 45CMX60CMX1,80 (CORES VARIADAS)	FL	500	1,42	710,00	EVARTE
43	CARTOLINA GUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM, DIVERSAS CORES.	UND	800	0,98	784,00	PREMIATTA
44	CD-R 700MB 80 MIN VIRGEM COM 100 UNDS	CX	2	94,00	188,00	ELGIN
48	CLIPS PARA PAPEL Nº8/0 CX 25 UND	CX	50	2,18	109,00	ACC
56	COLA BRANCA LIQUIDA NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 1KG	TUBO	60	11,00	660,00	BAMBINI
57	COLA DE ISOPOR 40G - SOLIÇÃO DE PVA EM MEIO A ALCOL ETILICO	UND	98	1,82	178,36	BAMBINI
58	COLA DE ISOPOR 500G	UND	88	14,50	1.276,00	BAMBINI
60	COLA EM BASTÃO COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, AGUA E CONSERVANTES CX C/ 12 UNDS	CX	25	13,08	327,00	BRW
64	COLA PARA EVA 90G, PACOTE C/ 6.	PCT	6	24,00	144,00	BRW
65	COLA PERMANENTE 37ML	UND	30	4,19	125,70	ACRILEX
66	COLA SILICONE ARTESANATO 25G. PACOTE COM 12 UND.	PCT	8	44,90	359,20	BRW
68	COLEÇÃO DE MADEIRA COLORIDA GRANDE C/ PIGMENTOS ATOXICOS CX. C/ 12 CORES. SEXTAVADO	CX	300	4,15	1.245,00	LEO LEO
69	COLEÇÃO HIDROCOR PONTA FINA, CAIXA COM 12 LÁPIS	CX	16	3,84	61,44	LEO LEO
74	DVD-R 8X 120MIN 4,7GB VIRGEM COM 100 UNDS	CX	1	145,00	145,00	ELGIN
78	ENVELOPE MADEIRA GRANDE 22X32, OURO, CAIXA C/250UND	CX	4	79,90	319,60	SCRITY
83	ESTILETE TIPO FACA COM LAMINA GRANDE 9MM, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE	UND	130	1,00	130,00	BRW
84	ETIQUETA TP 12 DOURADO EMBALAGEM C/210	PCT	4	4,24	16,96	PIMACO
85	ETIQUETA TP 12 PRATEADO EMBALAGEM C/210	PCT	4	4,24	16,96	PIMACO
86	EVA ESTAMPADO 40X60X1,80. DIVERSAS ESTAMPAS. PACT. COM 10 FOLHAS	PCT	20	54,00	1.080,00	BRW
88	EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL METAL TIPO ALAVANCA, COM 12CM DE COMPRIMENTO	UND	100	1,74	174,00	BRW
89	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO MARROM 45X45	ROLO	25	2,79	69,75	EUNDRCEL
90	FITA ADESIVA ESTREITA GRANDE, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 65MM COM ALTA ADESÃO	ROLO	500	1,49	745,00	EUNDRCEL
91	FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M - TIPO 1ª QUALIDADE	UND	25	4,94	123,50	EUNDRCEL
92	FITA ADESIVA GOMADA 24 X 50	ROLO	35	7,14	249,90	EUNDRCEL
94	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA	ROLO	200	4,42	884,00	EUNDRCEL
98	FITA AUTO ADESIVA, TRANSPARENTE, TAMANHO 18MMX50MM	ROLO	345	1,62	558,90	EUNDRCEL
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UND.	CX	200	4,24	848,00	BRW
114	GRAMPO TRILHO P/ PASTA PLÁSTICA ACC C/50	CX	9	10,40	93,60	DELLO
115	GRAMPOS GALVANIZADOS - 23/10 C/1000	CX	5	4,40	22,00	ACC
118	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 3500 UND	CX	34	9,40	319,60	BRW
119	ISOPOR 10MM - FOLHA	UND	10	2,19	21,90	FRICALOR
120	ISOPOR 15MM - FOLHA	UND	10	3,44	34,40	FRICALOR
121	ISOPOR 25MM - FOLHA	UND	10	5,40	54,00	FRICALOR
122	ISOPOR 5MM - FOLHA TAM. 40X60	UNDD	110	1,24	136,40	FRICALOR
123	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA CX COM 12 UNDADES	CX	10	30,00	300,00	BRW
124	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 C/ 144UND	CX	30	31,80	954,00	LEO LEO
125	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO. CX C/ 12 UND	CX	94	13,80	1.297,20	BRW
130	MARCADOR PERMANENTE AZUL	UND	155	1,62	251,10	BRW
131	MARCADOR PERMANENTE PRETO	UND	140	1,62	226,80	BRW
132	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 12 CORES. 180G. NÃO TÓXICA. POSSUIR SELO DO INMETRO	CX	300	3,44	1.032,00	KOALA
135	PALITO DE PICOLE COM 100 UNDS. PONTA ARREDONDADAS	PCT	40	3,45	138,00	THEOTO
140	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIESTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM COR PRETO CX C/ 100 FLS	CX	10	28,90	289,00	TRIS
148	PAPEL OFÍCIO GRAMATURA 75G/M2 A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	64	5,94	380,16	REPORT
149	PAPEL OFÍCIO PESO 40 C/100FLS	PCT	15	8,67	130,05	JANDAIA
152	PAPEL PAUTADO	RSM	1	44,90	44,90	JANDAIA
153	PAPEL SULFIT, OFÍCIO, NA COR BRANCA, FORMATO A4, MEDINDO 210MM DE LARGURA, 297MM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 75G/M2, 500X1, CAIXA COM 10 RESMAS	CX	250	198,50	49.625,00	CHAMEX
154	PASTA CATALOGO C/10 PLÁSTICOS PARA OFÍCIO	UND	20	5,20	104,00	ACP
155	PASTA CATALOGO C/100 PLÁSTICOS PARA OFÍCIO	UND	3	14,40	43,20	ACP
165	PASTAS CLASSIFICADORAS CARTÃO DUPLO COM GRAMPO ESPIRAL. CAIXA COM 50 UNDADES	CX	70	119,00	8.330,00	DELLO
171	PILHA MOEDA CR 2032 PARA GLICOSÍMETRO	UND	30	2,18	65,40	ELGIN
174	PINCEL CANETA CANETÃO 17MM, MARCADOR PERMANENTE AZUL CX. C/ 12 UND	CX	50	22,00	1.100,00	BRW
175	PINCEL CANETA CANETÃO 17MM, MARCADOR PERMANENTE PRETA CX. C/ 12 UND	CX	50	22,00	1.100,00	BRW
176	PINCEL CANETA CANETÃO 17MM, MARCADOR PERMANENTE VERMELHA CX. C/ 12 UND	CX	22	22,00	484,00	BRW
188	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO REDONDO. ACABAMENTO Nº4	UND	22	1,68	36,96	GOLLER
189	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO REDONDO. ACABAMENTO Nº 08	UND	22	2,00	44,00	GOLLER
190	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO REDONDO. ACABAMENTO Nº 6	UND	22	1,79	39,38	GOLLER
191	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO LÍNGUA DE GATO. TAM 10.	UND	22	2,20	48,40	GOLLER
192	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO LÍNGUA DE GATO. TAM 12	UND	22	2,34	51,48	GOLLER
193	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO LÍNGUA DE GATO. TAM 14	UND	22	2,79	61,38	GOLLER
194	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO LÍNGUA DE GATO. TAM 16	UND	22	3,20	70,40	GOLLER
195	PINCEL, PELO SINTÉTICO DOURADO. CABO PRETO LONGO. FORMATO LÍNGUA DE GATO. TAM 18	UND	22	3,98	87,56	GOLLER
198	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO	UND	30	12,98	389,40	DELLO
200	PRENDEDOR DE PAPEL, COR PRETO TAMANHO 25 MM - CX COM 12 UND	CX	80	4,90	392,00	BRW
201	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO 215X157MM. CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADA. MIOLO COM FOLHAS NUMERADAS	UND	20	7,88	157,60	GRAFSET
202	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL	UND	20	3,68	73,60	BRW
203	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO	UND	20	3,68	73,60	BRW
205	REGUA TRANSPARENTE 20CM	UND	16	0,60	9,60	WALLEUND
207	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 ML	UND	35	48,50	1.697,50	PRIMICIA
211	TESOURA COM PONTA 21 CM CABO ENBORRACHADO	UND	44	5,44	239,36	BRW
214	TINTA DIMENSIONAL METALIZADA 35ML CAIXA 12 UNDADES	CX	18	62,00	1.116,00	ACRILEX

220	TINTA PARA EXPANSÃO A CALOR 35 ML. CAIXA C/12	CX	18	74,00	1.332,00	ACRILEX
221	TINTA PARA TECIDO 37 ML. NAS CORES: VERDE OLIVA, VERDE LIMÃO, VERDE FOLHA, PÊSSEGO, MARFIM, VERMELHO, VERMELHO CARMIM, AMARELO, LARANJA, ROSA, PINK, VINHO, VIOLETA, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, AZUL MARINHO, OCRE, OURO, CERÂMICA, CARAMELO, SÉPIA, CINZA, B	UND	200	3,10	620,00	ACRILEX

Valor Global do Contrato R\$ 92.285,88 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Rio do Fogo/RN, 21 de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:29736DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1895/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que específica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.945.000,00 (Três milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 05 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Secretaria Municipal de Administração

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1010 – Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/R\$	R\$ 45.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 10010000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens e Fixas
Valor/R\$	R\$ 3.900.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11120000 – Transferências do Fundeb 60%
TOTAL	R\$ 3.945.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS

Secretaria Municipal de Administração

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração

Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 1930000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1016 – Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 195.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
Projeto/Atividade	1019 – Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária	02.072 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1040 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Projeto/Atividade	1041 – Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 90.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1048 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 1.380.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 370.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11130000 – Transferências do Fundeb 40%
Projeto/Atividade	2145 – Aquisição de Veículos para o Transporte de Alimentação Escolar
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 90.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2204 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Unid. Orçamentária	02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função	23 – Comércio e Serviços
Programa	691 – Promoção Comercial
Projeto/Atividade	1081 – Extensão de Rede Elétrica na Área Rural
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 90.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
Programa	695 - Turismo
Projeto/Atividade	2121 – Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 270.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
Projeto/Atividade	2126 – Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 390.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
TOTAL	R\$ 3.945.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F8FB2C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 - PROCESSO ADM Nº 5079/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela MP 961 de 6 de Maio de 2020 no Art.1º Línea B.

Art. 24º – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 1º linha B – Valor para serviços e compras,

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento Licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender as demandas da Farmácia Básica do Município e Hospital Dr. Cloves Avelino.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2259 -	Manut. do Piso da Atenção Básica
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
	339032 -	Material de Distribuição Gratuita
Fonte:	12110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
	12140000 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Govern
Órgão:	02 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	007 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	304 -	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2307 -	Fortalecimento da Farmácia Básica
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
	339032 -	Material de Distribuição Gratuita
Fonte:	12147400 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Govern

3 – Contratação da empresa: **HOSP MEDICAL** – inscrita no CNPJ; 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Eupídio, Nº 87/A, Penedo – Caicó/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 19.862,30 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 21 de Agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:8519A79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

Comissão Permanente de Licitação

Fone: 3251-4910 e-mail: cplspp@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020.

Assunto: Formação de registro de preços para contratação de REGISTRO DE PREÇOS para posterior Contratação de serviços de fornecimento de refeições completas (café da Manhã, Almoço e Jantar), visando atender os profissionais agentes de segurança Pública, (Polícia Civil e Militar conforme Termo de Convênio PMSPP/SESED-RN), envolvidos, em pleno funcionamento das suas funções, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 21/05/2020:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	CAFÉ DA MANHÃ: café, suco de frutas, leite. Pão, cuscuz, bolos, ovos, tapioca e frutas	Unid	3.600	10,00	36.000,00
2	ALMOÇO: Feijão (verde, preto, farofado ou feijoada carioca), arroz (refogado, branco ou de leite), macarrão (espaguete, Parafuso ou penne), farofa mista com carne (opcionais: bacon, calabresa e soja), salada tropical (repolho, abacaxi, Manga, melão, passas e creme), escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho escuro ou lsa de carne, frango (torrado, assado), filé de frango ao molho branco, frango com queijo, presunto, azeitona, Azeite, passas, requeijão, creme de leite, purê de batatinha ou macaxeira.	Unid	3.600	15,00	54.000,00
3	JANTAR: salada de legumes, arroz (refogado, branco ou de leite), macarrão (espaguete, parafuso ou penne), farofa, frango e carne ao molho ou sem.	Unid	3.600	12,00	43.200,00
TOTAL R\$ (cento e trinta e três mil e duzentos reais).					133.200,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2FA4B5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2020-ADM/RH

Concede o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária a Saúde – IDAPS, aos profissionais vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de JULHO do exercício de 2020.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	871,66
002	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	871,66
003	0001047	KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	871,66
004	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	871,66
005	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	871,66
006	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	871,66
007	0000738	NATHALIA DANTAS ARAÚJO	871,66
008	0001033	MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ	871,66
009	0000937	ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	871,66
TOTAL			7.844,94

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000868	ANA GABRIELA MEDEIROS ARAÚJO LIMA	713,18
002	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	713,18
003	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	713,18
004	0000217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS O. MARQUES	713,18
005	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	713,10
006	0000218	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	713,18
007	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	713,18
008	0000755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	713,18
009	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	713,18
010	0000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	713,18
011	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	713,18
TOTAL			7.844,98

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES– ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA	784,50
002	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	784,50
003	0000215	JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA	784,50
004	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	784,50
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	784,50
006	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	784,50
007	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	784,50
008	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	784,50
009	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	784,50
010	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	784,50
TOTAL			7.845,00

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D'ALMEIDA	438,75
002	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	438,75
003	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	438,75
004	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	438,75
005	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	438,75
TOTAL			2.193,75

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE6E14BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 011.01**

Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 011.01

Aos 18 de agosto de 2020, o Município de Serra de São Bento, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 007/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO COVID.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, estabelecida à Rua Gal Gustavo Cordeiro de farias, Petropolis, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). ARNALDO BEZERRA DA COSTA, C.P.F. nº 379.358.104-78, R.G. nº 702044 DETRAN RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	V.UNIT	TOTAL	
00001	- APARELHO APARADOR DE URINA FEMININO (PLASTICO)	UNIDADE	FAMI-ITA(PROC)	4,000	9,500	38,00	Vencedor
00002	- APARELHO APARADOR DE URINA MASCULINO (PLASTICO)	UNIDADE	FAMI-ITA PROC	4,000	7,500	30,00	Vencedor
00003	ARMÁRIO DE MADEIRA NA COR AZUL, EM MDF, PARA ESCRITÓRIO, COM 2 PORTAS	UNIDADE	NOVO AÇO	3,000	800,000	2.400,00	Vencedor
00009	BOLSA PARA ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR	UNIDADE	SG RESGATE	2,000	300,000	600,00	Vencedor
00011	BEBEDOURO DE ÁGUA COLUNA	UNIDADE	ESMALTEC	3,000	660,000	1.980,00	Vencedor
00014	CADEIRA DE RODA ADULTO	UNIDADE	DUNE	1,000	578,000	578,00	Vencedor
00019	COLETE CERVICAL REGULAVEL ADULTO	UNIDADE	PERFIT	12,000	79,000	948,00	Vencedor
00020	COLETE CERVICAL REGULAVEL INFANTIL	UNIDADE	PERFIT	6,000	79,000	474,00	Vencedor
00023	- FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO CABO LONGO COM VALVULA REDUTURA	UNIDADE	HAOXI	5,000	290,000	1.450,00	Vencedor
00024 309	FREEZER DE UMA PORTA CAPACIDADE DE LITROS	UNIDADE	ESMALTEC	1,000	2.650,000	2.650,00	Vencedor
00028	GELADEIRA PROSTFREE 1 PORTA 300 LITROS	UNIDADE	CONSUL	1,000	2.755,000	2.755,00	Vencedor
00029	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL	UNIDADE	JSN	5,000	105,000	525,00	Vencedor
00030	LIXEIRA MEDIA COM PEDAL	UNIDADE	JSN	5,000	72,000	360,00	Vencedor
00031	KIT DE MASCARA PARA MULTI- NEBULIZADOR	UNIDADE	DARU	10,000	12,860	128,60	Vencedor
00032	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA	UNIDADE	UNITEC	3,000	62,000	186,00	Vencedor
00034	- MESA CARRINHO AUXILIAR	UNIDADE	NOVO AÇO	3,000	430,000	1.290,00	Vencedor
00038	MESA AUXILIAR PARA ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	NOVO AÇO	3,000	200,000	600,00	Vencedor
00041	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO OU INFANTIL	UNIDADE	CMOS	3,000	1.100,000	3.300,00	Vencedor
00042	POLTRONA RECLINÁVEL	UNIDADE	KASA	6,000	630,000	3.780,00	Vencedor
00046	TV LED 42" COM ENTRADA HD2, HDMI, 1 USB COM CONVERSOR DIGITAL INCLUSO	UNIDADE	MULTILASER	2,000	1.894,000	3.788,00	Vencedor
Total da dotação :							27.860,60
Total dos itens :							27.860,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
	365	365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em suas quantidades.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

CRM Comercial LTDA

C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

CPF nº 379.358.104-78

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0532CB81

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 011.02**

Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 011.02

Aos 18 de agosto de 2020, o Município de Serra de São Bento, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 007/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO COVID.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 30.575.333/0001-00, estabelecida à AL DOS FLAMBOYANTES, 647, NEOPOLIS, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ RICARDO COMES DE COSTA, C.P.F. nº 412.271.904-68, R.G. nº 638083.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	V.UNIT	VALOR TOTAL
00007 -	BISTURI ELETRÔNICO EMAI- BP 100 PLUS	UNIDADE	EMAI	1,0000	5.200,000	5.200,00 Vencedor
00012 -	BUREAUS 1,40 CM C/2 GAVETAS NA COR CINZA	UNIDADE	MOVETECH	4,0000	350,000	1.400,00 Vencedor
00013	CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.	UNIDADE	BARRAGAS	3,0000	2.300,000	6.900,00 Vencedor
00015	CADEIRA ESTOFADA FIXA	UNIDADE	COMFORT	6,0000	150,000	900,00 Vencedor
00016	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO TIPO MOCHO COM BASE CINZA COM ENCOSTO MAIOR	UNIDADE	COMFORT	3,0000	280,000	840,00 Vencedor
00017 -	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES	UNIDADE	COMFORT	4,0000	330,000	1.320,00 Vencedor
00036	MESA MAYO INOX ARMAÇÃO TUBULAR	UNIDADE	SANITAS	2,0000	400,000	800,00 Vencedor
00039	MULTI-NEBULIZADOR 4 SAÍDAS MOTOR COMPACTO	UNIDADE	MEDICATE	1,0000	1.750,000	1.750,00 Vencedor
00043	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO PARA RESGATE E SALVAMENTO.	UNIDADE	RESGATE SP	1,0000	440,000	440,00 Vencedor
00047 -	UMIDIFICADOR BUBBLE-REF:HB2401M-(0-15 LMIM	UNIDADE	ACCUMED	10,0000	170,000	1.700,00 Vencedor
Total da dotação :						21.250,00
Total dos itens :						21.250,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em suas quantidades.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Luiz Ricardo Gomes Da Costa EIRELI - ME

CNPJ Nº 30.575.333/0001-00

LUIZ RICARDO GOMES DE COSTA

CPF Nº 412.271.904-68

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3CBEF711

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 011.03

Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 011.03

Aos 18 de agosto de 2020, o Município de Serra de São Bento, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 007/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO COVID.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO - ME; C.N.P.J. nº 12.710.916/0001-14, estabelecida à RUA SABINIANO MAIA, 658, LOJA A, NOVO, Guarabira PB, representada neste ato pelo Sr(a). JEFFERSON LIMA GONÇALVES, C.P.F. nº 105.229.124-43.

ITEM DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	QUANT V.UNIT	VALOR TOTAL
00045 - TENSÍOMETRO + ESTETO C/ VELCRO	UNIDADE	PREMIUM	30,0000 95,000	2.850,00 Vencedor
00048 VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL	UNIDADE	VENTLOGOS	1,0000 25.390,000	25.390,00 Vencedor
Total da dotação :				28.240,00
Total dos itens :				28.240,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em suas quantidades.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Edilane Carvalho De Araújo – ME

CNPJ Nº 12.710.916/0001-14

JEFFERSON LIMA GONÇALVES

CPF Nº 105.229.124-43

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:59946175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas

Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Município de Timbaúba dos Batistas

Registro de Preços Eletrônico nº 007

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0002
Descrição:	acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona (3mg+3mg)/ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,01
Valor Final:	6,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUÍMICA
Item:	0003
Descrição:	ácido acetilsalicílico 100 mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,05
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	IMEC
Item:	0004
Descrição:	ácido fólico 0,2mg/ml solução oral
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,76
Valor Final:	7,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0005
Descrição:	alopurinol 300 mg
Quantidade:	11.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,66
Valor Final:	0,30
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Prati-donaduzzi
Item:	0006
Descrição:	atenolol 100 mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	90,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0007
Descrição:	azitromicina 40 mg/ml pó
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,56
Valor Final:	9,13
Valor Total:	18.260,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0008
Descrição:	azitromicina 500 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	2,97
Valor Final:	1,75
Valor Total:	5.250,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0009
Descrição:	benzilp. procaína+benzilp potássica 300ui+100ui
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	8,57
Valor Final:	4,72
Valor Total:	236,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	BLAU
Item:	0010
Descrição:	benzoilmetronidazol 40 mg/ml susp. oral
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,05
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.198,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0011
Descrição:	bicarbonato de sódio 8,4%
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,39
Valor Final:	1,35
Valor Total:	67,50
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0012
Descrição:	captopril 25mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,05
Valor Final:	0,03
Valor Total:	600,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	34.130.554/0001-25 BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI

Modelo:	Geolab
Item:	0013
Descrição:	carvedilol 12,5mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,12
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	34.130.554/0001-25 BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI
Modelo:	Nova Química
Item:	0014
Descrição:	ceftriaxona 1g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	16,34
Valor Final:	13,79
Valor Total:	2.758,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	EUOFARMA
Item:	0015
Descrição:	claritromicina 500 mg
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	5,71
Valor Final:	4,22
Valor Total:	1.266,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	E.M.S
Item:	0016
Descrição:	clonazepam 2,5mg/ml gotas 20ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,14
Valor Final:	2,20
Valor Total:	440,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0017
Descrição:	cloreto de sódio 0,9% solução nasal
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,38
Valor Final:	0,59
Valor Total:	1.180,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	34.130.554/0001-25 BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0018
Descrição:	cloridrato de amitriptilina 25 mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,12
Valor Final:	0,12
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0019
Descrição:	cloridrato de amitriptilina 75 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,45
Valor Final:	0,39
Valor Total:	1.170,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	34.130.554/0001-25 BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI
Modelo:	Germed
Item:	0020
Descrição:	cloridrato de biperideno 2 mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,46
Valor Final:	0,23
Valor Total:	2.300,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0021
Descrição:	cloridrato de clomipramina 25mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,39
Valor Final:	0,42
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0022
Descrição:	cloridrato de clorpromazina 100mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,47
Valor Final:	0,30
Valor Total:	900,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0023
Descrição:	cloridrato de clorpromazina 25mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,44
Valor Final:	0,26
Valor Total:	780,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0024
Descrição:	cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml sol. oral
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,37
Valor Final:	1,37
Valor Total:	274,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	25.279.552/0001-01 DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PHARLAB
Item:	0028
Descrição:	dexametasona 4 mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,56
Valor Final:	1,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0029
Descrição:	digoxina 0,05 mg/ml elixir
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	14,26
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0030
Descrição:	digoxina 0,25 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	450,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	25.279.552/0001-01 DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PHARLAB
Item:	0031
Descrição:	dipirona sodica 500 mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,18
Valor Final:	0,16
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0032

Descrição:	espironolactona 100 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,20
Valor Final:	0,59
Valor Total:	1.770,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0034
Descrição:	estolato de eritromicina 50mg/ml susp. oral
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	9,45
Valor Final:	5,26
Valor Total:	1.578,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	25.279.552/0001-01 DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	RUBROMICIN
Item:	0035
Descrição:	etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 015 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	270,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	BIOLAB
Item:	0036
Descrição:	fenobarbital 40mg/ml gotas 20ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,61
Valor Final:	3,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0039
Descrição:	glicose a 50% de 10 ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,54
Valor Final:	0,27
Valor Total:	108,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0041
Descrição:	haloperidol 2mg/ml gotas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,55
Valor Final:	2,50
Valor Total:	500,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0042
Descrição:	heparina sódica 5.000 ui/0,25ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	7,95
Valor Final:	5,70
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0044
Descrição:	itraconazol 100 mg
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,34
Valor Final:	0,90
Valor Total:	360,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 10:38:37
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0045
Descrição:	ivermectina 6mg

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	3,24
Valor Final:	2,40
Valor Total:	240,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0046
Descrição:	levodopa + carbidopa (2.5mg/250 mg)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,57
Valor Final:	0,63
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0048
Descrição:	losartana potassica 50 mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,10
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0049
Descrição:	mesilato de doxazosina 2 mg
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,24
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	25.279.552/0001-01 DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	CIMED
Item:	0050
Descrição:	mesilato de doxazosina 4 mg
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,68
Valor Final:	0,39
Valor Total:	2.730,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	25.279.552/0001-01 DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	CIMED
Item:	0051
Descrição:	mononitrato de isossorbida 20 mg
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,22
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0052
Descrição:	nifedipino 10mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,38
Valor Final:	0,09
Valor Total:	270,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0053
Descrição:	nimesulida 50mg/ml gotas 15ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,51
Valor Final:	1,89
Valor Total:	378,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	25.279.552/0001-01 DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	CIMED
Item:	0055
Descrição:	pastilha d'água (fn)
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,07
Valor Final:	5,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	34.130.554/0001-25 BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI
Modelo:	RIO QUIMICA
Item:	0056
Descrição:	penic. g procaína+ penic. potássica 300.000ui+100.000ui
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	8,32
Valor Final:	4,34
Valor Total:	868,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	BLAU
Item:	0058
Descrição:	permetrina 5% loção
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	3,47
Valor Final:	2,75
Valor Total:	1.375,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	25.279.552/0001-01 DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PERMENATI
Item:	0059
Descrição:	sinvastatina 10mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0062
Descrição:	sulfato de atropina 0,25mg inj
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,88
Valor Final:	0,88
Valor Total:	44,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0064
Descrição:	sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,93
Valor Final:	0,84
Valor Total:	420,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0065
Descrição:	sulfato ferroso 5mg/ml xarope
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,51
Valor Final:	1,40
Valor Total:	700,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0066
Descrição:	tiamina cloridrato 300mg
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,34
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0067
Descrição:	acebrofilina 10 mg/ml.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência:	6,95
Valor Final:	5,19
Valor Total:	1.038,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	25.279.552/0001-01 DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	CIMED
Item:	0068
Descrição:	aminofilina 24mg/ml 10ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,44
Valor Final:	1,11
Valor Total:	111,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0070
Descrição:	atenolol + clortalidona 25 mg/12,5 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,93
Valor Final:	0,63
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	BIOLAB
Item:	0071
Descrição:	atenolol + clortalidona 50 mg/12,5 mg
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,16
Valor Total:	1.280,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0072
Descrição:	atorvastatina 10 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,35
Valor Final:	0,24
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0073
Descrição:	atorvastatina 20 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,45
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.150,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0075
Descrição:	brom. de n-butilescop + dipirona 10/250 mg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,49
Valor Final:	0,46
Valor Total:	230,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	25.279.552/0001-01 DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	ESCOPIEN
Item:	0077
Descrição:	bromazepam 3 mg
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,18
Valor Final:	0,10
Valor Total:	800,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0078
Descrição:	brometo de n-butilescopolamina + dipirona sódica inj 5 ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,06

Valor Final:	2,10
Valor Total:	210,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0079
Descrição:	captopril 50 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,13
Valor Final:	0,12
Valor Total:	360,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	34.130.554/0001-25 BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPITALAR EIRELI
Modelo:	MULTILAB
Item:	0081
Descrição:	cilostazol 50 mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,64
Valor Final:	0,30
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0083
Descrição:	cinarizina 75 mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,34
Valor Final:	0,34
Valor Total:	680,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	RAMBOXY
Item:	0084
Descrição:	cloridrato de paroxetina 20 mg
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,52
Valor Final:	0,30
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0085
Descrição:	diclofenaco de potassio 50 mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,19
Valor Final:	0,10
Valor Total:	100,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 09:25:04
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	GEOLAB
Item:	0086
Descrição:	diclofenaco de sodio 50 mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,13
Valor Final:	0,07
Valor Total:	70,00
Adjudicado em :	21/08/2020 - 09:25:50
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	BELFAR
Item:	0088
Descrição:	hemifumarato de quetiapina 100 mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,58
Valor Final:	0,65
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0089
Descrição:	hemifumarato de quetiapina 25 mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,47
Valor Final:	0,22

Valor Total:	4.400,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0090
Descrição:	levomepromazina 100 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,84
Valor Final:	0,83
Valor Total:	2.490,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0091
Descrição:	levomepromazina 25 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,91
Valor Final:	0,44
Valor Total:	1.320,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0092
Descrição:	levomepromazina 40 mg gts 20 ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	18,09
Valor Final:	10,60
Valor Total:	1.060,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0093
Descrição:	lorazepam 2 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,14
Valor Total:	420,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	34.130.554/0001-25 BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI
Modelo:	Legrand
Item:	0094
Descrição:	losartana 100 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,10
Valor Final:	0,40
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	34.130.554/0001-25 BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI
Modelo:	Germel
Item:	0096
Descrição:	metildopa 500 mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,79
Valor Final:	1,17
Valor Total:	1.170,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0097
Descrição:	neomicina pomada
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	2,68
Valor Final:	2,40
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MEDLEY
Item:	0098
Descrição:	nifedipino 20 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,16
Valor Final:	0,13
Valor Total:	650,00

Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0100
Descrição:	oxalato de escitalopram 10 mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,49
Valor Final:	0,27
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	34.130.554/0001-25 BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI
Modelo:	Geolab
Item:	0102
Descrição:	paracetamol 750 mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,35
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	34.130.554/0001-25 BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI
Modelo:	GLOBO
Item:	0103
Descrição:	risperidona 1 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,38
Valor Final:	0,17
Valor Total:	510,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0104
Descrição:	risperidona 2 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,42
Valor Final:	0,18
Valor Total:	540,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0105
Descrição:	secnidazol 1000 mg comprimido
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,24
Valor Final:	0,66
Valor Total:	330,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	25.279.552/0001-01 DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	SECNAZOL
Item:	0106
Descrição:	simeticona 40 mg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,19
Valor Final:	0,14
Valor Total:	70,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0107
Descrição:	tetraciclina 25 mg + anfotericina b 12,5 mg cr vag
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	80,00
Valor Final:	49,99
Valor Total:	1.499,70
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	25.279.552/0001-01 DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	ARTRITEC
Item:	0108
Descrição:	tioridazina 100 mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,42
Valor Final:	0,78
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58

Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0109
Descrição:	tioridazina 50 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,83
Valor Final:	0,46
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0110
Descrição:	venlafaxina 75 mg
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,35
Valor Final:	0,81
Valor Total:	6.480,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0111
Descrição:	haloperidol 5mg.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,52
Valor Final:	0,22
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0112
Descrição:	carbonato de cálcio 500mg+calciferol 400ui
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,25
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0113
Descrição:	cloridrato de prometazina 25 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,19
Valor Final:	0,14
Valor Total:	700,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0114
Descrição:	fenobarbital 100mg/ml sol. injetável
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,24
Valor Final:	1,94
Valor Total:	97,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	03.817.043/0001-52 PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0115
Descrição:	rosuvastatina cálcica 20 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,91
Valor Final:	0,51
Valor Total:	2.550,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0116
Descrição:	retinol+calciferol+óxido de zinco pomada
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	9,12
Valor Final:	2,98
Valor Total:	894,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Nome da Empresa:	25.279.552/0001-01 DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	NATIGLOS
Item:	0117
Descrição:	epinefrina 1:1000 (1mg/ml)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,39
Valor Final:	3,39
Valor Total:	67,80
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Hipolabor
Item:	0119
Descrição:	glimepirida 1mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,50
Valor Final:	0,30
Valor Total:	900,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 18:30:58
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	EMS

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Autoridade Competente

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:15ADF481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VENCEDORES PE 007-2020**

VENCEDORES DO PROCESSO**Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas**

Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Município de Timbaúba dos Batistas

Registro de Preços Eletrônico 007

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.130.554/0001-25						
0012	Captopril 25mg	Geolab	Geolab	20.000 CPR	RS 0,03	RS 600,00
0013	Carvedilol 12,5mg	Nova Quimica	Nova Quimica	10.000 CPR	RS 0,12	RS 1.200,00
0017	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal	FARMACE	FARMACE	2.000 AMP	RS 0,59	RS 1.180,00
0019	Cloridrato de Amitriptilina 75 Mg	Germed	Germed	3.000 CPR	RS 0,39	RS 1.170,00
0055	Pasta D'água (fn)	RIO QUIMICA	RIO QUIMICA	100 FR	RS 5,00	RS 500,00
0079	Captopril 50 mg	MULTILAB	MULTILAB	3.000 CPR	RS 0,12	RS 360,00
0093	Lorazepam 2 mg	Legrand	Legrand	3.000 CPR	RS 0,14	RS 420,00
0094	Losartana 100 mg	Germed	Germed	5.000 CPR	RS 0,40	RS 2.000,00
0100	Oxalato de Escitalopram 10 Mg	Geolab	Geolab	10.000 CPR	RS 0,27	RS 2.700,00
0102	Paracetamol 750 mg	GLOBO	GLOBO	10.000 CPR	RS 0,15	RS 1.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 11.630,00
Cirufarma Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Acetato de Betametasona+fosfato Dissódico de Betametasona (3mg+3mg)/ml	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300 AMP	RS 6,00	RS 1.800,00
0015	Claritromicina 500 Mg	E.M.S	E.M.S	300 CP	RS 4,22	RS 1.266,00
0022	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000 CPR	RS 0,30	RS 900,00
0035	Ethinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 Mg + 015 Mg	BIOLAB	BIOLAB	3.000 CPR	RS 0,09	RS 270,00
0041	Haloperidol 2mg/ml Gotas	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200 AMP	RS 2,50	RS 500,00
0088	Hemifumarato de Quetiapina 100 Mg	EMS	EMS	10.000 CPR	RS 0,65	RS 6.500,00
0108	Tioridazina 100 mg	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000 CPR	RS 0,78	RS 1.560,00
0109	Tioridazina 50 mg	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000 CPR	RS 0,46	RS 1.380,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 14.176,00
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	Cloridrato de Metoclopramida 4 Mg/ml Sol. Oral	PHARLAB	PHARLAB	200 FR	RS 1,37	RS 274,00
0030	Digoxina 0,25 Mg	PHARLAB	PHARLAB	5.000 FR	RS 0,09	RS 450,00
0034	Estolato de Eritromicina 50mg/ml Susp. Oral	RUBROMICIN	PRATI	300 FR	RS 5,26	RS 1.578,00
0049	Mesilato de Doxazosina 2 Mg	CIMED	CIMED	7.000 CPR	RS 0,15	RS 1.050,00
0050	Mesilato de Doxazosina 4 Mg	CIMED	CIMED	7.000 CPR	RS 0,39	RS 2.730,00
0053	Nimesulida 50mg/ml Gotas 15ml	CIMED	CIMED	200 FR	RS 1,89	RS 378,00
0058	Permetrina 5% Loção	PERMENATI	NATIVITA	500 CP	RS 2,75	RS 1.375,00
0067	Acebrofilina 10 Mg/ml.	CIMED	CIMED	200 FR	RS 5,19	RS 1.038,00
0075	Brom. de N-Butilescop + Dipirona 10/250 mg	ESCOPEN	PHARLAB	500 CPR	RS 0,46	RS 230,00
0105	Secnidazol 1000 Mg comprimido	SECNAZOL	PHARLAB	500 CPR	RS 0,66	RS 330,00
0107	Tetraciclina 25 Mg + Anfotericina B 12,5 Mg cr vag	ARTRITEC	ARESE	30 BNG	RS 49,99	RS 1.499,70
0116	Retinol+calcocalciferol+óxido de Zinco Pomada	NATIGLOS	NATIVITA	300 BNG	RS 2,98	RS 894,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 11.826,70
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.970.999/0001-31						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

0014	Ceftriaxona 1g	EUROFARMA	EUROFARMA	200 FR	RS 13,79	RS 2.758,00
0021	Cloridrato de Clomipramina 25mg	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	3.000 CPR	RS 0,42	RS 1.260,00
0070	Atenolol + Clortalidona 25 mg/12,5 Mg	BIOLAB	BIOLAB	5.000 CPR	RS 0,63	RS 3.150,00
0083	Cinarizina 75 Mg	RAMBOXY	RAMBOXY	2.000 CPR	RS 0,34	RS 680,00
0091	Levomopromazina 25 mg	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	3.000 CPR	RS 0,44	RS 1.320,00
0113	Cloridrato de Prometazina 25 Mg	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	5.000 CPR	RS 0,14	RS 700,00
0119	Glimepirida 1mg	EMS	EMS	3.000 CPR	RS 0,30	RS 900,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 10.768,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 23.312.871/0001-46						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Aloprinolol 300 Mg	Prati-donaduzzi	Prati-donaduzzi	11.000 CPR	RS 0,30	RS 3.300,00
0117	Epinefrina 1:1000 (1mg/ml)	Hipolabor	Hipolabor	20 AMP	RS 3,39	RS 67,80
TOTAL DO VENCEDOR						RS 3.367,80
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Acido Acetilsalicílico 100 Mg	IMEC	IMEC	30.000 CPR	RS 0,04	RS 1.200,00
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Azitromicina 40 Mg/ml Pó	PRATI	PRATI	2.000 FR	RS 9,13	RS 18.260,00
0008	Azitromicina 500 Mg	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	3.000 CPR	RS 1,75	RS 5.250,00
0009	Benzilp. Procaína+benzilp Potássica 300ui+100ui	BLAU	BLAU	50 AMP	RS 4,72	RS 236,00
0010	Benzoilmetronidazol 40 Mg/ml susp. Oral	EMS	EMS	200 FR	RS 5,99	RS 1.198,00
0045	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	VITAMEDIC	100 CPR	RS 2,40	RS 240,00
0048	Losartana Potássica 50 Mg	PRATI	PRATI	60.000 CPR	RS 0,10	RS 6.000,00
0056	Penic. G Procaína+ Penic. Potássica 300.000ui+100.000ui	BLAU	BLAU	200 AMP	RS 4,34	RS 868,00
0064	Sulfato Ferroso 25 Mg/ml Solução Oral	NATULAB	NATULAB	500 AMP	RS 0,84	RS 420,00
0071	Atenolol + Clortalidona 50 Mg/12,5 Mg	EMS	EMS	8.000 CPR	RS 0,16	RS 1.280,00
0072	Atorvastatina 10 mg	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	5.000 CPR	RS 0,24	RS 1.200,00
0073	Atorvastatina 20 Mg	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	5.000 CPR	RS 0,23	RS 1.150,00
0077	Bromazepam 3 Mg	TEUTO	TEUTO	8.000 CPR	RS 0,10	RS 800,00
0078	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Sódica inj 5 Ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 AMP	RS 2,10	RS 210,00
0081	Cilostazol 50 Mg	EUROFARMA	EUROFARMA	4.000 CPR	RS 0,30	RS 1.200,00
0085	Diclofenaco de Potássio 50 mg	GEOLAB	GEOLAB	1.000 CPR	RS 0,10	RS 100,00
0086	Diclofenaco de Sódio 50 mg	BELFAR	BELFAR	1.000 CPR	RS 0,07	RS 70,00
0097	Neomicina pomada	MEDLEY	MEDLEY	500 BNG	RS 2,40	RS 1.200,00
0104	Risperidona 2 mg	PRATI	PRATI	3.000 CPR	RS 0,18	RS 540,00
0115	Rosuvastatina Cálcica 20 Mg	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	5.000 CPR	RS 0,51	RS 2.550,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 43.972,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.160.739/0001-10						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	Bicarbonato de Sódio 8,4%	AMPOLA	FARMACE	50 AMP	RS 1,35	RS 67,50
0018	Cloridrato de Amitriptilina 25 Mg	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000 CPR	RS 0,12	RS 3.600,00
0044	Itraconazol 100 Mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	400 CPR	RS 0,90	RS 360,00
0051	Mononitrato de Isossorbida 20 Mg	COMPRIMIDO	ZYDUS	15.000 CPR	RS 0,18	RS 2.700,00
0059	Sinvastatina 10mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	10.000 CPR	RS 0,09	RS 900,00
0066	Tiamina Cloridrato 300mg	COMPRIMIDO	NATULAB	6.000 CPR	RS 0,25	RS 1.500,00
0084	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	15.000 CPR	RS 0,30	RS 4.500,00
0089	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	COMPRIMIDO	GERMED	20.000 CPR	RS 0,22	RS 4.400,00
0098	Nifedipino 20 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000 CPR	RS 0,13	RS 650,00
0106	Simeticona 40 mg	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	500 CPR	RS 0,14	RS 70,00
0110	Venlafaxina 75 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	8.000 CPR	RS 0,81	RS 6.480,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 25.227,50
PHARMAPLUS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Acido Fólico 0,2mg/ml Solução Oral	FRASCO	NATULAB	50 FR	RS 7,00	RS 350,00
0006	Atenolol 100 Mg	COMPRIMIDO	PRATI	1.000 CPR	RS 0,09	RS 90,00
0016	Clonazepam 2,5mg/ml Gotas 20ml	FRASCO	HIPOLABOR	200 FR	RS 2,20	RS 440,00
0020	Cloridrato de Biperideno 2 Mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000 CPR	RS 0,23	RS 2.300,00
0023	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000 CPR	RS 0,26	RS 780,00
0028	Dexametasona 4 Mg	AMPOLA	FARMACE	600 AMP	RS 1,00	RS 600,00
0029	Digoxina 0,05 Mg/ml Elixir	FRASCO	PRATI	200 FR	RS 8,00	RS 1.600,00
0031	Dipirona Sódica 500 Mg	COMPRIMIDO	PRATI	30.000 CPR	RS 0,16	RS 4.800,00
0032	Espironolactona 100 Mg	COMPRIMIDO	EMS	3.000 CPR	RS 0,59	RS 1.770,00
0036	Fenobarbital 40mg/ml Gotas 20ml	FRASCO	UNIAO QUIMICA	100 FR	RS 3,00	RS 300,00
0039	Glicose A 50% de 10 Ml	AMPOLA	SAMTEC	400 AMP	RS 0,27	RS 108,00
0042	Heparina Sódica 5.000 Ui/0,25ml	AMPOLA	CRISTALIA	200 CPR	RS 5,70	RS 1.140,00
0046	Levodopa + Carbidopa (2 5mg/250 Mg)	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000 CPR	RS 0,63	RS 3.150,00
0052	Nifedipino 10mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000 CPR	RS 0,09	RS 270,00
0062	Sulfato de Atropina 0,25mg Inj	AMPOLA	FARMACE	50 AMP	RS 0,88	RS 44,00
0065	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	FRASCO	NATULAB	500 FR	RS 1,40	RS 700,00
0068	Aminofilina 24mg/ml 10ml	AMPOLA	FARMACE	100 AMP	RS 1,11	RS 111,00
0090	Levomopromazina 100 mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000 CPR	RS 0,83	RS 2.490,00
0092	Levomopromazina 40 Mg Gts 20 Ml	FRASCO	CRISTALIA	100 FR	RS 10,60	RS 1.060,00
0096	Metildopa 500 mg	COMPRIMIDO	EMS	1.000 CPR	RS 1,17	RS 1.170,00
0103	Risperidona 1 Mg	COMPRIMIDO	PRATI	3.000 CPR	RS 0,17	RS 510,00
0111	Haloperidol 5mg.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000 CPR	RS 0,22	RS 1.100,00
0112	Carbonato de Cálcio 500mg+calciferol 400ui	COMPRIMIDO	THN	20.000 CPR	RS 0,09	RS 1.800,00
0114	Fenobarbital 100mg/ml Sol. Injetável	AMPOLA	CRISTALIA	50 AMP	RS 1,94	RS 97,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 26.780,00
Valor Total:						RS 147.748,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3F1FC9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTADOS/FRACASSADOS
NOS PREGÕES ELETRONICOS Nº 005 E 007/2020

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTADOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES Nº 005 E 007/2020

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, solicita desta, ilustre empresa, cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTADOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 005 E 007/2020**

Item	Código	Descrição	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	905937	DEXAMETASONA 4MG	600	Comprimido		R\$ -
25	908147	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	15000	Cápsula		R\$ -
26	908148	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	200	Frasco		R\$ -
27	908149	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ	50	Ampola		R\$ -
33	908166	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	500	Comprimido		R\$ -
37	908181	FUROSEMIDA 40MG	20000	Comprimido		R\$ -
38	908183	GLICEROL SUPUSITORIO 72 MG	300	Supositório		R\$ -
40	908186	HALOPERIDOL 1MG	100	Ampola		R\$ -
43	908191	IBUPROFENO 200 MG	5000	Comprimido		R\$ -
47	908199	LEVONORGESTREL 0,75MG	200	Comprimido		R\$ -
54	908231	PARACETAMOL 500MG	20000	Comprimido		R\$ -
57	908236	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 1%	1000	Comprimido		R\$ -
60	908252	SULFADIAZINA 500MG	3000	Comprimido		R\$ -
61	908253	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	1000	Comprimido		R\$ -
63	908258	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 ?G /DOSE AEROSOL	300	Frasco		R\$ -
69	908609	CLORTALIDONA 25 MG.	3000	Comprimido		R\$ -
74	908619	BROM. DE FENOTEROL 5 MG/ML	50	Frasco		R\$ -
76	908622	BROM. DE N-BUTILESCOP 10 MG/ML	300	Frasco		R\$ -
80	908630	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	300	Bisnaga		R\$ -
82	908635	CINARIZINA 25 MG	5000	Comprimido		R\$ -
87	908677	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	200	Comprimido		R\$ -
95	908709	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	500	Comprimido		R\$ -
99	908724	OMEPRAZOL INJ 40MG AP + DIL. C/25	300	Ampola		R\$ -
101	908727	OXCARBAZEPINA 6% SUSP	100	Frasco		R\$ -
118	909698	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	10000	Comprimido		R\$ -
120	909704	PIROXICAN 20MG	1000	Cápsula		R\$ -
						R\$ -

Validade da cotação: 30 dias

Local: _____

Data: ___/___/___

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Assinatura: _____

E-mail para devolução de pesquisa: licitatimbauba@gmail.com

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: 1AF59AE7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

